



DIÁRIO OFICIAL



Brasília, terça-feira 29 de junho de 1993

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVII Nº 129

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	22
SECRETARIA DE OBRAS.....	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	29
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	36

TRIBUNAL DE CONTAS.....	38
-------------------------	----

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	54
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	58

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.802 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal crédito especial até o limite de Cr\$ 98.600.000.000,00 (noventa e oito bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e da autorização contida no art. 1º da Lei nº 466, de 23 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal para o exercício de 1993 (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial até o limite de Cr\$ 98.600.000.000,00 (noventa e oito bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV, nos termos do art. 2º da Lei nº 466, de 23 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00
CREDITO ESPECIAL	SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.802, de 28 de junho de 1993	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA: DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO		2.100.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA		400.000
100600328.1116 CONSTRUÇÃO DE PARQUES		400.000
100600328.1116.0004 CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE LAZER NA ASA NORTE	145.90.51:0001	400.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		1.200.000
130760449.1231 IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		1.200.000
130760449.1231.0003 IMPLANTAÇÃO DE REDES PLUVIAIS NOS SETORES LESTE E OESTE DO GAMA	145.90.51:0001	500.000
	145.90.51:0201	700.000
		1.200.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA		500.000
080480247.2244 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		500.000
080480247.2244.0002 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CULTURA	134.90.39:0001	500.000
		500.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		95.500.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		95.500.000
030000031.1701 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		87.500.000
030000031.1701.0701 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	145.12.41:0001	87.500.000
		87.500.000
080480247.1704 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		8.000.000
080480247.1704.0701 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	145.12.41:0001	8.000.000
		8.000.000
13.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		95.500.000
030000031.1078 APLICAÇÃO COM RETORNO		87.500.000
030000031.1078.0001 APOIO AO SETOR PRODUTIVO	145.90.99:0001	27.750.000
		27.750.000
00150/ 1		

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00
CREDITO ESPECIAL	SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.802, de 28 de junho de 1993	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA: DETALHADO	VALOR TOTAL
030000031.1078.0002 APOIO AS MICRO-EMPRESAS	145.90.99:0001	37.125.000
		37.125.000
030000031.1078.0003 APOIO DE FINANCIAMENTO DE INSUMOS BASICOS AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA	145.90.99:0001	16.625.000
		16.625.000
030000031.1078.0004 IRRIGAÇÃO AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS	145.90.99:0001	6.000.000
		6.000.000
080480247.1275 CO-PRODUÇÃO DE FILMES E VIDEOS		8.000.000
080480247.1275.0001 CO-PRODUÇÃO DE FILMES E VIDEOS	145.90.99:0001	8.000.000
		8.000.000
00150/ 2		
NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Não Consta do Total		
	TOTAL	97.600.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00
CREDITO ESPECIAL	SUPLEMENTAÇÃO	SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.802, de 28 de junho de 1993	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA: DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000 SECRETARIA DE SAUDE		1.000.000
17.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.000.000
130750025.1006 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.000.000
130750025.1006.0201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	145.11.42:0001	1.000.000
		1.000.000
17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		1.000.000
130750025.1207 EDIFICAÇÕES MEDICO-HOSPITALARES		1.000.000
130750025.1207.0004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAUDE NO VALE DO AMANIECER EM PLANALTINA	145.90.51:0001	1.000.000
		1.000.000
00150/ 3		
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total		
	TOTAL	1.000.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.802, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				2.100.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				400.000
100600328.1116 CONSTRUCAO DE PARQUES				400.000
100600328.1116.0003 CONSTRUCAO DE PRACAS DE LAZER		45.90.51.0001	400.000	400.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				1.200.000
130760449.1231 IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS				1.200.000
130760449.1231.0002 IMPLANTACAO DE REDES PLUVIAIS NO SETOR SUL DO GAMA		45.90.51.0001	500.000	
		45.90.51.0201	700.000	1.200.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				500.000
000400247.2244 PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS				500.000
000400247.2244.0001 ATIVIDADES CULTURAIS		34.90.30.0001	500.000	500.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				95.500.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				95.500.000
030000031.1701 CONTRIBUICAO A FUNDOS				87.500.000
030000031.1701.0901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		46.12.41.0001	87.500.000	87.500.000
000400247.1704 CONTRIBUICAO A FUNDOS				8.000.000
000400247.1704.0901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		34.12.41.0001	8.000.000	8.000.000
13.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				95.500.000
030000031.1078 APLICACAO COM RETORNO				87.500.000
030000031.1078.0001 APOIO AO SETOR PRODUTIVO		46.90.66.0001	27.750.000	27.750.000
030000031.1078.0002 APOIO AS MICRO-EMPRESAS		46.90.66.0001	37.125.000	37.125.000

00150/ 4

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.802, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
030000031.1078.0003 APOIO DE FINANCIAMENTO DE INSUMOS BASICOS AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA		46.90.66.0001	16.625.000	16.625.000
030000031.1078.0004 IRRIGACAO AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS		46.90.66.0001	6.000.000	6.000.000
000400247.1275 CO-PRODUCAO DE FILMES E VIDEOS				8.000.000
000400247.1275.0001 CO-PRODUCAO DE FILMES E VIDEOS		34.90.39.0001	8.000.000	8.000.000
TOTAL				97.600.000

NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		CANCELAMENTO	SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.802, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000 SECRETARIA DE SAUDE				1.000.000
17.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
130750025.1006 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
130750025.1006.0201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		45.11.42.0001	1.000.000	1.000.000
17.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
130750025.1207 EDIFICACOES MEDICO-HOSPITALARES				1.000.000
130750025.1207.0028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE SAUDE NA QNH EM TAGUATINGA		45.90.51.0001	1.000.000	1.000.000
TOTAL				1.000.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 14.803 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, inciso III, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.007134/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIII - Santa Maria, crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		SUPLEMENTACAO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.803, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				100.000
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				100.000
030070021.3201 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				100.000
030070021.3201.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		31.90.11.0001	100.000	100.000
TOTAL				100.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.803, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				100.000
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				100.000
030070021.3201 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				100.000
030070021.3201.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		34.90.30.0001	100.000	100.000
TOTAL				100.000

DECRETO N.º 14.804 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 131.000566/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II - Gama, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões, e novecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

Cr\$ 25.000,00
Cr\$ 910.000,00
Cr\$ 930.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.804, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				3.900.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				3.900.000
000460228.1233 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GAMA				3.500.000
000460228.1233.0003 RECUPERACAO E AMPLIACAO DO CENTRO DESPORTIVO DO GAMA		145.90.5110001	1.270.0001	3.500.000
		145.90.5110201	2.230.0001	
100600327.1239 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NO GAMA				400.000
100600327.1239.0001 INSTALACAO DE POSTES DE ACO		145.90.5110001	100.0001	100.000
100600327.1239.0003 INSTALACAO DE BRACOS COM LUMINARIAS		145.90.5110201	300.0001	300.000
00224/ 1		TOTAL		3.900.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.804, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				3.900.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				3.900.000
030070025.1091 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.390.000
030070025.1091.0001 AMPLIACAO DO PREDIO SEDE DA RA II		145.90.5110201	210.0001	210.000
030070025.1091.0005 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA NO GAMA		145.90.5110001	690.0001	1.090.000
		145.90.5110201	400.0001	
030070025.1091.0006 AMPLIACAO DO PREDIO DA AREA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS NO GAMA		145.90.5110001	90.0001	90.000
000460228.1233 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GAMA				1.320.000
000460228.1233.0001 CONSTRUCAO DE QUADRAS DESPORTIVAS		145.90.5110201	330.0001	330.000
000460228.1233.0004 CONSTRUCAO DE PARQUES		145.90.5110201	990.0001	990.000
100500323.1093 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA				490.000
100500323.1093.0005 CONSTRUCAO DE PRACA DE LAZER NO GAMA		145.90.5110001	490.0001	490.000
130760449.1231 IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS				290.000
130760449.1231.0002 IMPLANTACAO DE REDES PLUVIAIS NO SETOR SUL DO GAMA		145.90.5110001	90.0001	290.000
		145.90.5110201	200.0001	
160800534.1232 CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS				90.000
160800534.1232.0001 CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS NO GAMA		145.90.5110201	90.0001	90.000
160800536.1094 CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL				320.000
160800536.1094.0002 CONSTRUCAO DE BAIAS PARA ABRIGOS DE PASSAGEIROS		145.90.5110201	310.0001	310.000
160800536.1094.0003 RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO		145.90.5110001	10.0001	10.000
00224/ 2		TOTAL		3.900.000

DECRETO N.º 14.805 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, item I, das

Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 030.006620/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Comunicação Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.805, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				4.000.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				4.000.000
000070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				4.000.000
000070021.2138.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICACAO SOCIAL		134.90.3010001	2.000.0001	4.000.000
		134.90.3910001	2.000.0001	
00221/ 1		TOTAL		4.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.805, de 28 de junho de 1993			RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				4.000.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				4.000.000
030070023.2240 COMUNICACAO SOCIAL				4.000.000
030070023.2240.0004 PUBLICACAO DO DIARIO OFICIAL		134.90.3410001	4.000.0001	4.000.000
00221/ 2		TOTAL		4.000.000

DECRETO N.º 14.806 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º do Decreto nº 10.949, 09 de dezembro de 1987.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 7º, do Decreto nº 10.949/87, fica acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único - Em se tratando de construções de pequeno porte como abrigos nas paradas de ônibus, passarelas para pedestres e assemelhados, será dispensa a exigência constante do inciso I, deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.807 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Cria Comissão de Trabalho para os fins que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º — Criar uma Comissão, composta por representantes dos Órgãos e Unidades abaixo nominados, para redefinir a regionalização do Sistema de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a transformação do Hospital Regional da Asa Sul em Hospital Materno Infantil:

- Departamento de Recursos Médico-Assistenciais/FHDF;
- Núcleo de Planejamento/FHDF;
- Hospital Regional da Asa Sul;
- Hospital Regional da Asa Norte;
- Hospital Universitário de Brasília;
- Hospital de Base do Distrito Federal;
- Hospital das Forças Armadas;
- Departamento de Saúde Pública/SES/DF.

Art. 2º — Compete a Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitar aos órgãos referidos, a indicação dos integrantes da Comissão e instalar os seus trabalhos.

Art. 3º — Delegar competência à coordenação do grupo para acionar pessoas e/ou instituições que se fizerem necessárias na condução dos trabalhos.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º de Brasília e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.808, DE 28 DE JUNHO DE 1993

Autoriza a Secretaria de Trabalho e a Administração Regional de Brasília a baixar atos complementares para o funcionamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.524, de 30 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Trabalho e a Administração Regional de Brasília autorizadas a baixar normas complementares para o funcionamento da Feira de Artesanato da Torre de Televisão de Brasília.

§ 1º — Nas normas complementares de que trata o caput deste artigo deverá constar a forma de cobrança da taxa referente à ocupação de área na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, tendo como base a tabela constante do Anexo I do Decreto nº 10.923, de 18 de novembro de 1987.

§ 2º — A Secretaria de Trabalho e a Administração Regional de Brasília têm o prazo de 60 (sessenta) dias para atender ao disposto neste artigo.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º de Brasília e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.809 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Aprova a criação de área para implantação de um Centro de Apoio Integral à Criança-CAIC, no Setor Habitacional Riacho Fundo/QS-6, Lote A.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.970/92,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a utilização por unanimidade do CAIC, no Setor Habitacional Riacho Fundo/QS-6, Lote A, consubstanciada no projeto de Urbanismo-Parcelamento-URB 101/92 e no Memorial Descritivo-MDE 101/92.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º de Brasília e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.810 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Declara de Utilidade Pública a Casa de Ismael, situada à SGAN, Quadra 914, Conjunto "C", em Brasília, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984, Decreto nº 11.188, de 04 de agosto de 1988 e Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, e considerando o que consta no Processo nº 030.016.368/92,

DECRETA:

Art. 1º — Declara de utilidade pública a Casa de Ismael, situada à SGAN, Quadra 914, Conjunto "C", em Brasília, no Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º de Brasília e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.811 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Dá nova redação ao art. 8º do Decreto nº 14.758, de 01 de junho de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º — O art. 8º do Decreto nº 14.758, de 01 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º — Os atuais ocupantes de próprios de que trata este Decreto, com períodos superiores a 01 (um) mês e inferior a 01 (um) ano, têm o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação, para se adaptar às condições nele estabelecidas.

§ 1º — Quando se tratar de ocupação superior a 01 (um) ano, a mesma dar-se-á com base no art. 24 da Lei nº 4.545/64, a critério do Governador do Distrito Federal.

§ 2º — Findo o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que nenhuma providência tenha sido tomada, sujeitar-se-ão os ocupantes às seguintes penalidades:

I — imediata desocupação do próprio ocupado;

II — pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço correspondente a ocupação, enquanto o próprio não for devolvido, sem prejuízo dos acréscimos previstos nos incisos I e II do artigo anterior".

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º de Brasília e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.812 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Aprova o Projeto da Área Especial para Recreação, no Setor Sul da Cidade-Satélite Brazlândia, RA-IV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 133.000.127/92,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Projeto de Área Especial para Recreação, no Setor Sul da Cidade-Satélite Brazlândia, RA-IV, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 164, no Projeto Urbanismos-Parcelamento URB-164/92 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-164/92.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.813 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Cria unidades orgânicas e cargos em comissão nas Administrações Regionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e à vista da delegação constante do art. 5º da Lei nº 436, de 20 de abril de 1993, combinado com o art. 13, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º — É criada na estrutura das Administrações Regionais de Brasília, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Cruzeiro, Samambaia e Santa Maria, a unidade administrativa Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao respectivo Administrador Regional.

Art. 2º — Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal — parte relativa às Administrações Regionais, os cargos em comissão constantes do Anexo e este Decreto.

Art. 3º — São excluídos do Anexo a Lei nº 436, de 20 de abril de 1993, 13 cargos em comissão, símbolo DFG-13, de Procuradores Regionais das Administrações Regionais mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**ANEXO AO DECRETO Nº 14.813
DE 28 DE junho DE 1993.**

QUANT.	DENOMINAÇÃO
13	Chefe da Assessoria Técnica
13	Assessor

SÍMBOLO	REQUISITO
DFG-12	Bacharel em Direito
DFA-10	Bacharel em Direito, Administrador ou Analista de Sistemas

DECRETO Nº 14.814 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Aprova a criação de áreas para implantação de CAIC'S em Taguatinga, RA-III e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a utilização por unidade do CAIC da Área Especial 01 da QNM 38, Taguatinga.

Parágrafo Único — O Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras deverá elaborar projeto para a área.

Art. 2º — Fica aprovada a utilização por unidade do CAIC da parte não ocupada do lote localizado na Área Especial 01 da QNL 01, Taguatinga.

Parágrafo Único — O Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras deverá elaborar projeto para a área.

Art. 3º — Fica aprovada a utilização por unidade do CAIC da unidade imobiliária a ser denominada lote 10 da Avenida Águas Claras, QS 07, a ser consubstanciada no Projeto de Urbanismo Parcelamento-URB-100/92 e Memorial Descritivo - MDE-100/92.

Parágrafo Único — Ficam aprovados o remembramento e mudança de destinação dos lotes 2 e 4 da Rua 200 da QS 07, com o lote 10 da Avenida Águas Claras, Bairro Águas Claras — Taguatinga, que formará uma única unidade imobiliária, a ser denominada lote 10 da Avenida Águas Claras, QS 07.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.815 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Aprova a criação de área para implantação de um Centro de Apoio Integral à Criança — CAIC no SRIA II, RA-X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.971/92,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a utilização por unidade do CAIC na Área Especial 6-C, do SRIA II, RA-X, consubstanciada no Projeto de Urbanismo — Parcelamento — URB-103/93 e no Memorial Descritivo — MDE-103/92.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.816 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Altera a redação do artigo 9º do Decreto 12.882, de 07 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º — O art. 9º do Decreto 12.882, de 7 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º —

§ 1º —

I —

II —

§ 2º —

§ 3º —

I —

II —

§ 4º — Correção do saldo devedor, a partir do dia da assinatura do contrato, pelos mesmos índices e na mesma periodicidade da correção definida para as prestações mensais.

Art. 2º — A alteração decorrente da nova redação dada ao artigo 9º do Decreto nº 12.882, de 1990, poderá ser aplicada aos contratos já firmados, mediante manifestação do devedor, desde que realizada em 120 dias a contar da publicação deste Decreto, e assinatura de instrumento de re e ratificação.

Art. 3º — Os adquirentes que optarem pela renegociação poderão reduzir em até cinquenta por cento o valor inicial da respectiva prestação, com recuperação gradativa ao longo do prazo contratual, de sorte que o montante dos valores pagos a título de capital e juros na situação renegociada seja equivalente aos valores devidos, calculados, originalmente, pelo Sistema Francês de Amortização (Tabela Price), considerando-se os reajustamentos previstos em contrato.

§ 1º — Sobre o fator de recuperação gradativa, a que se refere este artigo, incidirão os mesmos índices de reajustamento aplicados ao valor das prestações.

§ 2º — Eventuais créditos decorrentes da redução do valor das prestações serão ressarcidos mediante a quitação ou redução do valor das prestações devidas a partir da reformulação do contrato.

Art. 4º — Para os contratos firmados a partir da data de publicação deste Decreto, e facultado aos adquirentes optar pelo Sistema Francês de Amortização (Price), ou pelo sistema instituído pelo artigo 3º.

Art. 5º — Aos contratos de parcelamento dos imóveis residenciais, funcionais de propriedade das autarquias, fundações instituídas ou mantidas pela União, empresas públicas, sociedades, controladas direta ou indiretamente pela União, aplicam-se, no que couber, as alterações introduzidas neste Decreto.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.817 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Aprova a definição das poligonais dos lotes 1 — Mosteiro São Bento de Olinda e 2 — Inspetoria São João Bosco, no Setor Ermida Dom Bosco, Região Administrativa de Brasília — RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a definição das poligonais dos lotes 1 — Mosteiro São Bento de Olin-da e 2 Inspeção São João Bosco, no Setor Er-mida Dom Bosco, Região Administrativa de Brasília, RA-I, consubstanciada no Projeto de Urbanismo Parcelamento URB-154/91, acom-panhado do Memorial Descritivo MDE-154/91, Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-154/91 e complementado pelas plantas PLN-154/91, e ALT-154/91.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1993.
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVER:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE AGUIAR GOMES DE OLIVEI-RA, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVER:

Nomear MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LUZ para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-a, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Coor-denação das Admnistrações Regionais da Se-cretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVER:

Noemar DENISE AGUIAR GOMES DE OLI-VEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Símbolo DFG-11, do Departamento de Programação da Subsecretaria de Articulação para o Desenvol-vimento do Entorno da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Dis-trito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-13, da Subse-cretaria de Articulação para o Desenvolvimen-to do Entorno da Secretaria de Indústria, Co-mércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear TÉLSON DIONÍSIO RODRIGUES pa-ra exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento, Símbolo DFG-11, do Departamento de Programação da Subsecretaria de Articulação para o Desenvol-vimento do Entorno da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Dis-trito Federal, a contar de 1º de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARCO ANTONIO FERRARI DE ABREU, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Mecânica à Diesel, Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotâni-ca do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ FLÁVIO SOARES M. LIMA, matrícula nº 94.091-7, para o Cargo em Comis-são de Chefe do Departamento de Produção de Mudas, Símbolo DFG-13, da Fundação Zoobo-tânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido ARLINDO BONIFÁCIO, matrícula nº 94.609-5, do Cargo em Comissão

de Chefe do Departamento de Produção de Mu-das, Símbolo DFG-13, da Fundação Zoobotâni-ca do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distri-to Federal.

RESOLVE:

Reverter à atividade nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ADEMAR PINTO PONTES, matrícula nº 01.935-6, aposentado através de Decreto de 17 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 21 do mesmo mês e ano, no Cargo de Técnico de Administração Pú-blica, 2ª Classe, padrão IV, do Quadro de Pes-soal do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 24 de junho de 1993, por ter sido nomeada para outro cargo, RITA DE CÁSSIA FERNANDES NOVAES ARAÚJO, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 19.689-4, do Cargo em Comissão de Secretária-Executiva, Símbolo DFA-10, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado, por haver saído com incorreção no original no DODF de 28 de junho de 1993)

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 24 de junho de 1993, MA-RIA INÊS AZEVEDO DE SOUZA LEÃO, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Programa para o Desenvolvimento do Distrito Federal e Integração do Entorno, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado, por haver saído com incorreção no original, no DODF de 28 de junho de 1993)

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 061.004.971/93
INTERESSADO: ELZA DIAS TOSTA DA SILVA
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do pro-cesso em referência, autorizo, nos termos do

Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ELZA DIAS TOSTA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde (Médica), matrícula nº 105.816-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do XV WORLD CONGRESS OF NEUROLOGY, a realizar-se em VANCOUVER/CANADÁ, no período de 04 à 11 de setembro de 1993, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 25 de junho de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.005.575/93
INTERESSADO: Comunidade Cristã Ave Maria
ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública provisória.

DESPACHO

Nos termos do que preceitua o Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo à Comunidade Cristã Ave Maria, a Declaração de Utilidade Pública Provisória.

Brasília, 25 de junho de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VIII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Mandar Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora SOLANGE MARIA FERNANDES NOVAES CHALEGA, requisitada da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER, lotada na Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 1993.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PROCESSO Nº: 030.004557/92
INTERESSADO: POLI-ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto na Portaria nº 01 de 1º de março de 1991 — Gabinete Civil, reconheço a dívida referida no processo supra no valor de Cr\$ 16.501.827,31 (dezesseis milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e um centavos), em favor da POLI — ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, correndo a despesa à conta do elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências de sua alçada.

Brasília, 25 de junho de 1993

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
Para Assuntos Administrativos

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175 DE 22 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores OLAVO THADEU FERMOSELI CAMARA, matrícula nº 24.199-7, Inspetor de Obras, 2ª Classe, Padrão V, do quadro de Pessoal do Distrito Federal, como presidente e DEBORA DE SOUZA COELHO, matrícula nº 68.485-6, Auxiliar Administrativo, Convênio 003/NOVACAP, como secretária, para instaurar Comissão de Sindicância, visando apurar a denúncia constante do processo 111.000.351-87. A mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176 DE 22 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores do Terminal Rodoferroviário, constantes da relação anexa, pelo brilhante trabalho realizado no período de 17 a 20 de maio de 1993.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

MATRÍCULA:

NOME:

37.098-3	Maria Angelica Ferreira de Amorim
00.187-2	Francisca Viana dos Santos
00.343-3	João Dias dos Santos Machado
00.511-8	Elpidio Pereira da Silva
00.702-1	José Eustáquio de Oliveira
00.902-4	José Mario da Silva
00.897-4	Jocelino Gonçalves dos Santos
01.005-7	Laurentino Moreira da Silva
01.061-8	Antonio Fernandes Araújo
01.285-8	Urubatan de Deus Ferreira
01.332-3	Maria de Fatima Pereira da Silva
01.358-7	Pedro Maia Sobrinho
01.363-3	João Dias Pereira
01.427-3	Jacinto Pereira da Costa
01.464-8	Antonio José de Oliveira
01.503-2	Geneton de Souza Pereira
01.561-9	Maria Eustáquia de Araújo
01.566-1	Elita Ferreira Rodrigues
01.650-0	Francisca Izabel Barbosa
37.099-1	Edvaldo Gomes da Rocha
32.713-1	José Custodio Sobrinho
32.716-6	Abdon Batista de Lima
32.719-0	Damião Nunes Vassalo
32.725-5	Afonso Lopes da Silva
32.727-1	Pedro Barboza Soares

32.735-2	Pedro Alves de Freitas
32.751-4	Juraci Alves Dutra
32.776-X	Gerson Luiz de Carvalho
34.548-2	Sergio Ventura
34.601-2	Gilvan José Sobrinho
32.785-9	Arlindo de Freitas Galvão
32.736-0	José Nazareno Corcino da Silva
34.112-6	Eva Calisto Nascimento Lopes
34.116-9	Maria Helena Rodrigues da Silva
34.115-0	Rosane Araújo Silva
32.744-1	Reginaldo Bispo dos Santos

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1.990,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores da CAESB abaixo relacionados pela valiosa e efetiva participação nos trabalhos de limpeza de fossas nesta comunidade, realizado nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, cujo desempenho se deu com probidade, dedicação e espírito de colaboração:

01 - RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	matrícula	50.350-9
02 - CARLOS PEREIRA DA SILVA	matrícula	49.585-9
03 - VALCIDES PEREIRA MARQUES	matrícula	48.825-9
04 - MARIANO PEREIRA JÚNIOR	matrícula	50.666-4
05 - VALDIVINO CORREIA DA SILVA	matrícula	49.956-0
06 - AUGUSTO CÉSAR PACHECO	matrícula	50.337-1
07 - SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA	matrícula	46.130-7
08 - JAIME DIAS DE ALECRIM	matrícula	48.667-1
09 - MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA	matrícula	50.597-8
10 - JUVENTINO CARVALHO BRANDÃO	matrícula	49.349-7
11 - GERALDO PEREIRA JÚNIOR	matrícula	48.668-7
12 - CARLOS DA CRUZ AGUILAR	matrícula	48.853-4
13 - CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA	matrícula	50.605-2
14 - ONOFRE PEDRO DE BARROS	matrícula	48.549-7
15 - SÉRVULO MUNIZ DE SÁ	matrícula	48.814-3
16 - LUIZ BARBOSA DE AMORIM	matrícula	50.591-3
17 - JOSÉ EDSON MARQUES DA SILVA	matrícula	46.732-4
18 - JOSÉ LUIZ CAMPOS	matrícula	48.655-8
19 - FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	matrícula	49.426-7

Paranoá -DF, 16 de Junho de 1.993.

SÔNIA MARIA CÔRREA NAKAZATO

RESPONDENDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de junho de 1.990,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores desta Administração Regional, abaixo relacionados, pela efetiva participação nos trabalhos de limpeza de fossas nesta comunidade, realizada nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, cujo desempenho se deu com probidade, dedicação e espírito de colaboração:

01 - Mª DE FÁTIMA S. E S. LANGER	matrícula	37.163-7
02 - NERCI CORREIA DA SILVA	matrícula	35.239-x
03 - PAULO ORLANDO MARTINS	matrícula	68.279-9
04 - SÉRGIO COSTA DAMACENO	matrícula	36.606-4
05 - WILLIAN COSTA SILVA	matrícula	37.166-1
06 - ANTÔNIA MACIEL DA SILVA	matrícula	65.516-3
07 - MÁRCIA SILVA LEMOS	matrícula	65.001-3
08 - JOEL RODRIGUES DA SILVA	matrícula	69.813-x
09 - MANOEL VIDAL DA SILVA	matrícula	65.322-5
10 - IVONE VICÊNCIA DA SILVA	matrícula	65.753-0
11 - GALDINO MENDES SANTIAGO	matrícula	65.199-0
12 - JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA	matrícula	65.006-4
13 - PAULO JOSÉ DA SILVA	matrícula	65.324-1
14 - ABDORALDO VETURINO DA SILVA	matrícula	65.004-8
15 - DAMIÃO SILVESTRE BARBOSA	matrícula	65.300-4
16 - SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA	matrícula	65.005-6
17 - ELOI ALMEIDA DOS SANTOS	matrícula	65.301-2

18 - FRANCISCO T. DE SOUSA	matrícula	65.305-5
19 - FRANCISCO R. DA SILVA	matrícula	65.802-2
20 - JOÃO BATISTA DE SOUSA	matrícula	64.997-x
21 - JOÃO COELHO SOARES	matrícula	65.315-2
22 - JOÃO APARECIDO DA SILVA	matrícula	66.296-8
23 - JOÃO NOGUEIRA DA COSTA	matrícula	65.320-9
24 - LÚCIA JANEIDE C. M. RIBEIRO	matrícula	65.303-9
25 - JOSÉ L. MIRANDA DOS SANTOS	matrícula	65.801-4
26 - Mª DE LOURDES F. XAVIER	matrícula	69.628-5
27 - JOSÉ R. DOS SANTOS	matrícula	65.939-8
28 - JUAREZ ALVES MOREIRA	matrícula	65.392-6
29 - OSVALDO DE JESUS FARIA	matrícula	65.338-1
30 - RAIMUNDO L. DE SOUZA	matrícula	65.314-4
31 - RAIMUNDO MACHADO SANTOS	matrícula	65.321-7
32 - SEVERINO F. DE CASTRO	matrícula	65.003-x
33 - WALDEMAR ALVES DOS SANTOS	matrícula	65.520-1
34 - ÁLVARO CASTRO FONSECA	matrícula	65.339-x
35 - WILMAR DOS SANTOS SILVA	matrícula	65.519-8
36 - FRANCISCO B. DA SILVA	matrícula	65.313-6
37 - GERALDO C. DE SOUSA	matrícula	67.498-2
38 - JOÃO CÂNDIDO DE SOUSA	matrícula	68.087-7
39 - JOÃO ZUZA DE ARAÚJO	matrícula	65.302-0
40 - JOAQUIM DE OLIVERIA MAGALHÃES	matrícula	68.280-2
41 - JOSÉ MARIA SALGADO	matrícula	66.045-0
42 - JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA	matrícula	69.814-8
43 - JUSSIMAR R. MIRANDA	matrícula	66.959-8
44 - LUIZ BARROS	matrícula	65.521-x
45 - MANOEL FERREIRA BARBOSA	matrícula	65.517-1
46 - NICOLAU MARTINS DA SILVA	matrícula	65.965-7
47 - OSMAR DA SILVA NEVES	matrícula	66.461-8
48 - SEVERINO JOSÉ DA SILVA	matrícula	65.304-7
49 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO	matrícula	67.514-8
50 - EDVALDO DA SILVA	matrícula	69.808-3

Paranoá-DF, 16 de Junho de 1.993.

SÔNIA MARIA CÔRREA NAKAZATO

RESPONDENDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pelo brilhantismo do trabalho executado na organização do desfile comemorativo do 35º aniversário de Taguatinga.

Matrícula	NOME	ÓRGÃO
02.403-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	GDF
07.691-0	ODÉSSIO SOUSA OLIVEIRA FILHO	GDF
18.920-0	GILBERTO SILVA DINIZ	GDF
23.902-X	ALCÍSIO ALVES RODRIGUES	GDF
25.952-7	FRANCISCO AGRÍCIO P. DE ARAÚJO	GDF
28.936-1	BÁRBARA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	GDF
32.403-5	MARIA PETRONILA DA SILVA ALVES	GDF
34.929-1	YOSHIE MIÚRA	GDF
36.146-1	RICARDO HERNANDES TROVÃO	GDF
36.705-2	CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES	GDF
58.975-6	VENCESLAU JOSÉ VAZ	NOVACAP
60.327-9	ROSEWELT BATISTA SILVA	NOVACAP
60.704-5	ADILSON TEIXEIRA DE SOUZA	NOVACAP
60.934-X	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	NOVACAP
61.766-0	PAULO ROBERTO DE SOUZA	NOVACAP
64.977-5	EVANEIDE NEUZA FERREIRA	NOVACAP
64.983-X	PEDRO SILVA	NOVACAP
64.988-0	FRANCISCO LINHARES DE MELO	NOVACAP
65.450-7	ERLIENE DAS GRAÇAS PACHECO	NOVACAP
65.599-6	SAMUEL LIBERATO BOMFIM	NOVACAP
67.501-6	JESUS LÚCIO BARTELLI	NOVACAP
67.640-3	ANTONIO CARLOS BATALINI BRANDÃO	NOVACAP
70.148-3	MARCELO CELECINO BAIA	NOVACAP
70.330-6	LEONIDAS PIRES DE C DA GAMA	NOVACAP
73.186-2	JOSAFÁ CAMPOS RIBEIRO	NOVACAP
73.189-7	ANTONIA SOARES SILVA SOUZA	NOCACAP

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

PLANALTINA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO PESSOAL

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

Em conformidade com a legislação em vigor, concedo o Benefício de Salário Família ao servidor abaixo, conforme documentação apresentada.

NOME: EDCLEY SANTOS FERRAZ

MATRÍCULA: 24.976-9

DESPACHO: CONCEDO o Benefício de Salário Família, pela dependente LETÍCIA CURADO FERRAZ, filha, nascida em 15.06.93, conforme documentação apresentada.

Nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, concedo o Benefício de Auxílio Natalidade do servidor abaixo:

NOME: EDCLEY SANTOS FERRAZ

MATRÍCULA: 24.976-9

DESPACHO: CONCEDO o Benefício de Auxílio Natalidade, pela dependente LETÍCIA CURADO FERRAZ, nascida em 15.06.93.

Nos termos do artigo 208, da Lei 8.112, de 11.12.90, concedo o Benefício de Licença Paternidade ao servidor abaixo:

NOME: EDCLEY SANTOS FERRAZ

MATRÍCULA: 24.976-9

DESPACHO: CONCEDO Licença Paternidade pela dependente LETÍCIA CURADO FERRAZ, no período de 21.06.93 a 25.06.93.

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 113.001.948/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS, matrícula nº 64.140-5, no Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência

que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.005.417/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 16.600-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.006.898/88,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de EDINA BERNARDES DE MORAIS, matrícula nº 04.865-8, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 10 do mesmo mês e ano, alterada pelas Portarias de 07 de abril de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 68, de 10 do mesmo mês e ano, e de 26 de abril de 1991, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 80, de 29 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 18 de junho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.005.026/93,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de ELIZEU DE JESUS, matrícula nº 10.015-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 21 de setembro de 1989, publicada

no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 22 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria de 20 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, de 21 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens da Gratificação de Representação de Gabinete, Categoria Especialista, da Presidência da República, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 03 de maio de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR os servidores constantes da relação anexa, a prestarem serviços extraordinários, observando os limites estabelecidos no artigo 2º do referido Decreto.

2. DETERMINAR que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a realização dos citados serviços encaminhando à Seção de Pessoal da DAG/SEA, ao final de cada mês o total de horas trabalhadas.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
31.128-6	ROSANA C. SANT'ANA FERNANDES	Tec. Adm. Pub.
31.142-1	GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA	" " "
34.648-9	MÉRCIA ALVES TEIXEIRA	Aux. Adm. Púb.
34.597-0	ROSA MAGALHÃES DE PAIVA	" " "
34.652-7	ILZENICE ROCHA DE SOUZA	" " "
34.112-2	GIOVANI MARTINS DA SILVA	Tec. Adm. Pub.
37.113-0	NILTON W. FERREIRA DA SILVA	" " "
37.393-1	NAGAT FAIZ AHMAD AMORIM	" " "
30.477-8	JOANA D'ARC LINS DE OLIVEIRA	" " "
30.504-9	LUIZA MARIA A. DE OLIVEIRA	" " "
33.222-4	LELLIANE T. CHAVES PEDROSA	" " "
33.394-8	PAULO H. DE SOUSA FERREIRA	" " "
33.722-6	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	" " "
34.806-6	FRANCISCA DIASSIS MAIA	Aux. Aux. Adm.
36.435-5	TEREZINHA NEVES DOS SANTOS	" " "
37.114-9	ROSANGELA TEIXEIRA DA ROCHA	Tec. Adm. Pub.
31.308-4	ROSANGELA C. DE SOUSA ALMEIDA	" " "
100.590-1	Mª APARECIDA M. MARTINELLI	" " "

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARGARETH ARAÚJO LIMA, matrícula nº 80.046-5, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 01 de junho de 1993.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Elogiar JOSÉLIA MARIA LEITE DA SILVA, pela eficiência e dedicação com que tem desempenhado suas atribuições, no Gabinete desta Secretaria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal-CREA/DF que, comprovadamente, comparecerem ao I CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a realizar-se nesta Capital, no período de 28 de junho a 01 de julho de 1993.

Brasília, 28 de junho de 1993

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1993

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo Único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, LUIZ DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 00.297-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELZIO SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 13.029-X, Encarregado de Ferramentas e Equipamentos, Símbolo DFG-01, da Divisão de Oficinas desta Coordenação, no período de 21.06 a 05.07.93, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Titular.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1993

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 — DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º.07.93, ADEMAR FERRACIOLI, matrícula nº 28.736-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Manutenção desta Coordenação.

2 — DESIGNAR ROBSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 34.682-9, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Manutenção desta Coordenação.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

POTARIA SEFP Nº 175 de 28 de junho de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 139.000369/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 175/93 de 28 de junho de 1993. ACRESCIMO FISCAL RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				64.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				64.000
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				64.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	31.90.13:000	64.000		64.000
00227/ 1			TOTAL	64.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00

ANEXO A PORTARIA No. 175/93 de 28 de junho de 1993. REDUCAO FISCAL RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				64.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				64.000
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				64.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	31.90.11:000	50.000		64.000
	31.90.14:000	14.000		64.000
00227/ 2			TOTAL	64.000

PORTARIA SEFP Nº 176 DE 28 DE junho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 053.000567/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00

ACRESCIMO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No.176/93 de 28 de junho de 1993.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			10.000.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			10.000.000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS			10.000.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.3910301	10.000.000	10.000.000
00225/ 1		TOTAL	10.000.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00

REDUCAO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No.176/93 de 28 de junho de 1993.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			10.000.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			10.000.000
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS			10.000.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.3910301	10.000.000	10.000.000
00225/ 2		TOTAL	10.000.000

PORTARIA Nº 177 DE 28 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 14.683, art. 7º, inciso IV, de 27 de abril de 1993,

RESOLVE:

I - Aprovar a aplicação de recursos no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de Companhia Energética de Brasília - CEB, através do Projeto 03.008.0035.1.044.001 - SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL constante do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 178/93 DE 28 DE JUNHO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de junho de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, nos dias 29 e 30 de junho de 1993, será a seguinte:

I - 29 de junho Cr\$ 3.751.312,00

II - 30 de junho Cr\$ 3.804.377,71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTES DE CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL O1 DO GUARA'
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA No. 17 DE 07/07/1990 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO No	FOLHA No	LIVRO No
ENSINO DE 2o. GRAU - LEI No. 7.044/82 - SUPLETIVO (RELAÇÃO No. 03/93)			
Christianne Salles de Carvalho	033	011	001
Francisca Soares Gonçalves	034	012	001
Luis Carlos Coelho Penna Teixeira	035	012	001
Alexandre Silva Teixeira	036	012	001

Maria de Fátima Novais Pessoa Amélia Borges Marwell
Diretora Reg. 4.327 - MEC Reg. 433 DIE - SE/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY
ATO DE AUTORIZAÇÃO: PARECER 99/93 CEDF.

NOME DO(A) ALUNO(A)	REGISTRO	LIVRO	FOLHA
MAGISTÉRIO(RELAÇÃO 001/93)			
Alda Antonio dos Santos	118	001	40
Aldenice Alves Trindade	119	001	40
Andreia Paiva Salazar	120	001	40
Andrea Rodrigues de Paula	121	001	41
Angela Queiroz de Araújo	122	001	41
Cátia Ferreira de Souza	123	001	41
Célia do Nascimento	124	001	42
Daniela Expedita da S. e Souza	125	001	42
Débora Regina do Amaral Moura	126	001	42
Delma Rejane do Amaral Moura	127	001	43
Fabiana Macedo Avelar Guilhardi	128	001	43
Helen Oliveira de Souza	129	001	43
Janaína Cardoso Ataíde	130	001	44
Lígia Queiroz Martins	131	001	44
Maria Cacilda Monte Silva	132	001	44
Maria Isabelli C.T. de Lima	133	001	45
Patrícia Silva Souza	134	001	45
Raunisse Conrado da Silva	135	001	45
Regina Xavier de Castro	136	001	46
Rosângela Luiza da Silva	137	001	46
Susley Braga Costa	138	001	46
Sandra Maria Rocha	139	001	47
Fernanda de Brito Campos	140	001	47
Tamara Vaz de Melo Trindade	141	001	47
Michelle Cândido Carvalho	142	001	48
Hagna Ribeiro de Farias	143	001	48
Renata de Melo Monteiro	144	001	48
Maria Zeneide dos Santos	145	001	49
Claudia Maria da Silva	146	001	49
Alessandra Ribeiro Sobrinho	147	001	49
Érika Pereira Dungal	148	001	50
Adriana Pereira Lima	149	001	50
Ana Lúcia Silva Araújo	150	001	50
Deusirene Oliveira Gomes	151	001	51
Edna Lopes Magalhães Silva	152	001	51
Judite Joaquina da Silva	153	001	51
Maria Mécia de Souza Menezes	154	001	52
Rosângela de Oliveira Brito	155	001	52
Samira Cristi G. Vellozo	156	001	52
Sueleni Martins de Oliveira	157	001	53
Sulivam Simone P. da Silva	158	001	53
Tamatatiua Rosa Freire Ferreira	159	001	53
Valéria Souto de Oliveira	160	001	54
Vilma Godoi de Carvalho	161	001	54
Vilma Francisca de Carvalho	162	001	54
Alessandra Cardoso Mendes	163	001	55
CONTABILIDADE(RELAÇÃO 002/93)			
Ana Paula de Carvalho Silva	164	001	55
Andrea Couto Nogueira Pinto	165	001	55

Cleber de Souza Almeida	166	001	56
Edson Vieira B. Júnior	167	001	56
Fabiola Pontes de Oliveira	168	001	56
Graciane Oliveira Ribeiro	169	001	57
Idinez Nunes Neiva	170	001	57
Jilmara Abadia da Silva	171	001	57
Maria de Lourdes da S. Barros	172	001	58
Missahe de Fátima Takagi	173	001	58
Sintia Vieira Rivetti	174	001	58
Zilda Alves dos Santos Ribeiro	175	001	59
Leonora de Souza Matos	176	001	59
Emerson Thomaz da Silva	177	001	59
Elza Henriques de A. Oliveira	178	001	60
Tedesco da Silva	179	001	60
Joanice Almeida Nunes	180	001	60
Orion Lourenço da Silva	181	001	61
Francisco de Souza Filho	182	001	61
Pedro Queiroz de O. Filho	183	001	61

GERSON GONÇALVES AMARANTE
DIRETOR REG. Nº 2128/MEC

MARLY MOURA DOS S. SOUZA
SECRETÁRIA AUT. Nº 02 DIE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO ED. TAGUATINGA NORTE

ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 de 07/07/80 SEC-DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Relação nº 001/93.			
ADILANE RAFAEL GOMES	165	56	01
ADILSON REIS DE ARAUJO SILVA	166	56	01
ADRIANA FERREIRA CARVALHO	167	56	01
ADRIANO AZEVEDO LACERDA	168	57	01
ADRIANO RODRIGO A. DE MELO	169	57	01
ALAN MENDES ARAÚJO	170	57	01
ALDEMIR BORGES DE ARAÚJO	171	58	01
ALESSANDRO A. ALVES DE OLIVEIRA	172	58	01
ALEXANDER ALVARENGA DE MELO	174	59	01
ALEXANDRE DOS ANJOS MINDURI	175	59	01
ALEXANDRE CARLOS GOMES ALVES	176	59	01
ALISON DA SILVA ALEXANDRE	177	60	01
ALTAIR CORREIA DE AZEVEDO	178	60	01
ALTAMIR FERREIRA TAVARES	179	60	01
ANA CLAUDIA DE MEDEIROS	180	61	01
ANDERSON ARAUJO DA CUNHA	181	61	01
ANDERSON PIRES BARBOSA	182	61	01
ANDRÉ LUIZ BARBOSA	183	62	01
ANDRÉ LUIS CARVALHO SILVA	184	62	01
ANDRÉA CARDOSO DO NASCIMENTO	185	62	01
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	186	63	01
ANTONIO PEREIRA FARIAS	187	63	01
ARABEL CRISTINE DE FARIA RAMOS	188	63	01
AURELIANO V. RODRIGUES JUNIOR	189	64	01
CARLA SIMONE BARBOSA DA SILVA	190	64	01
CASSIANA DE BRITO E SILVA	191	64	01
CELIOMAR FERREIRA DO COUTO	192	65	01
CELSON HOLANDA GOMES	193	65	01
CEZAR A. ALBUQUERQUE CARIÓCA	194	65	01
CHRISTIAN MARTINS DE SABÓIA	195	66	01
CINARA GONÇALVES AGUIAR	196	66	01
CLAUDEMILSON RODRIGUES RAULINO	197	66	01
CLEBER HADIME KAWANURA	198	67	01
CLÉDISON DA SILVA ARAÚJO	199	67	01
CLÉSIO DE DEUS SANTOS	200	67	01
CLEUTON CLAY NERES LOPES	201	68	01
CLEVES APARECIDA PINTO	202	68	01
CRISTIANE MARILENE DE SOUZA	203	68	01
CRISTIANO ARAUJO MONTEIRO	204	69	01
DANIEL MARCOS DA SILVA PEREIRA	205	69	01
EDILEUSA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	206	69	01
EDSON HOLANDA CAVALCANTE	207	70	01
EDUARDO SILVA BALSTER	208	70	01
ELISÂNGELA BRITO SILVA	209	70	01
ELIZÂNGELA MENDONÇA DE SOUSA	210	71	01
EVANDRO HENRIQUE LIPORONI	211	71	01
EVERALDO LIMA DE ANDRADE	212	71	01
FÁBIO FERREIRA BONIFÁCIO	213	72	01
FAUSTO LEANDRO ALVES DA SILVA	214	72	01
FLÁVIO VASCONCELOS LIMA	215	72	01
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	216	73	01

FRANK AZEVEDO FERREIRA	217	73	01
GABRIEL TENORIO RAMOS	218	73	01
GLÁUCIA OLIVEIRA AMARAL	219	74	01
GILBERTO ALVES DA SILVA	220	74	01
GILVAN LUIZ ANDRADE	221	74	01
HELIO GOMES CAROLINO JUNIOR	222	75	01
HERLON LOPES TAVARES	223	75	01
HUGO LEONARDO FERREIRA	224	75	01
IVANEIDE DE CARVALHO NOBRE	225	76	01
IVANILDO ALMEIDA GUIMARÃES	226	76	01
JACKSON FRANÇA DE CARVALHO	227	76	01
JACKSON JOAQUIM RODRIGUES	228	77	01
JERANNE FERNANDES GONÇALVES	229	77	01
JOÃO ELIAS CORDEIRO JUNIOR	230	77	01
JOENILDO DE SOUZA SILVA	231	78	01
JOSÉ GLEDSON DE G. PEREIRA SILVA	232	78	01
JOSE' MARDÔNIO ALVES DA PAZ	233	78	01
JOSÉ TELES DE LIMA JUNIOR	234	79	01
JOSÉ VALNEY MARQUES DA SILVA	235	79	01
JUAREZ SANT'ANA DA CONCEIÇÃO	236	79	01
JULIANO DE SANT'ANNA BAHIA	237	80	01
LEILA MARIA FONTENELE SANTOS	238	80	01
LEONARDO LUIZ LUCENA	239	80	01
LEVENIA GONÇALVES REGIS	240	81	01
LICELLY ALVES BARROS	241	81	01
LUCIANO FERREIRA MONTENEGRO	242	81	01
LUCIANO MORAES DE ALMEIDA	243	82	01
LUCIANO PEREIRA DE CASTRO	244	82	01
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	245	82	01
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA	246	83	01
MANACEDES BANANEIRA GUEDES	247	83	01
MARCELINO ALBUQUERQUE B. NETO	248	83	01
MARCELO DE ANDRADE	249	84	01
MARCELO MACIEL	250	84	01
MARILENE LOPES PITANGA	251	84	01
MARIO DE CASTRO MAGALHÃES AGUIAR	252	85	01
MAURO CEZAR RODRIGUES DA CRUZ	253	85	01
MONIQUE ALVES CUSTODIO	254	85	01
NELCI EUSTAQUIO DA SILVA	255	86	01
NELIO FERREIRA DE OLIVEIRA	256	86	01
PAULO CÉSAR RABELO	257	86	01
PAULO FEDERIGHT SOBRINHO	258	87	01
PAULO HENRIQUE VILELA GOMES	259	87	01
RENATO ENÉAS ALMEIDA DE ARAUJO	260	87	01
RICARDO MARQUES NUNES	261	88	01
RINALDO FERREIRA DAMASCENO	262	88	01
RITA DANIELA DA SILVA SANTANA	263	88	01
ROBSON M. CASTELO BRANCO BARROS	264	89	01
ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA	265	89	01
RODRIGO SANTOS PEREIRA	266	89	01
RÔMULO ALVES DIAS	267	90	01
RONALDO BEZERRA NOBRE	268	90	01
ROSINETE ANTONIA S. DA COSTA	269	90	01
ROGERIO DE SOUSA MILHOMEM	270	91	01
ROSENETE LIMA DE CASTRO	271	91	01
SAULO ALESSANDRE DE LIMA	272	91	01
SÉRGIO MOISÉS CAIXETA FERNANDES	273	92	01
UEDER AKIO FUJITA	274	92	01
VALERIA MINODA	275	92	01
VANDERLINDO LOPES DOS SANTOS	276	93	01
VANESSA FERREIRA DA SILVA	277	93	01
WAGNER SALIBA REBOUÇAS	278	93	01
WALMIR SEVERINO DE OLIVEIRA	279	94	01
WESLEY DA CRUZ SOUSA	280	94	01
WELLINGTON DE ALMEIDA FELINTO	281	94	01
WELLINGTON CALDAS FROTA	282	95	01
WERICKSON DE ARAÚJO MADEIRO	283	95	01
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES nº 002/93			
ALESSANDRO PINHEIRO LOPES	173	58	01
ALBA GONÇALVES TORRES	284	95	01
ANDERSON FERNANDES PEREIRA	285	96	01
CARLOS EUGENIO FERRO CARVALHO	286	96	01
CLAUDIA VAZ MACHADO	287	96	01
CLEBER BALTAZAR SILVA DE SOUZA	288	97	01
EDUARDO FRANÇA MELO	289	97	01
EMERSON BALDUINO DE MATOS	290	97	01
ÉZINA VIEIRA OLIVEIRA	291	98	01
FÁBIO GONÇALVES DE ARAUJO	292	98	01
FÁBIO OLDAIR DE SOUSA PEREIRA	293	98	01
FRANCISCO HELANO DE O. FARIAS	294	99	01
JAILSON SANTANA DE SOUSA	295	99	01
JESUINA ARNUDA DINIZ	296	99	01
JOSÉ FRANCISCO L. DA S. JÚNIOR	297	100	01
LUCIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	298	100	01
LUZINEIDE MARIA DE ARAÚJO	299	100	01
LUZIMAR MIRANDA PEREIRA	300	101	01
MÁRCIO DUARTE MACÊDO	301	101	01

MARIA JANUÁRIA DE LUCENA	302	101	01
MARIA RODRIGUES ALVES DE SOUSA	303	102	01
MARIA DO SOGORRO R. DA COSTA	304	102	01
NIVIA NEPOMUCENO MOURA	305	102	01
PATRICIA CAMARGO DE ARAUJO	306	103	01
REINALDO MARTINS DE SOUZA	307	103	01
RENATA ÁUREA DA MOTA SANTOS	308	103	01
RICARDO LUSTOSA NOGUEIRA NETO	309	104	01
RITA DE CASSIA SILVA FRAGA	310	104	01
THAÍS ANDRADE MACEDO	311	104	01
WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA	312	105	01
ARLENE COSTA NASCIMENTO	313	105	01
SUELI CORDEIRO LIMEIRA	314	105	01

MARIA JOSÉ MOURA NERADIL GLEUDINAR M^o. ROD. BRAGA
 DIRETORA-REG. MEC Nº 010 SECRETÁRIA-AUT. Nº 275

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 03 GUARÁ
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/07/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Relação 15/93)			
Alciete Gomes V. da Silva	452	148	A-1
Angelica Batista Ramos	453	148	A-1
Cleusimar F. de Oliveira	454	149	A-1
Janeidy Serafim C. de Lima	455	149	A-1
Joscel Pereira Nunes	456	149	A-1
Joelma Almeida Braga	457	150	A-1
Jucélio Soares da Silva	458	150	A-1
Luciana Lima Bouças	459	150	A-1
M ^o Hilda Silva Coutinho	460	151	A-1
M ^o Alves dos Santos	461	151	A-1
Marcio Duarte	462	151	A-1
Marli Matos Ramos	463	152	A-1
Madalena Ribeiro Vargas	464	152	A-1
Rosimere da Silva Navarro	465	152	A-1
Reginaldo da Silva Trigueiro	466	153	A-1
Silvia Helena de S. Dutra	467	153	A-1
Cassia Rubena Lopes	468	153	A-1
Cristiane Araujo da Silva	469	154	A-1
Diane Duarte Silva	470	154	A-1
Eliane Asevedo Salazar	471	154	A-1
Francisco A. Carneiro Filho	472	155	A-1
Wilson Rodrigues de Moraes	473	155	A-1
Zionara dos S. Pereira	474	155	A-1
Vania Alves Silva	475	156	A-1

Jairo de Souza Junior Roseclair Pires N. Borges
 Diretor Reg. MEC 3952 Secretária Reg. 461.DIE/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 03 GUARÁ
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/07/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Relação 13/93)			
Arizalda Araujo da Silva	403	132	A-1
Albertina Gomes do Lago	404	132	A-1
Adão Rino Cardoso Macedo	405	132	A-1
Adriana Rodrigues de Sousa	406	133	A-1
Elisabete de S. Barbosa	407	133	A-1
Isaura Costa de Souza	408	133	A-1
Joana Paula da Silva	409	134	A-1
Katia Corrêa Guimarães	410	134	A-1
Luiz Alberto S. de Sousa	411	134	A-1
Luciana Rodrigues de Freitas	412	135	A-1
M ^o de Fátima da Silva	413	135	A-1
M ^o da Paz Silva Costa	414	135	A-1
M ^o do Socorro de S. Abreu	415	136	A-1
Ronan Aparecido Lúiz Correia	416	136	A-1
Rosilene Barbosa Fernandes	417	136	A-1
Shirlei Cristina do Nascimento	418	137	A-1
Valeria Neves Ventura	419	137	A-1
Wilton Pereira de Moraes	420	137	A-1
TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS (Relação 14/93)			
Ana Carolina L. Borba	421	138	A-1
Alexandra Pereira da Silva	422	138	A-1
Allyson Pires Moreira	423	138	A-1
Cristina Rodrigues Teodoro	424	139	A-1
Cláudio Robert Correa	425	139	A-1
Carlos Eduardo M. Souto	426	139	A-1
Carla Ariane T. de Lira	427	140	A-1
Cristiane de Fátima F. Evaristo	428	140	A-1
Daniel Rocha Elias	429	140	A-1
Daniela Rabelo A. de Oliveira	430	141	A-1
Elisângela dos Santos Braga	431	141	A-1
Eliane Silva	432	141	A-1
Elisangela Cristina Madalena	433	142	A-1
Eliane Alves Reis	434	142	A-1
Flávio de Almeida Felinto	435	142	A-1
Geruzia Vieira Miranda	436	143	A-1
Hugo Leonardo de S. Cardoso	437	143	A-1
Lucineide dos Santos Lira	438	143	A-1
Lourivan da Mota Soares	439	144	A-1
Luciene dos Santos Lira	440	144	A-1

Marco Aurélio A. B. Ferreira	441	144	A-1
M ^o de Nazaré dos Reis Barros	442	145	A-1
M ^o Ivaneide Lopes Alencar	443	145	A-1
Natan Ribeiro Alves	444	145	A-1
Renan de Assis Almeida	445	146	A-1
Renata M. Rodrigues	446	146	A-1
Rosilane Alves Freire	447	146	A-1
Ricardo Silva Texeira	448	147	A-1
Silvia M ^o Almeida Cunha	449	147	A-1
Ubirajara P. dos Santos	450	147	A-1
Wagner Mauricio Salles	451	148	A-1

Jairo de Souza Junior Roseclair Pires N. Borges
 Diretor MEC.Reg.3952 Secretária Reg. 461.DIE/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU - LEI Nº 7.044/82 (Relação nº 03/93)			
Alessandro Diogo Silva	212	71	01
Carla Moura Siqueira	213	72	01
Cláudia Lima Celestino	214	72	01
Claudio Gerber de Souza Castro	215	72	01
Crhstiane Ribeiro Landin	216	73	01
Cristiane Martins do Nascimento	217	73	01
Cristina Dias	218	73	01
Cristina Parente de Carvalho	219	74	01
Daniley da Silva Monteiro	220	74	01
Darlene Ferreira de Barros	221	74	01
Débora Martins Pereira	222	75	01
Débora da Silva Amorim	223	75	01
Deliane Leite Teixeira	224	75	01
Dênia Cristina Marcelino de Souza	241	81	01
Emerson Matos Simões	225	76	01
Érika Lúcia de Carvalho	226	76	01
Erika Meireles de Salles	227	76	01
Flávia Gonçalves de Miranda	228	77	01
Francisney dos Santos Ramalho	229	77	01
Frank Ney Sousa Lima	230	77	01
Gabriela Fagundes de Oliveira	231	78	01
Gustavo de Oliveira e Silva	232	78	01
Gustavo dos Santos Barbosa	233	78	01
Isabel Alvares de Oliveira	237	80	01
Mariluce de Oliveira Conceição	234	79	01
Nívia Maria Damasceno	238	80	01
Regina Maira da Silva Brandão	235	79	01
Rosilene Vieira da Silva	236	79	01
Telma Cristina B. Colares Saraiva	239	80	01
Vivian Fabiana Castro dos Santos	240	81	01
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (Relação nº 04/93)			
Dilceia Carmo dos Santos	242	81	01
Eliane Ferreira Thomaz	243	82	01
Eliane Lopes Coelho	244	82	01
Erivaldo Gualberto Diniz	245	82	01
Isabel Cristina Alves de Sousa	246	83	01
Liliane Nascimento	247	83	01
Lucielma de Jesus Lima	248	83	01
Luís Claudio da Cruz Magalhães	249	84	01
Mara Rejane Campelo Aragão	250	85	01

Jandir Alves Teixeira Gildásio R. da Silva
 Diretor Reg. nº 4159-MEC Secretário Reg. 129/80-SEC

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Centro Educacional 01 de Planaltina
 ATA DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17.07.80 - SEC - DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
MAGISTERIO (Relação nº 05/93)			
Sônia Maria Silva	130	44	01
ENSINO SUPLETIVO FASE IV (Relação nº 06/93)			
Maria Aparecida Mesquita	131	44	01
João Evangelista Chaves	132	45	01

Soraia Ferreira de Souza	133	45	01
--------------------------	-----	----	----

TECNICO EM SECRETARIADO (Relação nº 07/93)

Rosilda Pereira de Oliveira	134	45	01
-----------------------------	-----	----	----

Ana Maronita J.P. Souza	Antonio Alves de
Dir. Reg. 2203	Sousa - Sec. 431

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL SETOR LESTE
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - S E C / D F.

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU- LEI 7.044/82 (Relação nº 02/93)			
Adriano Bomtempo Pessoa	227	76	01
Aléssandra Cristina G. Penha	228	76	01
Alessandra Isumi Shinohala	229	77	01
Alessandra Resende Costa	230	77	01
Alessandro Costa da Silva	231	77	01
Alexandre Caixeta Spinola	232	78	01
Alionésimo L.de S. Junior	233	78	01
Ana Cristina da Silva	234	78	01
Andre Emanuel S.Menghin	235	79	01
André Pessoa Fonseca	236	79	01
Andreia J. C.B. Costa	237	79	01
Andreia Paula D'A. de Freitas	238	80	01
Brenilson Rodrigues Martins	239	80	01
Carla Sabrina R.M. Ferrari	240	80	01
Carla Varela Sardá	241	81	01
Claudio Akio Watanabe	242	81	01
Cristiane da S. Magdalena	243	81	01
Cristiane Gontijo Arruda	244	82	01
Cristiano Dalton M.Tavares	245	82	01
Cristiano de Castro Araujo	246	82	01
Cristiano Luis Dias	247	83	01
Daniela França da Rocha	248	83	01
Daniella Costa de Almeida	249	83	01
Diana Vieira Corrêa	250	84	01
Eduardo Oliveira da Cruz	251	84	01
Edva Pereira Silva	252	84	01
Elaine de Oliveira Fernandes	253	85	01
Eliza Akane Murakami	254	85	01
Emidia Afonso de Sousa	255	85	01
Fabiana Gomes Rodrigues	256	86	01
Flavia Moellman Negrão	257	86	01
Francisca Bonfim de Matos	258	86	01
Gabriela Gianini Paes	259	87	01
Janaina Oliveira de Sousa	260	87	01
Janaina Paiva Moura	261	87	01
Lara Rocha Albuquerque	262	88	01
Lauana Maria Dias Costa	263	88	01
Lia Raquel M. de Azevedo	264	88	01
Luciene de Almeida Grande	265	89	01
Luciano F. R. de Moraes	266	89	01
Luiz Alberto S. Lima	267	89	01
Marcelo Antonio L. Germano	268	90	01
Marcelo Arruda Nogueira	269	90	01
Marcos Andrey de Sousa	270	90	01
Marcos Aurelio de S. Santos	271	91	01
Maria Sonia Moreira	272	91	01
Marta Edviges L. e Sousa	273	91	01
Michellyne A. Macedo	274	92	01
Monica Tarsila L. Buss	275	92	01
Olga Alessandra da Silva	276	92	01
Pablo Armando Serradourada	277	93	01
Patricia de Carvalho Raindo	278	93	01
Paula Christina M. Romeiro	279	93	01

EDGAR RODRIGUES DE LIMA	FRANCISLAINES C. DE SOUZA
DIRETOR- REG.MEC 8637	SECRETÁRIA-REG.554-DIE-SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL SETOR LESTE
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 -SEC/DF.

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU - LEI 7.044/82 (Relação nº 03/93)			
Allan Davis Batista Oliveira	280	94	01
André Luiz dos Santos	281	94	01
Elaine Alves Fernandes	282	94	01
Eliane Guerreiro Machado	283	95	01
Eric Pio Belo Coelho	284	95	01
Flavia Oliveira Costa	285	95	01
Geraldo Gama de Azevedo Neto	286	96	01
José Carlos Lobo Monteiro	287	96	01
Juliano Cruz e Silva	288	96	01
Leandro Augusto V.L. Ribeiro	289	97	01
Leslei Lester dos A. Magalhães	290	97	01
Liege Pedroza C. de Mello	291	97	01
Louise S.da S. Serra	292	98	01
Luciano Oliveira de Moraes	293	98	01
Mara Carvalho Souza	294	98	01
Marcos Henrique N.de Alencar	295	99	01
Maria Carolina de S. Ribeiro	296	99	01
Mauricio Ferreira Guimarães	297	99	01
Neuma Caldeira Nunes	298	100	01
Patricia A. Bavaresco	299	100	01
Paulo Tércio G. de Lima	300	100	01
Perla Popov Custódio	301	101	01
Poliana Lima Ramos	302	101	01
Raquel Soares Chiarelli	303	101	01

Ricardo Dantas Gomes	304	102	01
Rodrigo Carneiro do Nascimento	305	102	01
Rodrigo Silva Xavier	306	102	01
Roger Wagner F. Coelho	307	103	01
Sheila Cristina de S. Pessete	308	103	01
Sheila Roberta C. Lirã	309	103	01
Symone Oliveira Lima	310	104	01
Tatiana Oliveira Santos	311	104	01
Tatiana Vitória de Santana	312	104	01
Tatyana Vieira Correa	313	105	01
Ursula Batista de O.Nepomuceno	314	105	01
Valeria Lima de Carvalho	315	105	01
Viviane da Silva Braz	316	106	01
Waldo José Caram Rohles	317	106	01
Wellker Cesar Faria	318	106	01

EDGAR RODRIGUES DE LIMA	FRANCISLAINES C.DE SOUZA
DIRETOR-REG.MEC 8637	SECRETÁRIA-REG.554-DIE-SE

PORTARIA Nº 49 DE 22 DE junho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 70/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº C30.013362/92,

R E S O L V E :

1. Autorizar a reabertura do Curso de Habilitação para o Exercício de Magistério, do Centro Educacional Alvorada, localizado no SGAN 916, Conjunto "C" e "D" - Brasília-Distrito Federal, nos turnos diurno e noturno.
2. Aprovar a nova Grade Curricular, que se constitui anexo do Parecer nº 70/93-CEDF, para o curso diurno, bem como a sua Proposta Curricular.
3. Aprovar a transformação do curso noturno para Complementação de Estudos, bem como da respectiva Grade Curricular, que se constitui anexo do Parecer nº 70/93-CEDF, e Proposta Curricular.
4. O Centro Educacional Alvorada está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA DE 25 DE junho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

1. Elogiar os professores e funcionários da Fundação Educacional do Distrito Federal, abaixo relacionados, pela valiosa colaboração prestado ao Complexo SE/FEDF, durante a realização da I GINCANA DO LIVRO, sobretudo pela dedicação e zelo com que se portaram no desenvolvimento dos trabalhos.
2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

- Norma Nasser, matrícula nº 51.533-7
- Maria Gracilda N. Pereira, matrícula nº 90.164-4
- Marisa Lima Santos, matrícula nº 67.149-5
- Aparecida Martins dos Santos, matrícula nº 67.149-5
- Antonio Genésio T. Carvalho, matrícula nº 44.652-1
- Maria Aparecida da Costa, matrícula nº 66.194-4
- Martha José Marques, matrícula nº 53.119-7
- Suely Sousa Dias, matrícula nº 61.593-5
- Fernanda Maria da Fonseca Conceição, matrícula nº 54.662-3
- Andreyra Silva de Oliveira, matrícula nº 70.934-4
- Rita de Cássia Gomes de Oliveira, matrícula nº 71.004-x
- Liliane Rodrigues Bastos, matrícula nº 56.479-6
- Adriana Queiroz Linhares, matrícula nº 44.569-x
- Alcides dos Santos Pereira, matrícula nº 61.894-2
- Antônio Aramis da Silva, matrícula nº 67.942-9
- Geraldo José de Souza, matrícula nº 97.536-2
- Gerson Dias de Lima, matrícula nº 59.428-8
- Gilberto Ferreira Barreto, matrícula nº 63.694-0
- Jane Carla Zanchet e Santos, matrícula nº 42.084-0
- João Batista do Nascimento, matrícula nº 89.592-x
- João Cardoso de Macedo Filho, matrícula nº 49.211-6
- João Felício de Araújo, matrícula nº 74.588-x
- João Teotônio da Silva Neto, matrícula nº 51.092-0
- Jorge Luiz Zózimo da Costa, matrícula nº 49.137-3
- José Antônio Gonçalves Neto, matrícula nº 59.159-9
- José Miguel, matrícula nº 58.289-1
- José Paulino da Silva, matrícula nº 49.073-3
- José Regis de Farias, matrícula nº 40.133-1
- Josias da Silva, matrícula nº 47.672-2
- Kátia Regina de Sousa França, matrícula nº 66.885-0
- Luciano Lopes Ribeiro, matrícula nº 46.337-x
- Maria Antônia Silva dos Santos, matrícula nº 67.542-3
- Maria das Graças M. de Araújo, matrícula nº 67.365-x
- Mercúrio Joaquim Rêgo, matrícula nº 69.677-3

- Ribamar Jerônimo da Silva, matrícula nº 48.920-4
- Sebastião Nunes de Sousa, matrícula nº 49.718-5
- Silvío Delgado Casanãs, matrícula nº 45.504-0
- Sueli Aparecida dos Santos, matrícula nº 75.475-7
- Walter Pereira de Castro, matrícula nº 68.499-6
- Zélia Tavares Beleza, matrícula nº 60.438-0
- Adriana Campos Uchôa, matrícula nº 59.277-7
- Andrea Cristina Gevaerd de Aguiar, matrícula nº 46.533-x
- Adenísia Garcia Ferreira, matrícula nº 84.621-x
- Aparecida Cléia Gerin Machado, matrícula nº 97.931-7
- Débora Antunes de Oliveira, matrícula nº 76.039-0
- Flanir Valente, matrícula nº 98.247-4
- Guiomar Lamounier Clausen, matrícula 88.259-3
- Márcia Aparecida R. Costa, matrícula nº 55.875-3
- Maria Marta de S. Escobar, matrícula nº 48.051-7
- Marta Laboissière Vasconcelos, matrícula nº 59.951-4
- Nilda Barros e Silva, matrícula nº 63.847-1
- Osmar Nina Garcia Neto, matrícula nº 72.745-8
- Rejane Maria de S. Vieira, matrícula nº 87.646-1
- Sebastião Cleto Spotto, matrícula nº 72.721-0
- Vanda Gebrim Rodrigues, matrícula nº 74.321-6
- Zélma Boaventura, matrícula nº 95.670-8
- Lericice de Oliveira Almeida, matrícula nº 74.565-0
- Lidia das Dores Barbosa Silva, matrícula nº 97.254-1
- Rosânia Aparecida Stoco, matrícula nº 45.105-3
- Vera Lúcia Moreira Rizério, matrícula nº 55.349-2
- Elvira Diniz de Oliveira, matrícula nº 91.314-6
- José Henrique Paixão Franco, matrícula nº 75.476-5

EURIDES BRITO

PROCESSO Nº: 030.006760/93.

INTERESSADO: Cleber Anunciatto Depieri

HOMOLOGO o Parecer nº 108/93-CEDF, de 21.06.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso concluído por Cleber Anunciatto Depieri, na Escola de Ensino de Segundo Grau de Northwest, em Jackson, Mississippi, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

EURIDES BRITO DA SILVA

Secretário de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.006831/93.

INTERESSADO: Felipe Boni de Castro

HOMOLOGO o Parecer nº 106/93-CEDF, de 21/06/93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso concluído por Felipe Boni de Castro, na Choctaw High School, em Choctaw, Oklahoma, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

EURIDES BRITO DA SILVA

Secretário de Educação
do Distrito Federal**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.007832/93-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no mês de julho do corrente exercício, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

N O M E	MATRÍCULA	Nº DE HORAS
- PEDRO DE ALCÂNTARA MEDEIROS	42.970-8	18
- OSVALDO MARQUES DA SILVA	52.462-X	24
- CÍCERO RIBEIRO DA SILVA	83.144-1	24

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços,

encaminhando à Divisão de Pessoal, desta FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.004762/93-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 11 a 30.07.93, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

N O M E	MATRÍCULA	Nº DE HORAS
- JONAS LACERDA COSTA	68.130-X	24
- FRANCISCO MOACIR PINTO GONÇALO	92.458-X	36
- JOÃO BOSCO DE AQUINO	48.846-1	24

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, desta FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 8º, inciso III da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº 201/93-DPe, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear para exercerem o cargo de Especialista de Assistência à Educação, na especialidade de Apoio Técnico/ Administrativo, e para o cargo de Agente de Educação, na especialidade de Portaria, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os candidatos habilitados em concursos públicos, constantes do anexo a esta Instrução.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1993.

NOMEAÇÕES

Nome	Cargo	Nível	Care	Pré	Disciplina/ Especialidade
VLADIMIR DANTAS BANDEIRA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
MARCELLO MARCUS SANCHEZ	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
GABRIELA DE CARVALHO LEITE	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ANTONIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
JOVITA VILARINO CESAR	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
GILBERTO HENRIQUE BIAGE	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ALESSANDRO DE ARAÚJO FREITAS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
CLÁUDIO BARBOSA MIRANDA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
MÁRCIO ANTONIO DA CRUZ	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ROSIMARY SOUZA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
GUTEMBERG DELFINO DE SOUSA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
MARIO VINICIUS COSTA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
JANETE RODRIGUES DE MACEDO	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ERASMO DE SOUZA JÚNIOR	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
SANDRA PINHEIRO LIMA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
GILBERTO DE SOUZA JÚNIOR	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
MARISTELA JESUS DE FREITAS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
JERZY FILIZOLA PAPONDREU	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
VIVIANE MACHADO DE LIMA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
DENISE CRISTIANE G.SILVA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
MARIA APARECIDA P.OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
GLEICE CHAGAS DOS ANGELOS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ROGÉRIO CASTRO MASCARENHAS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
EDNA PEREIRA RIBEIRO	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
LUCIANA COSTA ASSUNÇÃO	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
GUSTAVO ADOLFO FRAGOSO DANTAS	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
ELIUDE FERNANDES SILVA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
WILLIAN CLEBER DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.
KATIA NEY ALVES DA SILVA	ESPA.ED.	-	3ª	I	APOIO TEC./ADM.

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
RONEIDA NUNES LIMA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
RONILDO BRITO DE MESQUITA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSÂNGELA ELVIRA D. DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARCUS VINICIUS C. DE HOLANDA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
PATRÍCIA DO VALE MACHADO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
REGINA LUCIA VIANA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LÚCIA HELENA B. DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
RITA DUARTE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLEBER ERNESTO DIOGO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HENRIQUE FABIANO G. DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
FERNANDO HENRIQUE NAKASHOJI	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ITA ROBERTA P. BRASIL BELIAN	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDUARDO CHAVES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
RICARDO DONIZETTI P. RODRIGUES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DANIELA DUTRA BORGES DE C. AMORIM	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GISELLENIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ALESSANDRO LUIZ DOS REIS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOANA D'ARC DA PAZ DE LIMA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSANGELA BARROS SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
RONIE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DO SOCORRO BARROS L. FILHA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
IOCMITU OFUGI	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELIANE BARBOSA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SANDRA MARTA DE SOUSA MOTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
WESLEY ANTONIO F. BONFIM	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GISELENE SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DEUZANI RODRIGUES TRINDADE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DOMERINA GERALDA COSME	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HUMBERTO SOARES COSTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROGERIO SALES RODRIGUES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ TADEU SIQUEIRA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HEBER XAVIER E SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ADRIANA BORGES ARAÚJO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLEBER ARAÚJO CUNHA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
PAULO CESAR DA SILVA RÊGO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARILIA FERRER FERREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DA CONCEIÇÃO VASCO DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GERALDO REIS DE FREITAS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOACY DIAS FURTADO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANDREA CONCEIÇÃO SILVA BARROS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GLÓRIA SILVA DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARTA LOURES MENESES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDMUNDO GIOVANI FREITAS BORGES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LIDIANA LIMA RODRIGUES S. PEREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JANAINA CERQUEIRA ALVES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
NUBIA SOLANGE DE CARVALHO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDUARDO BESSA MAIA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GILBERTO CESAR ANDRADE NEVES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
VANIA MARIA CARDOSO RAMOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA ANTONIA BARBOSA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUISA PAULA DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ALESSANDRA SANCHES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GONÇALO LEITE DE SOUSA NETO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDWARD HIGINO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSANE BORGES DE MOURA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
IRACEMA REGINA DE CARVALHO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DENISE GALDINO EVANGELISTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS JÚNIOR	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
NEDER NUNES ARAÚJO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARCELO AUGUSTO PIACESI DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOÃO GABRIEL NETO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DE LOURDES DA CRUZ GOMES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DENISE OLIVEIRA DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CÉLIO LUIZ DE LIMA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GILVAN MARQUES DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MÁRCIA ANDREA DE REZENDE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BEZERRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GILSON GOMES DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLEIDE CRISTINA LOPES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA SUELI DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CRISTINA MARIA GOMES TEIXEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ILDETE LOPES DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CRISTIANE MORAIS PEREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
REGINA CÉLIA GOMES ASP. ANTUN	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELZA MATIAS DE MENDONÇA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSIMEIRY DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANGELA VICTOR BACELAR WAGNER	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARLUI MELO PEREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HÉLIO PEREIRA SANTANA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOÃO MENEZES NETO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
REGIA MARISOL HOSANA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HILMA GUIMARÃES DE SOUSA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MOISÉS DE CARVALHO LIMA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELIANA ANDRADE DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANA ANGÉLICA CURADO PELLIKANO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSELY RODRIGUES PEREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CALLÉRIA CAVALCANTE MONTEIRO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ÁLVARO VIEIRA MACHADO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HUMBERTO AIRES BONTEMPO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARLUCE VIDIGAL DE PAIVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CELMA BATISTA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JÚLIO CESAR SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
FRANCISCA CLÁUDIA PERES OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELIAS HIGINO DOS SANTOS NETO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ADRIANA PEIXOTO GOMES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUCIANO MARCOS PIRES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUCIANA A. LOPES VAZ	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANA PAULA SOARES ALVES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
VANESSA DE MIRANDA ALVES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSY DE CASTRO PENKAL	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HERNANI DUTRA VILELA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.

MARIA DAS DORES PEREIRA LACERDA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDIRAN JOSÉ DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA IDALINA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DAS GRAÇAS CRUZ SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SHEILA MARIA ANDRADE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ADEMIR CHAVES LEITE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EMERSON MATIAS DE ABREU	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
PAULO HENRIQUE MARQUES COSTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
FÁBIO FERNANDES DE PAULA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MIRIAM DA SILVA JOSÉ	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EVANILSON ARAÚJO SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ULISSES SANTOS ARAÚJO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANDRÉ LUIZ LARIKXIMA MARTINS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JACQUELINE DE MARCO FERNANDES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ADRIANA MARIA DE JESUS COSTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
AFRÂNIA PEREIRA CORREIA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUCIANO PARAGUASSU TOMÉ	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
HELENA BRANDÃO DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANA LOURDES VIANA PINHO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
VENUZIO BRITO DAMASCENO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARGARIDA FRANCISCA R. DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARCO TULIO CHAVES DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
VINICIUS JOSÉ DIAS PEQUENO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ ROBERTO HOTT	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLÁUDIO ERNESTO SEBATA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA RAIMUNDA ROXO GUIMARÃES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDILEUZA ROCHA AGUIAR	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SIMONE CRISÓSTOMO DE QUEIROZ	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JULIANA SENNA JERONYMO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EDNA COUTO DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARCOS FERNANDES FIALHO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JONSON ANDRADE ARAÚJO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LYGIA MARINHO MILHOMEM	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CRISTIANE ALVES PEREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUIZ MAURÍCIO GOES DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELIANA DA FONSECA MELO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELVA RODRIGUES DE ALMEIDA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MÁRCIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DE FÁTIMA ALVES REGO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MÁRCIA APARECIDA MARTINS DE GODOY	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ HILÁRIO DA ROCHA NETO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MÔNICA DEVANIR DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUIZ FERNANDO GONÇALVES AGUIAR	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MANOEL RAIMUNDO ARRAS G. DE OLIVEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JANE STUDART WERNIK	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ELCIMAR FELIPE DE ALMEIDA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLEVIA CARVALHO DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MÔNICA CONCEIÇÃO MATTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
TÂNIA CRISTINA RODRIGUES DE TOLEDO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GERALDO PAULO DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUIZ OCTÁVIO ALVES DE AZEVEDO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLÁUDIA MARIA O. DA ANUNCIAÇÃO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANELIZA MARIA MONTEIRO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EGLAER FÁTIMA DE SENA PINTO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DE FÁTIMA ELVIRA DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
RUTH DE OLIVEIRA RICARDO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANA FLÁVIA SILVA DE SOUSA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUCIANA AIRES BARBOSA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLAYTON DA CUNHA RAMOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ DE ANCHIETA CALIXTO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLEOMAR DE SOUSA ROCHA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CECÍLIA DE REZENDE NUNES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SÔNIA OLIVEIRA DE MORAES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ANTÔNIO GERALDO MARTINS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
LUIZ CLÁUDIO D'ÁVILA DE SOUZA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
VERUSCHKA MOURA DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SOLANGE APOLONIO DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ADRIANA LEOPOLDINO DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CASSEMIRO BATISTA VIEIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JUNIO CESAR FERREIRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GLEISON SANTOS CARDOSO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIDALVA FREITAS DE ALMEIDA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARCOS ANTONIO SILVA LEAL	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
EMERSON RODRIGUES BERTOLDO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ADRIANA MENDONÇA MUNDIM	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
TÂNIA FONSECA CORREIA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
GLAUCIE CRISTINA GONÇALVES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA DO SOCORRO G. OIVANE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA NETO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARCO TÚLIO VIEIRA D. S. SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
UENER DIAS DOS SANTOS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ROMERO DE OLIVEIRA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JUSSARA CARVALHO MOTTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
CLEONICE FERREIRA CAIXETA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
WESLENE BARROS DA SILVA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
IZABEL CRISTINA RODRIGUES	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MARIA APARECIDA BEZERRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DINAIR GONÇALVES R. MOTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
JULIMAR DE OLIVEIRA BATISTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
PATRÍCIA IDÁLIA C. S. BARBOSA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
DIONE DOMINGOS DA COSTA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
PAULO DE TARSO DA S. BEZERRA	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
ALESSANDRA MUNIZ MORAIS	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
MÁRCIA CRISTINA DO N. VALE	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.
SUZY MARIA GARCIA CRUZEIRO	ESPA.ED.	-	3a	I	AFIOI TEC/ADM.

RENATO IRAJÁ DE PÁDUA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
IRIS COLONNA DOS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EDJAIME SANTANA BATISTA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
GUILHERME AUGUSTO BETENCOURT MACHADO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SANDRA CHRISTINA G. DE ANDRADE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ROBSON FRANKLIN BARBOSA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ROBSON DE HOLANDA C. PEREIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
HAMILTON MORAES CUNHA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
BRUNA MARIA PERES PINHEIRO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EDNA LÚCIA NOGUEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARISTELA LIMEIRA Q. MARTINS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
VILLERMANDO RIBEIRO DOS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JAQUELINE GUIOTE DALVI	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
NOEMIRA GOMES PACHECO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LISÉLIA DE ABREU MARQUES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ROSANGELA TEIXEIRA DA ROCHA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA CLÁUDIA C. DE CARVALHO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RONALD LAMAS CORREA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
IRACI LAURA VIRGÍNIO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
REGINALDO MARCIANO SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA ISABEL BEZERRA PINHEIRO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CLEIDE CARVALHO CAVALCANTE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MÁRCIA PEREIRA R. NOVAES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA DE FÁTIMA O. ORNELAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LUCIANA LIMA DE CARVALHO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
OSMUNDO DE ARAÚJO CAVALCANTE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
GISELDA ELISA P. DE ARAÚJO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOSÉ BONIFÁCIO MIRANDA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
VERÔNICA DE SOUZA COELHO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
WARLEY AZEVEDO DOS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
DANIELE FERREIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
GELROSSE BRITO DE MATOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SILVIA RAMOS BASTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EDUARDO RODRIGO M. DA COSTA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA PAULA PAULISTA ROTA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CONSTANÇA PONCE DE LEON B. DE MELO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MÁRCIO LUIZ DIAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
PATRICIA CANUTO LOBO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA FRANCIELE LUCAS VIEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
IVAN GUSMÃO CAVALCANTE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CLAUDIANE DOS SANTOS MELO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
PAULO BATISTA GUEDES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ISOLDA MARIA OLIVEIRA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ROSÂNGELA DAS DORES GOMES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CLAUDIONOR BARBOSA VIANNA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SALENE FERNANDA FERNANDES PINTO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
DIACUY ANNAY CAMPOS SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
PAULO RENATO GONZALEZ NARDELLI	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RAQUEL CRISTINA P. DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SÉRGIO EDUARDO F. DE LIMA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
UMBERTO ALVES SOARES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
KÁTIA KNYCHALA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELISAMA REIS DE SOUSA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA CLÁUDIA BEAL SCHALL	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ROSIMARIA ALBUQUERQUE MOREIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MAURÍCIO DE SOUSA BARROS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA DE FÁTIMA PAIVA VAREJA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RODRIGO DE PINA ALVARES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JACI MARTINS FERREIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
IRAMAR SANTOS GOMES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA CRISTINA DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARCIA LINA FREITAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELOI FERNANDES MARANHÃO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELAINE SOUZA ROSA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ALESSANDRO ALCANTARA DE MENDONÇA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA GORETE A. DOS S. LINHARES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RACHEL SOUZA RABELO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JANDUÍ PINTO JÚNIOR	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LUIS PAULO SPANLENZA PAVAN	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA DE FÁTIMA PIRES DOS REIS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ROSILEIDE DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MAXIMIRA DAVELES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
GISELE XAVIER DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
REGINA TEIXEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
PLÍNIO SÉRGIO P. DE MOURA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
HELDER MARTINS DE AGUIAR	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CARLA REGINA GONÇALVES RIBEIRO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
WALDILUCE RODRIGUES DOS REIS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ISMAR BARBOSA CAIXETA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RENATO JORGE VILELA DIAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANDRÉ LUIZ ALVES BASTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELIANA DOS SANTOS SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LUCIMAR ROCHA DE ALCANTARA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EMILIANO PIRINEUS CARDOSO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SIMONE MARINHO DO NASCIMENTO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CLÁUDIO DA CUNHA COELHO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RICARDO LIMA DE SOUZA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
HELENO PEREIRA ANTUNES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CRISTIANE MOREIRA DE MATOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
KEILA CRISTINA I. RODRIGUES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
VALMIRA DE MELO VAZ	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JULIE CHRISTIANE P. ALBUQUERQUE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
PAULA AMÉLIA SILVA VELOZO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
TEREZINHA LOURENÇO DOS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
WENDEL PEREIRA BATISTA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SANDRA DE SOUZA ALEXANDRINO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARTHA EMÍLIA BORGES DE BRITO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LILLIANE DE ALMEIDA LOUZEIRO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.

RONNY ALVES DE JESUS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JONE REGIS DE RESENDE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA CRISTINA NUNES GUEDES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA CRISTINA DE A.M.D.S. SANIC	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
GISELE FREITAS LINO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA RITA SANTOS E SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SÉRGIO SOARES DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
BELARMINA MARIA DE CARVALHO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CÉLIA BARROS RODRIGUES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA INÁCIA DA LUZ CAVALCANTE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARLEIDE CORREA NASCIMENTO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EDIS LEONARDO E. SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ALCIONE LEITE DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SUELI SOUZA FEITOSA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOÃO BOSCO GABRIEL D. DIAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
OSVALDO DE FREITAS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CARLOS MAGNO C. GUIMARÃES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARLEUZA RAMOS BARRETO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
IDA PEREIRA MOUTINHO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOÃO DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELIZETE RODRIGUES ESPÍNDOLA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
HILDA FIUZA DE MAGALHÃES NETA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
FABIOLA CRISTIANE DE RESENDE	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
GLÁUCIA S. ALVAREZ	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EDILENA OLIVEIRA FREITAS BAIA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELIS REGINA DE LIMA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MAURO CARVALHO COSTA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MÔNICA DE SOUZA CARNEIRO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RIANE CRISTINA DA S. FERNANDES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
VALÉRIA TEODORO DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
VOLEMAR ORNELAS DE ARAÚJO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EDMUNDO ALVES DE VASCONCELOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LUCIANO MORETTI UCHIDA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELISÂNGELA FREIRE DIAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
WÂNIA SOARES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EVANDRO AMERICANO DO BRASIL	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MILTON DIAS FURTADO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
WILSON ROSA PALMEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RODRIGO AURÉLIO V. DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOSÉ JÉZER DE OLIVEIRA JÚNIOR	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
LEONEIDE DE OLIVEIRA BARROS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
DOURIVALDO ABREU DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EUGÊNIA THEREZA G. DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JEANE GONÇALVES DE LIMA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JOSÉ FRANCISCO P. DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
JAIDER RODRIGUES BRAGA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA GLAUCIA IIZUKA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
SULIMAR DE SOUZA DIAS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
EVA MARIA PEREIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ANNA MIQUELINA DA COSTA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ELIZETE VIDAL DOS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CLOVES DE OLIVEIRA SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
DAYSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARY ELIEN GOMES	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
CLAUDSON DOS SANTOS MELO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARILENE MOTA PINHEIRO	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
WANDERLEY FERREIRA PASSOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
ISMAEL NUNES DOS SANTOS	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
RAIMUNDO NUNES DA SILVA	ESP.A.ED.	-	3a	I	AFIOIO TÊC./ADM.
MARIA LUCINEY DE CASTRO	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
PATRICIA GOMES BANDEIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ADRIANA STELA DE A. E SILVA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ALESSANDRA CARVALHO ALVES	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
APARECIDA MACEDO DO P. GOMES	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOSEVAL RODRIGUES FONSECA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ANGELA MARIA SANTOS SOUZA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
RICARDO BELO DE SANTANA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ELZA VOGADO DE SOUSA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOSÉ MARTINS DE SOUSA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ELIZABETE ROSA MACHADO	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
TÂNIA MARIA DE MORAIS LIMA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
MÁRCIA ARAÚJO O. CAMPANATE	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
GEUSINEIDE CÂNDIDO L. DA SILVA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
WASHINGTON CORDEIRO DA SILVA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
MÁRCIA DA SILVA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
FRANCISCA LÚCIA G. DE SOUSA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ALTAIR DIONÍSIO PEREIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
CLÉCIA ANA ARAÚJO SALES	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
LUCIANO PEREIRA DOS REIS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOEL JOSÉ DOS SANTOS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
LÉLIA SILVA NASCIMENTO	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ROQUE REINARTZ MACHADO DE SOUZA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
FRANCINEIDE FERREIRA DO CARMO	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ADÃO PEDRO BUENO	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
GERLICE LÚCIA MOURA REIS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOÃO EUDES DE SOUSA TAVARES	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
LUIS GONZAGA FRUTUOSO	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
REJANE ALVES DE SOUZA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
SANDRA DOS SANTOS SILVA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
AVANIR DA SILVA OLIVEIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
MARIA DE FÁTIMA TORRES DE LIMA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
IONÉDA BANDEIRA M. OLIVEIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
IRACEMA BERLANDA DE MEDEIROS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
IVONE VENANCIO FERNANDES	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOSÉ DE RIBAMAR F. DE SANTANA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA

SÉRGIO FERREIRA NOGUEIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
ANTONIA LUCIENE CAVALCANTE	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
JOSÉ DÓRIA DE ANDRADE	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
VALÉRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
IZAUDA LUIZA DE MEDEIROS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
HILMA MARIA REIS	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA
TEREZINHA DE JESUS DIAS D. NOGUEIRA	AG.ED.	-	ÚNICA	I	PORTARIA

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1.993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.007638/93-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 12 a 31.07.93, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

N O M E	MATRÍCULA	Nº DE HORAS
- ADEMIR JOAQUIM LEAL	42.912-0	18
- PEDRO HENRIQUE SANTANA	68.415-5	18
- ANTONIO ALVES PEREIRA	69.499-1	12

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, aos órgãos a seguir mencionados referente aos processos formulados anteriormente a vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082000857/93; Ficha: 7361; Matrícula: 79.668-9; Nome: VALDINEA SILVEIRA BRAGA REGO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; TAB. DO BREJO VELHO-BA; Período: 01/02/73 a 31/12/76; Efeitos: 1.430 dias para aposentadoria, 1.430 dias para padrão.

Processo: 082002729/93; Ficha: 7362; Matrícula: 60.812-2; Nome: DAURA DE CAMPOS MENESES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: CODEVASF; BRASILIA-DF; Período: 01/01/73 a 05/09/74; Efeitos: 602 dias para aposentadoria, 602 dias para padrão.

Processo: 082003168/93; Ficha: 7363; Matrícula: 72.559-5; Nome: MARIA DAS NEVES NUNES COSTA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; CATOLE DO ROCHA-PB; Período: 01/03/72 a 30/12/72; 12/03/73 a 30/11/73; 11/03/74 a 30/11/74; Efeitos: 834 dias para aposentadoria, 834 dias para padrão.

Processo: 082008062/93; Ficha: 7364; Matrícula: 41.392-5; Nome: JOSE GILBERTO MOREIRA; Função: ADMINISTRADOR EMPR / ESCOLAR; Certidão expedida: MIN. DA JUSTIÇA; BRASILIA-DF; Período: 14/02/86 a 21/03/90; Efeitos: 1.497 dias para aposentadoria.

Processo: 082005324/93; Ficha: 7365; Matrícula: 69.933-0; Nome: LEIDE ABADIA PARREIRA RIBEIRO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 03/03/69 a 03/06/70; 02/06/77 a 30/07/77; Efeitos: 517 dias para aposentadoria.

Processo: 082005324/93; Ficha: 7366; Matrícula: 69.933-0; Nome: LEIDE ABADIA PARREIRA RIBEIRO; Função: SECRETARIO/ESTENOGRÁFO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/79 a 08/03/80; 01/02/83 a 25/11/83; 01/12/85 a 01/12/86; 12/01/87 a 30/07/87; 07/11/88 a 03/03/89; Efeitos: 1.383 dias para aposentadoria.

Processo: 082006525/93; Ficha: 7367; Matrícula: 62.253-2; Nome: ALCEU TOTTI SILVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/02/64 a 31/12/69; 02/03/70 a 21/07/71; 01/03/73 a 19/02/75; Efeitos: 3.389 dias para aposentadoria.

Processo: 082006525/93; Ficha: 7368; Matrícula: 62.253-2; Nome: ALCEU TOTTI SILVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão

expedida: SEC. DA ADMINISTRAÇÃO; CURITIBA-PR; Período: 22/07/71 a 28/02/73; Efeitos: 588 dias para aposentadoria, 588 dias para padrão.

Processo: 082006406/93; Ficha: 7369; Matrícula: 63.971-0; Nome: MARIA INES F MONTEIRO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: DIV. REG. DE ENSINO; OSASCO-SP; Período: 02/04/73 a 10/02/80; Efeitos: 2.485 dias para aposentadoria, 2.485 dias para padrão.

Processo: 082007445/93; Ficha: 7370; Matrícula: 97.921-X; Nome: GERALDINA MARTINS D DE PAIVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BSB-DF; Período: 16/04/73 a 30/06/73; 02/06/75 a 01/08/75; Efeitos: 137 dias para aposentadoria.

Processo: 082007445/93; Ficha: 7371; Matrícula: 97.921-X; Nome: GERALDINA MARTINS D DE PAIVA; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BSB-DF; Período: 27/11/68 a 15/04/73; 01/07/73 a 17/02/75; 02/08/75 a 13/06/76; 01/03/86 a 30/08/86; Efeitos: 2.698 dias para aposentadoria.

Processo: 082007506/93; Ficha: 7372; Matrícula: 94.451-3; Nome: JANDIRA DA ANUNCIACAO SANTOS; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; BSB-DF; Período: 01/12/68 a 15/08/72; 16/08/72 a 11/12/72; Efeitos: 1.472 dias para aposentadoria.

Processo: 082006525/93; Ficha: 7373; Matrícula: 62.253-2; Nome: ALCEU TOTTI SILVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DA EDUCACAO; SAO PAULO-SP; Período: 20/02/75 a 30/09/75; 25/03/76 a 15/12/76; 14/02/77 a 11/03/77; 06/03/78 a 02/04/79; 29/07/80 a 27/08/80; Efeitos: 938 dias para aposentadoria, 938 dias para padrão.

Processo: 082006525/93; Ficha: 7374; Matrícula: 62.253-2; Nome: ALCEU TOTTI SILVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/10/75 a 24/03/76; 16/12/76 a 13/02/77; 12/03/77 a 05/03/78; 03/04/79 a 31/05/80; 01/06/80 a 28/07/80; 28/08/80 a 26/01/81; Efeitos: 1.230 dias para aposentadoria.

Processo: 082006525/93; Ficha: 7375; Matrícula: 62.253-2; Nome: ALCEU TOTTI SILVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 09/03/81 a 01/04/82; 02/04/82 a 01/06/83; 02/06/83 a 08/03/84; 09/03/84 a 14/04/86; Efeitos: 1.863 dias para aposentadoria.

Processo: 082007506/93; Ficha: 7376; Matrícula: 94.451-3; Nome: JANDIRA DA ANUNCIACAO SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BSB-DF; Período: 12/12/72 a 05/08/74; 25/10/75 a 20/02/78; Efeitos: 1.452 dias para aposentadoria.

Processo: 082007630/93; Ficha: 7377; Matrícula: 54.596-1; Nome: HELENA MARIA BAYMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/04/78 a 31/05/80; Efeitos: 783 dias para aposentadoria.

Processo: 082007647/93; Ficha: 7378; Matrícula: 43.240-7; Nome: CLAUDIA REGINA G BATISTA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: HOSP. DA FORÇA AEREA; BRASILIA-DF; Período: 01/08/83 a 21/03/91; Efeitos: 2.790 dias para aposentadoria, 2.790 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082007642/93; Ficha: 7379; Matrícula: 45.564-4; Nome: SEILA MARIA R DE LELES; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO / ; Certidão expedida: MIN. DA EDUCACAO; BRASILIA-DF; Período: 01/11/77 a 21/12/86; Efeitos: 3.332 dias para aposentadoria.

Processo: 082007631/93; Ficha: 7380; Matrícula: 87.962-2; Nome: LEVI LOPES RODRIGUES; Função: ORIENTADOR / COORDENADOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/70 a 03/03/71; Efeitos: 368 dias para aposentadoria.

Processo: 082007621/93; Ficha: 7381; Matrícula: 85.349-6; Nome: DERMEVAL MACEDO FILHO; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 23/02/65 a 28/08/69; Efeitos: 1.648 dias para aposentadoria.

Processo: 082007713/93; Ficha: 7382; Matrícula: 93.475-5; Nome: GILDASIO RODRIGUES DA SILVA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/05/64 a 15/02/68; Efeitos: 1.385 dias para aposentadoria.

Processo: 082007713/93; Ficha: 7383; Matrícula: 93.475-5; Nome: GILDASIO RODRIGUES DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS SEC DE EDUC. GO; BRASILIA-DF; Período: 13/03/72 a 01/03/73; Efeitos: 354 dias para aposentadoria, 354 dias para padrão.

Processo: 082007713/93; Ficha: 7384; Matrícula: 93.475-5; Nome: GILDASIO RODRIGUES DA SILVA; Função: BIBLIOTECOMOMO / AUX DE BIBLIOT; Certidão expedida: INSS FUB; BRASILIA-DF; Período: 12/11/73 a 15/01/74; Efeitos: 65 dias para aposentadoria.

Processo: 082007703/93; Ficha: 7385; Matrícula: 66.102-3; Nome: ESMERALDA MAGALHAES DE Q BRAZ; Função: PROFESSOR;

Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; STA MARIA DA VITORIA-BA; Período: 04/07/72 a 31/12/75; Efeitos: 1.276 dias para aposentadoria, 1.276 dias para padrão.

Processo: 082007839/93; Ficha: 7386; Matrícula: 60.081-4; Nome: PAULO BATISTA DA CRUZ; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DA ADMINISTRAÇÃO; JOAO PESSOA-PB; Período: 13/05/77 a 13/03/85; Efeitos: 2.862 dias para aposentadoria, 2.862 dias para padrão.

Processo: 082007833/93; Ficha: 7387; Matrícula: 58.865-2; Nome: DOLORES SILVA DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCAÇÃO; SALVADOR-BA; Período: 17/07/72 a 27/02/79; Efeitos: 2.417 dias para aposentadoria, 2.417 dias para padrão.

Processo: 082007858/93; Ficha: 7388; Matrícula: 59.521-7; Nome: LINDOMAR APARECIDA DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE EDUCAÇÃO; GOIANIA-GO; Período: 04/03/74 a 31/12/79; Efeitos: 2.129 dias para aposentadoria, 2.129 dias para padrão.

Processo: 082007702/93; Ficha: 7389; Matrícula: 61.983-3; Nome: VALDELE DE FARIA BATISTA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/73 a 20/03/79; 01/06/79 a 30/03/86; Efeitos: 4.706 dias para aposentadoria.

Processo: 082007694/93; Ficha: 7390; Matrícula: 68.813-4; Nome: RENATO SOARES PEGO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: DEL. REG. DE ENSINO; TEOFILO OTONI-MG; Período: 03/11/75 a 31/01/76; 01/06/78 a 31/01/83; 14/03/84 a 31/01/85; 22/08/85 a 31/01/86; 13/02/86 a 09/10/89; Efeitos: 2.955 dias para aposentadoria, 2.955 dias para padrão.

Processo: 082007694/93; Ficha: 7391; Matrícula: 68.813-4; Nome: RENATO SOARES PEGO; Função: SUPERVISOR/INSPEÇÃO; Certidão expedida: DEL. REG. DE ENSINO; TEOFILO OTONI-MG; Período: 24/05/76 a 31/01/77; Efeitos: 253 dias para aposentadoria, 253 dias para padrão.

Processo: 082007675/93; Ficha: 7392; Matrícula: 64.728-4; Nome: MARIA ESTER GONCALVES ARRUDA; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO/ TEC CONTAB ESTATIST / AUX CONT; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 06/05/74 a 31/01/78; 16/10/78 a 09/03/87; Efeitos: 4.434 dias para aposentadoria.

Processo: 082007878/93; Ficha: 7393; Matrícula: 65.264-4; Nome: DULCE M CASSILHA ANDRIGUETO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; PELOTAS-RS; Período: 14/08/74 a 03/03/76; Efeitos: 568 dias para aposentadoria, 568 dias para padrão.

Processo: 082007599/93; Ficha: 7394; Matrícula: 83.685-0; Nome: PAULO DE TARSO MACHADO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BSB-DF; Período: 01/05/60 a 30/06/69; Efeitos: 3.348 dias para aposentadoria.

Processo: 082007908/93; Ficha: 7395; Matrícula: 72.804-7; Nome: ANACASSIA DINIZ PINHEIRO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCAÇÃO; GOIANIA-GO; Período: 23/09/76 a 31/12/76; Efeitos: 100 dias para aposentadoria, 100 dias para padrão.

Processo: 082007989/93; Ficha: 7396; Matrícula: 95.303-2; Nome: MARIA DAS G F SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BSB-DF; Período: 01/03/68 a 30/11/72; Efeitos: 1.736 dias para aposentadoria.

Processo: 082007989/93; Ficha: 7397; Matrícula: 95.303-2; Nome: MARIA DAS G F SILVA; Função: TELEFONISTA; Certidão expedida: INSS; INSS-DF; Período: 15/03/73 a 04/11/74; Efeitos: 600 dias para aposentadoria.

Processo: 082007989/93; Ficha: 7398; Matrícula: 95.303-2; Nome: MARIA DAS G F SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DA ADMINISTRAÇÃO; CUIABA-MT; Período: 06/03/78 a 28/01/90; Efeitos: 4.347 dias para aposentadoria, 4.347 dias para padrão.

Processo: 082008069/93; Ficha: 7399; Matrícula: 48.306-0; Nome: MARIA JOSE DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: FUND. SERVICO SOCIAL; BRASILIA-DF; Período: 06/05/87 a 15/03/93; Efeitos: 2.141 dias para aposentadoria, 2.141 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082008061/93; Ficha: 7400; Matrícula: 64.237-1; Nome: DANIELLA S DO VALE MENDES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DA EDUCAÇÃO; BELEM-PA; Período: 20/01/81 a 01/05/86; Efeitos: 1.928 dias para aposentadoria, 1.928 dias para padrão.

Processo: 082008203/93; Ficha: 7401; Matrícula: 68.386-8; Nome: MARIA ANGELA DE AR DE AMORIM; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DA EDUCAÇÃO; GOIANIA-GO; Período: 01/05/81 a 03/09/89; Efeitos: 3.048 dias para aposentadoria, 3.048 dias para padrão.

Processo: 082008179/93; Ficha: 7402; Matrícula: 59.020-7; Nome: CORINA LUZIA BRAZ BRANDAO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCAÇÃO; GOIANIA-GO; Período: 03/04/78 a 25/03/84; Efeitos: 2.184 dias para

aposentadoria, 2.184 dias para padrão.

Processo: 082008212/93; Ficha: 7403; Matrícula: 78.213-0; Nome: NEUSA MARIA ROCHA FUCHS; Função: PROFESSOR / ; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 18/10/73 a 18/12/73; 01/03/77 a 21/07/77; 01/03/79 a 19/04/79; Efeitos: 255 dias para aposentadoria.

Processo: 082008259/93; Ficha: 7404; Matrícula: 91.414-2; Nome: SEBASTIANA ALVES DE MELO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/58 a 08/08/68; Efeitos: 3.569 dias para aposentadoria.

Processo: 082008447/93; Ficha: 7405; Matrícula: 58.833-4; Nome: LIONIDIA FREIRES DOS SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; CAVALCANTE-GO; Período: 01/03/77 a 30/12/78; Efeitos: 670 dias para aposentadoria, 670 dias para padrão.

Processo: 082008450/93; Ficha: 7406; Matrícula: 98.275-X; Nome: MARIA DILMA RIOS; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO/ SUPERVISOR/INSPEÇÃO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/62 a 30/11/63; 01/08/64 a 01/09/69; 08/09/70 a 25/02/75; 26/02/75 a 19/08/76; 16/10/87 a 15/10/89; Efeitos: 5.218 dias para aposentadoria.

Processo: 082008445/93; Ficha: 7407; Matrícula: 75.679-2; Nome: JOSE GONCALVES NETTO; Função: SECRETARIO/ESTENOGRAFO/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX / ; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/01/75 a 30/04/77; 01/06/53 a 02/06/60; Efeitos: 3.409 dias para aposentadoria.

Processo: 082008445/93; Ficha: 7408; Matrícula: 75.679-2; Nome: JOSE GONCALVES NETTO; Função: SERVENTE / ATENDENTE / SECADOR/ TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO/ DESENHISTA; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 06/06/60 a 05/10/60; 10/08/61 a 30/05/62; 22/08/62 a 11/09/62; 17/01/63 a 16/04/63; 28/01/65 a 08/01/68; Efeitos: 1.603 dias para aposentadoria.

Processo: 082008445/93; Ficha: 7409; Matrícula: 75.679-2; Nome: JOSE GONCALVES NETTO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/72 a 09/11/73; Efeitos: 558 dias para aposentadoria.

Processo: 082008203/93; Ficha: 7410; Matrícula: 68.386-8; Nome: MARIA ANGELA DE AR DE AMORIM; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREF. MUNICIPAL; PLANALINA-GO; Período: 01/03/80 a 30/06/80; 01/07/80 a 30/04/81; Efeitos: 426 dias para aposentadoria, 426 dias para padrão.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Instrução de 28 de JUNHO de 1.993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990.

RESOLVE:

1- Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado ao órgão a seguir mencionado referente ao processo formulado anteriormente e na vigência da Lei 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1.992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1.991.

Matrícula: 99.487-1; Nome: Dinalva Gomes Nolasco; Função: Professora; Certidão Expedida: Secretaria de Educação de Goiás-GO; Período: 13.03.72 a 16.03.77; Efeitos: 1.330 dias para Adicional de Tempo de Serviço, 1.830 dias para Padrão; 1.830 dias para Aposentadoria.

2- Retificar a averbação da Certidão de tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo relacionado, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados anteriormente e na vigência da Lei 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1.992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1.991.

Retificar o tempo de serviço de Mirte Romanini de Abranches Viotti, mat. 68.781-2, proc. 082.014028/91, publicado no DODF nº 124, pág. 06 de 22.06.93, conforme se segue: no período compreendido. Onde se lê: 02.11.88 a 30.09.89, leia-se: 01.05.74 a 31.05.74, 01.03.75 a 30.09.89. Efeitos: Onde se lê: 2.759 dias para aposentadoria, leia-se: 7.785 dias para aposentadoria. Permanecendo todo o restante na publicação original.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.005499/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ESTER TEIXEIRA DA FONSECA, matrícula nº 90.965-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Processo nº: 0082.009529/93; Interessado: Ângela Maria Henriques de Queiros; Assunto: Licença para Trato de Interesses Particulares.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 01.07.93, relativamente à ÂNGELA MARIA HENRIQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.837-1, por 6 (seis) meses.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Chefe do Gabinete

Diretoria Executiva

Processo nº: 0082.007018/90; Interessado: Edna Braz de Melo; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

Conforme preceitua a Lei nº 4.320/64, art. 37, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 24.941,99 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e nove centavos) e autorizo a emissão e liquidação de Nota de Empenho a favor de Edna Braz de Melo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Contabilidade para os fins.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

Processo nº: 0082.009392/93; Interessado: ANTONIO AGEU GOMES; Assunto: Licença para Trato de Interesses Particulares

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 22.06.93 a 21.06.95, relativamente a ANTONIO AGEU GOMES, matrícula nº 53.895-7.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Chefe do Gabinete

Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: JORDÃO JANUÁRIO DE MOURA, Matrícula: 54.834-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 22.03.82 a 21.03.87; 2º 22.03.87 a 21.03.92.

Nome: ANACLEIDE A. DE SOUSA, Matrícula: 56.052-9, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 2º 03.02.88 a 02.02.93.

Nome: ÂNGELA Mª CARLOS, Matrícula: 56.104-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 10.02.88 a 09.03.93.

Nome: MARGARETE C. DOS S. BJAJE, Matrícula: 56.114-2, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 04.02.88 a 03.02.93.

Nome: ENEIDE CRISTINA R. SEIXAS, Matrícula: 56.410-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 13.02.88 a 12.02.93.

Nome: JOÃO BRASILIANO DE A. SOUZA, Matrícula: 56.955-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 16.03.88 a 15.03.93.

Nome: MIRANICE G. DE MACEDO, Matrícula: 57.799-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 20.06.83 a 19.06.88.

Nome: MARCELO DE A. LIBÂNIO, Matrícula: 64.160-X, Exercício: PES.EM BOLSA ESTUDO, Quinquênio(s): 1º 20.06.86 a 24.06.91.

Nome: ANGELINA CLORINDA F. PIMENTEL, Matrícula: 64.283-5, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 07.07.86 a 10.07.91.

Nome: MÁRCIA F. SOARES, Matrícula: 90.889-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 02.06.72 a 06.09.77; 2º 07.09.77 a 19.10.82; 3º 20.10.82 a 21.10.87; 4º 22.10.87 a 21.10.92.

Nome: ALAÍDE LUCAS DE SOUZA, Matrícula: 64.587-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 16.02.87 a 15.02.92.

Nome: VALDECY LIMA DOS SANTOS, Matrícula: 64.762-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 11.03.87 a 10.03.92.

Nome: Mª CRISTINA H. DA C. GONTIJO, Matrícula: 64.767-5, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 1º 09.03.87 a 08.03.92.

Nome: JESUS CARLOS DA SILVA, Matrícula: 80.254-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 5º 08.05.84 a 07.05.89.

Nome: Mª TEREZA SILVA, Matrícula: 91.233-6, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 3º 02.10.82 a 01.10.87; 4º 02.10.87 a 01.10.93.

Nome: AURISTELA H. L. DO NASCIMENTO, Matrícula: 94.509-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 09.08.74 a 08.08.79; 2º 09.08.79 a 08.08.84.

Nome: EDIZILDA ÁLVARES, Matrícula: 96.596-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 28.07.85 a 27.07.90.

Nome: LEONARDO SALVIANO P. BORGES, Matrícula: 55.912-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 03.01.88 a 02.01.93.

Nome: Mª AUGUSTA C. P. PEREIRA, Matrícula: 55.998-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 02.02.88 a 01.02.93.

Nome: JACIRA B. MITZCUM, Matrícula: 56.039-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 03.02.88 a 02.02.93.

Nome: SMIRNA DE A. SANTANA, Matrícula: 56.097-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 04.02.88 a 03.02.93.

Nome: MARCIA SIMONE C. PEDRO, Matrícula: 56.203-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 07.02.88 a 06.02.93.

Nome: JOAQUIM T. DE OLIVEIRA, Matrícula: 56.227-0, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 07.02.88 a 06.02.93.

Nome: Mª XIMENES CHAVES, Matrícula: 56.260-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 07.02.88 a 06.02.93.

Nome: SÔNIA APARECIDA DAS DORES, Matrícula: 56.300-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 12.02.88 a 11.02.93.

Nome: JUDITE Mª DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 56.311-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 08.02.83 a 07.02.88; 2º 08.02.88 a 07.02.93.

Nome: MARLI ALVES F. MELO, Matrícula: 56.368-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 10.02.88 a 09.02.93.

Nome: DENISE B. QUINTÃO, Matrícula: 56.372-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 10.02.88 a 09.02.93.

Nome: Mª DE FÁTIMA C. RIBEIRO, Matrícula: 56.424-9, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 11.02.88 a 10.02.93.

Nome: GISLAINE M. AREND, Matrícula: 56.546-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 18.02.83 a 17.02.88; 2º 18.02.88 a 17.02.93.

Nome: Mª APARECIDA C. BARRETO, Matrícula: 56.556-3, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 18.02.88 a 17.02.93.

Nome: SENA APARECIDA S. SZERWINSKI, Matrícula: 56.561-X, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 18.02.83 a 17.02.88; 2º 18.02.88 a 17.02.93.

Nome: EDILMA J. DOS SANTOS FEITOSA, Matrícula: 56.565-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 18.02.88 a 17.02.93.

Nome: VANDIRA C. DO PRADO, Matrícula: 56.594-6, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 21.02.88 a 20.02.93.

Nome: LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: 56.612-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 21.02.83 a 20.02.88; 2º 21.02.88 a 20.02.93.

Nome: SANDRA MARA DREYER, Matrícula: 56.629-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 22.02.88 a 21.02.93.

Nome: MÁRIA LÚCIA F. DOS SANTOS, Matrícula: 56.638-1, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 22.02.88 a 23.02.93.

Nome: Mª DE LOURDES SENA, Matrícula: 56.668-3, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 24.02.88 a 23.02.93.

Nome: QUINTILIANO R. DOS SANTOS, Matrícula: 56.693-4, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 01.03.83 a 28.02.88; 2º 01.03.88 a 01.03.93.

Nome: DEVANÍZIO A. DOS SANTOS, Matrícula: 56.793-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 08.03.88 a 07.03.93.

Nome: JOANA D'ARC M. VERONA, Matrícula: 56.804-X, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 09.03.88 a 08.03.93.

Nome: JOSÉ MILTON F. RODRIGUES, Matrícula: 56.948-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 16.03.83 a 15.03.88; 2º 16.03.88 a 15.03.93.

Nome: MARCIA M. DE MELO TRINDADE, Matrícula: 57.043-5, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 18.03.83 a 17.03.88; 2º 18.03.88 a 17.03.93.

Nome: Mª APARECIDA L. S. P. ARAÚJO, Matrícula: 57.049-4, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 21.03.83 a 23.03.88; 2º 24.03.88 a 23.03.93.

Nome: JACINTA S. BELEZA, Matrícula: 57.100-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 23.03.88 a 22.03.93.

Nome: JOELITA JESUS DE OLIVEIRA, Matrícula: 57.106-7, Exercício: DP/EMB, Quinquênio(s): 2º 22.03.88 a 21.03.92.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: JOSÉ ALVARES DE SOUZA, Matrícula: 57.120-2, Exercício: DP/CAB, Quinquênio(s): 1º 22.03.83 a 21.03.88; 2º 22.03.88 a 21.03.93.

Nome: JOSÉ CANDIDO FLORENCIO, Matrícula: 57.123-7, Exercício: DP/CAB, Quinquênio(s): 2º 22.03.88 a 21.03.93.

Nome: Mª EFIGÊNIA Q. VAZ DE MELLO, Matrícula: 57.196-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 24.03.83 a 23.03.88; 2º 24.03.88 a 08.04.93.

Nome: ALDO ROSEMIRO DE MEDEIROS, Matrícula: 57.915-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 26.07.83 a 28.07.88.

Nome: JOÃO C. DOS SANTOS, Matrícula: 58.408-8, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 30.11.83 a 29.11.88.

Nome: ANTONIO B. FILHO, Matrícula: 58.472-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 12.01.84 a 11.01.89.

Nome: NOEMIA DOS S. VIEIRA, Matrícula: 58.484-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 17.01.84 a 16.01.89.

Nome: WILSON JOSÉ DOS REIS, Matrícula: 58.502-5, Exercício: DP/C. EDUC. P/O TRAB. CEIL., Quinquênio(s): 1º 20.01.84 a 19.01.89.

Nome: MARIE SAKAI, Matrícula: 58.620-X,

Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 24.02.84 a 23.02.89.

Nome: CLÁUDIA VALÉRIA M. FERNANDES , Matrícula: 58.651-X , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 27.02.84 a 26.02.89.

Nome: JONAS PEREIRA DA ABADIA , Matrícula: 59.564-0 , Exercício: DRE/BRAZILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 05.09.84 a 04.09.89.

Nome: MA DE FÁTIMA L. DOS SANTOS , Matrícula: 59.905-0 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 04.03.85 a 04.03.90.

Nome: ANTONIO DA C. NETO , Matrícula: 59.919-0 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 04.03.85 a 13.03.90.

Nome: FRANCISCO G. DE BRITO , Matrícula: 60.945-5 , Exercício: DGA/DSG/SAP , Quinqüênio(s): 1Q 05.07.85 a 04.07.90.

Nome: JARSON DE A. CONCEIÇÃO , Matrícula: 63.988-5 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 17.06.86 a 16.06.91.

Nome: ALTAIR F. GOMES , Matrícula: 59.409-1 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 18.07.84 a 17.07.89.

Nome: MA AUGUSTA G. DE C. MACHADO , Matrícula: 62.068-8 , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1Q 03.04.86 a 26.03.92.

Nome: NILZA FERNANDES BARBOSA , Matrícula: 63.158-2 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 29.05.86 a 28.05.91.

Nome: MANOEL MUNIZ DE R. NETO , Matrícula: 63.196-5 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 23.05.86 a 22.05.91.

Nome: TELMA B. DIAS , Matrícula: 63.267-8 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 29.05.86 a 10.06.91.

Nome: ILDETE V. DE SOUZA , Matrícula: 63.311-9 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 30.05.86 a 30.11.91.

Nome: ABRAÃO G. DE BARROS , Matrícula: 63.377-1 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 03.06.86 a 14.06.91.

Nome: ELIANE LUZIA R. RODRIGUES , Matrícula: 63.526-X , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 02.06.86 a 01.06.91.

Nome: EDILZA F. DA SILVA OLIVEIRA , Matrícula: 63.546-4 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 03.06.86 a 27.06.91.

Nome: GILBERTO A. BARBOSA , Matrícula: 63.555-3 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 09.06.86 a 08.06.91.

Nome: ELZA MA DE JESUS , Matrícula: 63.651-7 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 03.06.86 a 10.06.91.

Nome: NÍVIA R. DOS SANTOS , Matrícula: 63.685-1 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 10.06.86 a 09.06.91.

Nome: MARILENE B. DA SILVA , Matrícula: 63.727-0 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 04.06.86 a 03.06.91.

Nome: SILAS D. DA SILVA , Matrícula: 64.351-3 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 06.08.86 a 05.08.91.

Nome: FÁTIMA MA DE OLIVEIRA , Matrícula: 64.380-7 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 12.08.86 a 11.08.91.

Nome: ROSÁLIA M. DOS ANJOS , Matrícula: 64.386-6 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 13.08.86 a 12.08.91.

Nome: MA DA CONCEIÇÃO T. DE SOUZA , Matrícula: 64.559-1 , Exercício: DP/DP , Quinqüênio(s): 1Q 10.02.87 a 09.03.92.

Nome: CLÉRIA REIS L. C. DOS SANTOS , Matrícula: 64.930-9 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 18.03.87 a 17.03.92.

Nome: MA TEREZA B. LEITE , Matrícula: 64.954-6 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 19.03.87 a 18.03.92.

Nome: ALDA JACY DIAS , Matrícula: 65.124-9 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 26.03.87 a 26.03.92.

Nome: NEUSA MA G. RIBEIRO , Matrícula: 65.421-3 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 13.08.87 a 13.08.92.

Nome: VASCO FERNANDES DE CASTRO , Matrícula: 65.487-6 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 21.08.87 a 22.10.92.

Nome: ANTONIO FERNANDES VIEIRA , Matrícula: 72.361-4 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 2Q 26.04.88 a 25.04.93.

Nome: MIRIAM GUIOMAR R. GOMES , Matrícula: 73.503-5 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 2Q 14.03.88 a 13.03.93.

Nome: MARISE C. DUARTE , Matrícula: 73.815-8 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 2Q 14.03.88 a 13.03.93.

Nome: MARINETE A. BRAZIELLAS , Matrícula: 74.108-6 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 31.10.87 a 30.10.92.

Nome: JUELIZA M. ARIFA , Matrícula: 74.121-3 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 14.08.78 a 13.08.83; 2Q 14.08.83 a 13.08.88.

Nome: JANETE REIS P. BORGES , Matrícula: 74.236-8 , Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 1Q 09.01.88 a 08.01.93.

Nome: ANA MA ARAÚJO BARROS , Matrícula: 74.567-7 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 10.01.88 a 09.01.93.

Nome: MARCO AURÉLIO SANTOS , Matrícula: 74.833-1 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 14.03.88 a 13.03.93.

Nome: TÂNIA VERRI DE O. MAGALHÃES , Matrícula: 74.977-X , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 10.04.78 a 11.04.83; 2Q 12.04.83 a 24.02.90.

Nome: DIVINA A. G. DA SILVA BATISTA , Matrícula: 75.094-8 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 2Q 14.04.88 a 13.04.93.

Nome: ANAMIR LUCILÉIA S. ALMEIDA , Matrícula: 75.135-9 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinqüênio(s): 1Q 18.04.88 a 17.04.93.

Nome: MARGARIDA P. CRISPINIANO , Matrícula: 77.775-7 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 26.03.79 a 25.03.84; 2Q 26.03.84 a 28.08.90.

Nome: ARANDIR CALHEIROS , Matrícula: 78.050-2 , Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 1Q 17.04.79 a 15.06.84; 2Q 16.06.84 a 07.10.90.

Nome: MA APARECIDA F. DE SOUSA , Matrícula: 78.717-5 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 19.07.79 a 05.08.84; 2Q 06.08.84 a 20.12.90.

Nome: JOSÉ GONTIJO , Matrícula: 78.861-9 , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1Q 24.03.80 a 23.03.85; 2Q 24.03.85 a 23.03.90.

Nome: HELOÍSA LINS MARTINS , Matrícula: 79.894-0 , Exercício: DCA/DPE , Quinqüênio(s): 1Q 20.03.81 a 19.03.86; 2Q 20.03.86 a 19.03.91.

Nome: MA DAS GRAÇAS DE A. FREITAS , Matrícula: 91.584-X , Exercício: DP/DP , Quinqüênio(s): 1Q 04.04.83 a 03.04.88; 2Q 04.04.88 a 03.04.93.

Nome: MARIA DE LIMA , Matrícula: 92.408-3 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 2Q 15.08.83 a 14.08.88.

Nome: ANNA PRISCILLA REIS , Matrícula: 64.439-0 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 25.08.86 a 24.08.91.

Nome: CLEIDES MA DOS SANTOS , Matrícula: 64.942-2 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 18.03.87 a 17.03.92.

Nome: CARMELITA BUENO S. FREITAS , Matrícula: 74.516-2 , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1Q 06.01.88 a 05.01.93.

Nome: MARIA DE LOURDES A. CUNHA , Matrícula: 75.284-3 , Exercício: DGA/DI , Quinqüênio(s): 1Q 24.04.88 a 23.04.93.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1993 . O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MA DAS VIRGENS F. DE ALENCAR , Matrícula: 74.908-7 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 29.03.88 a 28.03.93.

Nome: ZILDA LOPES P. LIMA , Matrícula: 74.320-8 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 2Q 03.01.88 a 02.01.93.

Nome: MARIA DE FÁTIMA F. M. YASSINE , Matrícula: 74.296-1 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 03.01.88 a 02.01.93.

Nome: DIJALMIRA DOS SANTOS BARBOSA , Matrícula: 74.181-7 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 14.12.87 a 13.12.92.

Nome: JOSÉ BRITO MACIEL , Matrícula: 64.312-2 , Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinqüênio(s): 1Q 14.07.86 a 13.07.91.

Nome: ROSALINA DE CARVALHO NETA , Matrícula: 51.464-0 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinqüênio(s): 1Q 07.10.80 a 06.10.85; 2Q 07.10.85 a 06.10.90.

Nome: MARIA LUCIENE DO N. VIANA , Matrícula: 75.124-3 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 17.04.88 a 16.04.93.

Nome: OLGAMIR AMÂNCIA F. DE PAIVA , Matrícula: 54.174-5 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 15.02.82 a 14.02.87; 2Q 15.02.87 a 14.02.92.

Nome: LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA , Matrícula: 55.872-9 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 17.11.82 a 16.11.87; 2Q 17.11.87 a 16.11.92.

Nome: MA APARECIDA DE S. GOMES , Matrícula: 56.547-4 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 2Q 18.02.88 a 17.02.93.

Nome: SEVERINO P. BRASILEIRO , Matrícula: 57.181-4 , Exercício: DGA/DSG/SPI , Quinqüênio(s): 2Q 24.03.88 a 23.03.93.

Nome: CREUZA B. SALDANHA , Matrícula: 57.753-7 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 15.06.83 a 14.06.88.

Nome: DIDIMO MAGALHÃES C. FILHO , Matrícula: 57.869-X , Exercício: DGA/DSG/SETRAN , Quinqüênio(s): 1Q 07.07.83 a 06.07.88.

Nome: MARIA DA PAZ DA S. PEREIRA , Matrícula: 58.244-1 , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1Q 21.09.83 a 20.09.88.

Nome: ANTONIO RODRIGUES DE O. ANDRADE , Matrícula: 58.764-8 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 08.03.84 a 07.03.89.

Nome: LÚCIA APARECIDA BEMFICA , Matrícula: 60.028-8 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinqüênio(s): 1Q 13.03.85 a 12.03.90.

Nome: MA APARECIDA P. SALAZAR , Matrícula: 60.292-2 , Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 1Q 22.03.85 a 21.03.90.

Nome: MA OLGA D. R. DE SANTANA , Matrícula: 60.609-X , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 11.04.85 a 10.04.90.

Nome: MA EMÍLIA DE M. ROCHA , Matrícula: 61.003-8 , Exercício: À DISP.ÓRG.ESTR.AO GDF , Quinqüênio(s): 1Q 07.08.85 a 06.08.90.

Nome: ZELINA PIRES DE A. NOGUEIRA , Matrícula: 61.438-6 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 23.10.85 a 22.10.90.

Nome: SELMA MARCELINO NOLASCO , Matrícula: 62.703-8 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinqüênio(s): 1Q 22.04.86 a 21.04.91.

Nome: ANTONIO RIBEIRO PORTELA , Matrícula: 63.854-4 , Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinqüênio(s): 1Q 03.06.86 a 02.06.91.

Nome: MIRIAN VALENTE DE C. ROSA , Matrícula: 65.379-9 , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1Q 07.08.87 a 06.08.92.

Nome: ANA DA GRAÇA S. ANDRADE , Matrícula: 72.427-0 , Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 3Q 14.03.88 a 13.03.93.

Nome: MA ANTÔNIA R. MAGALHÃES , Matrícula: 72.700-8 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 13.04.88 a 12.04.93.

Nome: JUSCELINO A. DE OLIVEIRA , Matrícula: 74.877-3 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 20.03.78 a 19.03.83; 2Q 20.03.83 a 19.03.88; 3Q 20.03.88 a 19.03.93.

Nome: LUIZ MEDEIROS AMORIM , Matrícula: 73.903-0 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 3Q 15.03.88 a 14.03.93.

Nome: JOÃO PEREIRA TORRES , Matrícula: 78.168-1 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 18.04.79 a 18.04.84; 2Q 19.04.84 a 26.04.89.

Nome: SELCOM T. DA CRUZ , Matrícula: 78.264-5 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 25.04.79 a 24.04.84; 2Q 25.04.84 a 03.05.89.

Nome: MA IZENAURA DA S. SOUZA , Matrícula: 79.791-X , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 11.03.80 a 10.03.85; 2Q 11.03.85 a 10.03.90.

Nome: BENICE DE OLIVEIRA ANSELMO , Matrícula: 80.893-8 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 17.06.87 a 16.06.92.

Nome: NAILDE COSTA FERNANDEZ , Matrícula: 82.236-1 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 15.10.77 a 27.02.83; 2Q 28.02.83 a 08.03.88.

Nome: JOSUÍRA NERES CABRAL , Matrícula: 90.131-8 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 26.04.82 a 05.05.87; 2Q 06.05.87 a 05.05.92.

Nome: ISABEL ANTUNES DA SILVA , Matrícula: 94.533-1 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1Q 12.08.74 a 11.08.79; 2Q 12.08.79 a 12.08.84; 3Q 13.08.84 a 12.08.89.

Nome: EFIGÊNIA MA DE JESUS SILVA , Matrícula: 90.712-X , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 16.05.82 a 15.05.87; 2Q 16.05.87 a 15.05.92.

Nome: NERE LIMA DOS S. SÁ , Matrícula: 94.586-2 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 3Q 14.10.84 a 16.10.89.

Nome: ERNONE SILVA REIS , Matrícula: 94.964-7 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 27.09.84 a 26.09.89.

Nome: JOAQUIM DOS S. MONTEIRO , Matrícula: 96.713-0 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1Q 08.09.85 a 07.09.90.

Nome: TERCINA TIAGO COSTA , Matrícula: 97.358-0 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 02.04.86 a 01.04.91.

Nome: GLÓRIA CORREA TAVARES , Matrícula: 97.797-7 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1Q 01.07.86 a 30.06.91.

Nome: GERALDINA M. D. DE PAIVA , Matrícula: 97.921-X , Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 3Q 22.01.88 a 21.01.93.

Nome: JOÃO RAPHAEL DE REZENDE , Matrícula: 98.341-1 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1Q 31.08.86 a 30.08.91.

Nome: ASTROGILDA MA DA CUNHA , Matrícula: 99.379-4 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 15.03.87 a 14.03.92.

Nome: TERESINHA MARQUES O. CALDEIRA , Matrícula: 99.830-3 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 1Q 06.04.77 a 05.04.82; 2Q 06.04.82 a 08.04.87; 3Q 09.04.87 a 08.04.92.

Nome: RAIMUNDA ALVES DE FRANÇA , Matrícula: 96.930-3 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 3Q 14.10.85 a 13.10.90.

Nome: VALDETE MA CAETANO BEZERRA , Matrícula: 98.233-4 , Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 3Q 13.08.86 a 12.08.91.

MARILENE BORGES LEONE

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO 1993.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso V, da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de MAIO/93, nos termos do Decreto nº 11.386 de 26.02.1988,

8656-X DOMINEU GUILHERME MARTINS-12H, 5626-X JOANA DARC LOPES GALASSI-44H, 1959-3 SEBASTIAO DE LAÇALES DE ARAUJO-44H, 2400-7 MARIA DA CONCEIÇÃO P. S. MIRANDA-44H, 3937-3 ADEMILSON JOSE MIRANDA-34H, 5399-6 SHIRLEY MARIA DA CONCEIÇÃO-44H, 1746-9 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS-40H, 2234-9 ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE-06H, 3742-7 OSIAS RAMOS TAVARES-40H, 3958-6 VICENTE DE PAULA DA COSTA LIMA-40H, 6819-5 LUCIA MARIA MENDES-44H, 6814-4 MARIA DEUZENI PORTO-44H, 1923-2 MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA-42H, 6311-8 ARUDA PIRES LIMA-42H, 7397-0 ANTONIO DE PADUA ARAUJO-42H, 3768-0 XAFI BENTO FERREIRA-34H, 3825-3 MARIA EUGENIA FAGUNDES PEREIRA-20H, 6216-2 SANDRA MARIA DA SILVA-10H, 6463-7 VANESSA SANTOS PIRES LIMA-42H, 6701-6 HELOISA H. MARQUES DE O. SILVA-42H, 3689-7 ADENILTON JOSE PEREIRA-42H, 6148-4 MARUSA B. DA SILVA CAMPOS-24H, 4964-6 GABRIEL OLIVEIRA ROCHA-42H, 3791-5 ENEDINA LOPES DE SOUZA-42H, 5173-X ADI VILARINDO RODRIGUES-10H, 5752-5 MARIO ALCIDES MEDEIROS SILVA-04H, 3401-0 ELIZABETH LUIZA DA SILVA-42H, 5687-1 GRACA MARIA CATANHEDE SANTOS-42H, 6143-3 NEUZALIA DO NASCIMENTO PEREIRA-44H, JOSE OLIVEIRA DA SILVA-44H, 3695-1 EDSON DIAS DUTRA-38H, 4820-8 RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS-38H, 4869-0 JAN B. DE FRANÇA GUSMAO-38H, 7376-8 FRANCISCO LUCIO L. SALES-38H, 1495-8 BENEDITO DE LISBOA CANHETE-12H, 1552-0 JOSE TEOTONIO DE SOUZA-30H, 2268-3 JOSE DE RIBAMAR G. DE OLIVEIRA-42H, 3551-3 JOANA ALVES DA SILVA-30H, 4618-3 ANTONIO CARLOS CHAVES-42H, 4620-5 MARCILON MAÇAL-24H, 4880-1 VALDEIR SOARES DE SOUZA-42H, 5161-6 EDIVALDO BARBOSA DOS REIS-42H, 5167-5 GERALDO DE JESUS-42H, 6150-6 MANOEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO-42H, 1782-5 JUSTINO SILVA DE JESUS-44H, 5644-8 CREUSA MARIA DE SOUZA ARAUJO-44H, 5902-1 BASILIO GALDINO DE SOUZA-44H, 5969-2 ROBERTO ALVES TEXEIRA-44H, 6647-8 WASHINGTON ANTONIO DE PAULA-44H, 7326-1 JULIO SEZAR G. FERREIRA-44H, 7464-0 MARIA FLORACY R. DAS NEVES-44H, 5903-X ANATOLE FRANCE F. FONSECA-44H, 6526-9 JOSE PEREIRA DOS SANTOS-44H, 2512-7 MARIA MARLENE PEREIRA DA S. ARAUJO-40H, 3535-1 FRANCISCO FURTADO DA SILVA-44H, 4973-5 AURELINO R. DOS PASSOS-44H, 5225-6 VALDECIR SUARES DA SILVA-44H, 3187-9 ALBINO JOSE HARDMAN-44H, 3189-5 PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO-16H, 3408-8 CARLOS AUGUSTO P. CARVALHO-44H, 4992-1 ANTONIO GOMES-44H, 5665-0 ANTONIO BARBOSA SOBRINHO-24H, 5765-7 SILVANA FERNANDES DIAS-44H, 5946-3 ZENEIDE ALVES DE BARROS-44H, 0660-2 JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO-12H, 0912-1 URBANA PINHEIRO DOS SANTOS-12H, 1205-X LAUZITA TEXEIRA DOS REIS-24H, 1293-9 ILDA C. COSTA DA SILVA-24H, 1373-0 ODETE MARIA DE OLIVEIRA-24H, 2717-0 MARLENE MESQUITA DE ANDRANDE-24H, 2737-5 GILZA MARIA DE OLIVEIRA-44H, 2855-X SONIA REGINA DE S. ARAUJO-44H, 2866-5 ODORICO COELHO S. DE MELO-24H, 2976-9 ROSE MARY N. DA SILVA-24H, 3046-5 MARCOS FARIAS DE SOUZA-11H, 3077-5 RAIMUNDO BORGES DA SILVA-24H, 3120-8 LUCIA MARGARIDA DE F.C. BEZERRA-24H, 3453-3 MARIA DE FATIMA M. SILVA-44H, 3656-0 CARLUCIO SALES MARTINS-16H, 3848-2 FRANCISCA CAVALCANTE DE OLIVEIRA-24H, 3996-9 ZACARIAS AMARO NETO-16H, 4030-4 ANTONIA ANTONIRA DUARTE-12H, 4128-9 ANTONIA IRACEMA CARNEIRO-12H, 5459-3 MARIA ALZIRA-44H, 5739-8 MARIA TEREZINHA P. DE P. AVELINO-44H, 5758-4 MARIA SALVADORA L. MELO-13H, 5875-0 IRANI LAURINDA L. DA SILVA-24H, 6026-7 PAULO RAIMUNDO DA COSTA-40H, 6271-5 MARIA ICLEIA R. DE SALES-24H, 6386-X ADORANDO GOMES PUREZA-24H, 6433-5 DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS-44H, 6477-7 MARTA ALAENE DE LIMA ALVES-44H, 6754-0 GEOVANE DE SOUZA GALENO-24H, 7177-3 VANDIZA DUARTE-24H, 7223-0 SOLANGE MARIA F. DOS SANTOS-20H, 1303-X VALDIVINO SOUSA SILVA-44H, 7051-3 GERALDINA SOARES-42H, 2694-8 DANIEL MARCOS ANDRADE-42H, 3109-7 ADAIL VAZ DOS ANJOS-42H, 3479-7 RITA MAGNO FONTES-42H, 4192-0 MARCELO AIRTON B. DOS ANJOS-42H.

SINVAL DAS NEVES

MARIA CORRÊA MARQUES, matrícula nº 5512-3; TÂNIA MARA REIS DE ANDRADE, matrícula nº 5941-2; WALDELÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6779-2; para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Revisão de Progressão e Promoção Funcional dos servidores da FSS/DF, integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

PROCESSO Nº: 101.002759/92

INTERESSADO: WEBER ALVES PINTO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 14.554/92, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Empenho no valor de Cr\$ 8.384.483,33 (oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e três centavos), a favor de WEBER ALVES PINTO.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 319092 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da FSSDF.

Brasília, 21.06.93

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA 106 JAZIGO 054 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: FELIPE NERES CARNEIRO
REQUERENTE: ARIVALDO NERI CARNEIRO

QUADRA 413 JAZIGO 067 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: SIDNEI LEITE COELHO
REQUERENTE: DANIEL SIMONETTI COELHO

QUADRA 101 JAZIGO 001 SETOR "C"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: MARIA JOSE XAVIER CRISPIM
REQUERENTE: SILVINO XAVIER NETO

QUADRA 420 JAZIGO 064 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: GILBERTO MALAQUIAS DAMACENO
REQUERENTE: RITA ANGELICA DE JESUS

QUADRA 303 JAZIGO 349 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: GERMANO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA
REQUERENTE: NANCY COUTO COSTA

QUADRA 419 JAZIGO 653 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: SILVIANA ANA BATISTA
REQUERENTE: EUSTAQUIO BATISTA

QUADRA 615 JAZIGO 100 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: AILTON GOME COELHO
REQUERENTE: EUNICE DE MELO COELHO

QUADRA 204 JAZIGO 373 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: JOSE LALFALLA KURY E SAMIRA KURY DE MENEZES
REQUERENTE: ELIAS KURY

QUADRA 619 JAZIGO 139 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: FABIAN CALDEIRA BARBOSA
REQUERENTE: FRANCISCA CALDEIRA BARBOSA

QUADRA 619 JAZIGO 202 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: INACIA PATRICIA RIBEIRO

QUADRA 419 JAZIGO 381 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ORESTE AGRES DA SILVA
REQUERENTE: MILZA PIMENTA

QUADRA 419 JAZIGO 243 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ARLETE DA PAULA TEIXEIRA
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA

QUADRA 620 JAZIGO 004 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARIA AMELIA DE JESUS REGO
REQUERENTE: SEBASTIAO CIRILO REGO

QUADRA 418 JAZIGO 392 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ANTONIO JULIAO DE SOUZA
REQUERENTE: TEREZA VILANI SOUZA

QUADRA 503 JAZIGO 226 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: HERVAL RIBEIRO DA SILVA
REQUERENTE: MARLY PEREIRA RIBEIRO DA SILVA

QUADRA 520 JAZIGO 155 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: OLINDINA SANTIAGO BEZERRA
REQUERENTE: MARCUS JOSE SANTIAGO BEZERRA

QUADRA 915 JAZIGO 016 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: EDELTRUDES AGUIAR PIRES E ARENO PIRES

INSTRUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 1993.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 30, do Estatuto da Fundação do Serviço Social e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993,

RESOLVE:

Designar os servidores CÉLIA REGINA CAL AUAD, matrícula nº 5970-6; MARGARIDA

REQUERENTE: MARIA CECILIA FELÍPE TEIXEIRA PIRES

QUADRA 301 JAZIGO 341 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: FELIPE ALVES DE MACEDO
REQUERENTE: MARIA FRANCIMAR DOS SANTOS MACEDO

QUADRA 402 JAZIGO 085 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: GERALDO FERREIRA
REQUERENTE: MARIA BENEDITA FERREIRA BRAZUNA

QUADRA 112 JAZIGO 272 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARCELO DE SOUZA
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA IQUEDA

QUADRA 802 JAZIGO 065 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARIA DOS SANTOS MONTEIRO
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA

QUADRA 149 JAZIGO 399 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: DELEUSE BARAHUNA BEZERRA
REQUERENTE: MARCUS BARAHUNA BEZERRA

QUADRA 419 JAZIGO 681 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: SERGIO LUIZ MONTEIRO MENDES
REQUERENTE: JOSE NEVES MENDES

QUADRA 303 JAZIGO 041 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: FIRMINO FERREIRA PAZ
REQUERENTE: LIANA MARIA FONSECA FERREIRA PAZ REBUA

QUADRA 013 JAZIGO 408
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: LILIAN BLAZUTE DE OLIVEIRA
REQUERENTE: JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA

QUADRA 201 JAZIGO 437 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: FELICIANO TOMAZ DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA JOANA GOMES DE OLIVEIRA

QUADRA 419 JAZIGO 352 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: RAUL CARRAZEDO DE ARAUJO
REQUERENTE: MARIA DO ROSARIO COSTA ARAUJO

QUADRA 905 JAZIGO 037 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARIO LUCIO MOURA SILVA
REQUERENTE: MARIA BEATRIZ COACCI SILVA

QUADRA 037 JAZIGO 229
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: WALDECIO DE ANDRADE
REQUERENTE: LINDALVA PEREIRA DE ANDRADE

QUADRA 514 JAZIGO 007 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARIA HELENA GUERREIRO COSTA
REQUERENTE: KEYLA GUERREIRO COSTA

QUADRA 101 JAZIGO 358 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: DEILANIRA SOARES COSTA
REQUERENTE: LUCIO RODRIGUES DA COSTA

QUADRA 047 JAZIGO 069 SETOR "A"
CEMITERIO DE PLANALTINA/DF
OCUPANTE: DOMINGOS JOSE DA SILVA
REQUERENTE: JOSE WILSON DA SILVA

QUADRA 117 JAZIGO 012 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: AGENOR DE SANT'ANNA E
FLORIPES NUNES DO NASCIMENTO SANT'ANNA
REQUERENTE: ITAMAR SANT'ANNA VERBURG

QUADRA 305 JAZIGO 171 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ALEXANDRE OLIVEIRA DA PAIXAO
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PAIXAO

QUADRA 402 JAZIGO 286 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: MARIA ROSA DE JESUS
REQUERENTE: MARIA JOSE MARQUES SILVA

QUADRA 518 JAZIGO 021 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ROBERTO PESSOA LOPES
REQUERENTE: ANDRE LUIS BRANCO LOPES

QUADRA 008 JAZIGO 020 SETOR "A"
CEMITERIO DE PLANALTINA/DF
OCUPANTE: ONOFRE FERREIRA DA COSTA
REQUERENTE: FELISMINO FERREIRA FILHO

QUADRA 204 JAZIGO 015 SETOR "B"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: ORIVALDO JOSE TEIXEIRA
REQUERENTE: VICENTE DE PAULA CASTRO ALMEIDA

QUADRA 513 JAZIGO 110 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: SILAS TAVARES DE SOUZA
REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA

QUADRA 501 JAZIGO 292 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: MARIA JOANA GOMES
REQUERENTE: SEBASTIAO GOMES DA SILVA

QUADRA 510 JAZIGO 238 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: LUCIA BESSA DA SILVA
REQUERENTE: SALVIO MEDEIROS COSTA

QUADRA 043 JAZIGO 050 SETOR "A"
CEMITERIO DE PLANALTINA/DF
OCUPANTE: ANDERSON RODRIGUES GONÇALVES
REQUERENTE: PEDRO DE ABADIA GONÇALVES

QUADRA 037 JAZIGO 659
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: LINDOMAR RODRIGUES ALVES
REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES ALVES

QUADRA 502 JAZIGO 407 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: ISMAEL LOPES NOGUEIRA
REQUERENTE: ERAIDES MARTINS NOGUEIRA

QUADRA 502 JAZIGO 392 SETOR "C"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: MARIA FONTOURA FONSECA
REQUERENTE: EDITH RIBEIRO LIMA

QUADRA 402 JAZIGO 072 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: CARLOS JUSTINO PEREIRA
REQUERENTE: VALDIVINA PEREIRA

QUADRA 508 JAZIGO 002 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: NATALIA LIMA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARLENE LIMA DE OLIVEIRA

QUADRA 402 JAZIGO 178 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: JOAO BATISTA DA SILVA
REQUERENTE: MARIA ALDIRA RIOS DA SILVA

QUADRA 402 JAZIGO 199 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: JOSE RIBEIRO VERAS
REQUERENTE: ANTONIO DE MELO AMORIM

QUADRA 607 JAZIGO 006 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: FRANCISCA FURTADO DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: TEREZINHA FURTADO C. BARBOSA

QUADRA 420 JAZIGO 954 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: JANDIRA SOUZA DE MELO
REQUERENTE: ESPEDITO MOREIRA DE MELLO

QUADRA 401 JAZIGO 170 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: JOAO TEIXEIRA CHAVES
REQUERENTE: DANIEL FERNANDES ROSA

QUADRA 016 JAZIGO 510
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: ANICETO ALVES DE SOUSA
REQUERENTE: GUILHERME RODRIGUES DIAS

QUADRA 419 JAZIGO 421 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ANTONIO CARLOS PAIVA FELICIO
REQUERENTE: JOAO FELICIO

QUADRA 019 JAZIGO 164
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: ANA BERABA PEREIRA
REQUERENTE: DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA

QUADRA 602 JAZIGO 142 SETOR "E"
CEMITERIO DA TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: TEREZINHA DE SOUZA
REQUERENTE: NILSON JOSE DOS SANTOS

QUADRA 518 JAZIGO 219 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: CREUSA MADRUGA DA SILVA
REQUERENTE: GENY MARQUES MADRUGA

QUADRA 612 JAZIGO 203 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: EMANUEL PAES DE QUEIROZ FERREIRA
REQUERENTE: BENEDITA FREITAS FERREIRA

QUADRA 615 JAZIGO 092 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: RAIMUNDO SEVERINO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

QUADRA 106 JAZIGO 011 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MAURICIO DA FONSECA BROGES
REQUERENTE: ILDEU RAUDOLFO BORGES

QUADRA 419 JAZIGO 661 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: SOFIA FARIA COMIDE
REQUERENTE: RICARDO GOMIDE CASTANHEIRA

QUADRA 718 JAZIGO 128 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: NATIMORTO (MAE: IZABEL BRAGA CABRAL)
REQUERENTE: REI DE MELO CABRAL

QUADRA 305 JAZIGO 079 SETOR "A"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: RAYMUNDA CARVALHO DE SOUZA
REQUERENTE: IRAMITA DE SOUZA ALVES

QUADRA 037 JAZIGO 808
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: BENEDITA FRANCISCO PIRES
REQUERENTE: ILDETE FRANCISCO PIRES

QUADRA 103 JAZIGO 287 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: JANAINA FEITOSA DE SA
REQUERENTE: NEUSA MEDEIROS FEITOSA SILVA

QUADRA 306 JAZIGO 008 SETOR "A"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: ADAO PEDRO DE ALCANTARA
REQUERENTE: LEIA PEREIRA LIMA

QUADRA 418 JAZIGO 206 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MESSIAS MARQUES DOURADO
REQUERENTE: ORLANDO DOURADO

QUADRA 715 JAZIGO 014 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: CAMILA BARROS DA SILVA FERNANDES
REQUERENTE: LUCIENE BARROS DA SILVA

QUADRA 006 JAZIGO 014
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS
REQUERENTE: JOSE SEVERINO DOS SANTOS

QUADRA 601 JAZIGO 067 SETOR "D"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ELIAS RODRIGUES BARBOSA

QUADRA 615 JAZIGO 009 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: OLIVEIROS LANA DE PAULA
REQUERENTE: HELENA CRISTINA LANA DE PAULA

QUADRA 049 JAZIGO 21 SETOR "A"
CEMITERIO DE PLANALTINA/DF
OCUPANTE: ROBSON DANTAS CARVALHO
REQUERENTE: MARIA HELENA GOMES DUROES

QUADRA 107 JAZIGO 356
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: ANA PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE: JOAO PEREIRA DA SILVA

QUADRA 301 JAZIGO 017 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: MARIA DE LURDES P. RODRIGUES
REQUERENTE: JOSE FERREIRA RODRIGUES

QUADRA 419 JAZIGO 089
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: JANNES DIAS FERREIRA SANTOS
REQUERENTE: JOAO DE PAULA FERREIRA SANTOS

QUADRA 601 JAZIGO 331 SETOR "E"
CEMITERIO DE TAGUATINGA/DF
OCUPANTE: LINDALVA DE FRANÇA BARROS
REQUERENTE: JUDITH BARROS DAMASCENO PEREIRA
QUADRA 301 JAZIGO 357 SETOR "C"
CEMITERIO CAMPO DA ESPERANÇA/DF
OCUPANTE: DAGMAR VALENÇA DA CUNHA
REQUERENTE: ARLINDO DYONISIO DA CUNHA

QUADRA 029 JAZIGO 658
CEMITERIO DO GAMA/DF
OCUPANTE: JOSUE BARBOSA DA SILVA
REQUERENTE: MARLENE ALVES MACALHAES DA SILVA

Brasília, 24 de junho de 1.993.

WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Gabinete- DIREX

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "C", da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão, de Licença-Prêmio feita à servidora AMASÍLIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 07189-7, através da Ordem de Serviço de 15 de julho de 1992, publicada no DODF de 17.07.92, págs. 77 e 78, referente ao 1º Quinquênio: 11.02.87 a 10.02.92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora AMASÍLIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 07189-7, referente ao 1º quinquênio: 11.02.87 a 10.02.92, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso

II, alínea "C", da Instrução nº 001, de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão de Licença-Prêmio feita ao servidor DAVID DEL SARTO, matrícula nº 05508-5, Através da Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 1992, publicada no DODF de 17.02.92, pág. 13, referente ao 1º Quinquênio: 01.02.84 a 31.01.89.
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao referido servidor, referente ao 1º Quinquênio: 04.04.83 a 03.04.88, 2º Quinquênio: 04.04.88 a 03.04.93, nos termos de artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

SINVAL DAS NEVES

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO Nº 064 DE 22 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO 1313*

REALIZADA: 17.06.93

RESOLUÇÃO
Nº 185

EMENTA: Disciplina a distribuição de terrenos destinados a micro, pequenos, médios e grandes empreendimentos, conforme Lei nº 289/92, que instituiu o PRUDECON/DF.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições estatutárias e legais, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e Lei nº 6, de 29.12.88, alterada pela Lei nº 289, de 03.07.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067, de 29.07.92,

RESOLVE:

Determinar que o procedimento de locação com opção de compra, seguido de alienação de terrenos destinados ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL-PRUDECON/DF, objetivando incrementar a implantação, a expansão e modernização de atividades produtivas dos setores econômicos e o seu desenvolvimento sustentável e harmônico, em locais já existentes ou a serem criados em Brasília e nas cidades satélites, seja operacionalizado de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO I
RESERVA DOS TERRENOS

Art. 1º - Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF solicitar à TERRACAP a reserva e avaliação dos terrenos necessários à implantação do programa, observando que as mesmas serão válidas por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do pedido de reserva e da emissão do laudo, respectivamente, prazo em que a empresa candidata deverá ser habilitada.

conferidas, por delegação de competência outorgada pela Decisão nº 47/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, devidamente homologada pelo Decreto nº 10.546, de 10 de julho de 1987, e tendo em vista o contido no Processo nº 071.000.343/91,

RESOLVE:

Aprovar a reformulação do sistema viário de acesso à CEASA/DF, RA X, Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA consubstanciada no projeto de memorial EPIA MDE - 167/92 e plantas de planimetria EPIA PLN - 167/92.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SO Nº 066 DE 24 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e respeitada a determinação dada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 041, de 28 de abril de 1993, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de maio seguinte, face aos argumentos apresentados pelo Presidente designado e submetido à homologação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

IVELISE M. LONGHI P. SILVA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicional da Lei nº 6.732/79
Matrícula: 00.306-9
Nome: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Processo: 030.010.322/87
DESPACHO: O Servidor fez jus a mais 5/5 da Gratificação de Representação de Gabinete pelo encargo de Especialista, a partir de 06.05.93, substituindo 5/5 da Gratificação de Representação de Gabinete pelo encargo de Auxiliar.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

§ 1º - No pedido de reserva o CDE/DF deverá definir em que categoria se enquadra o empreendimento da postulante: micro, pequeno, médio ou grande.

§ 2º - Antes do vencimento do prazo de reserva de que trata o caput deste artigo, havendo manifestação do CDE/DF, poderá a TERRACAP prorrogá-la por igual período. Caso contrário, a citada reserva será cancelada e os terrenos colocados em disponibilidade.

§ 3º - O laudo será atualizado monetariamente a partir da data da emissão do mesmo até a data da aprovação pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO II
HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Art. 2º - Aprovado o projeto de viabilidade econômica ou habilitada a empresa, o CDE/DF fará encaminhar à TERRACAP a competente resolução ou outro documento equivalente, acompanhado do pedido de locação do terreno com opção de compra e comprovantes de existência legal da postulante.

Art. 3º - A empresa postulante (pequena, média ou grande) fica obrigada a apresentar à TERRACAP comprovantes de que:

a) - não está em débito com o sistema de seguridade social, apresentando os seguintes documentos, dentro de seus prazos de validade:

I - Certidão Negativa de Débito-CND, junto ao INSS;

II - Certidão de Quitação de Tributos Federais do Departamento da Receita Federal (PIS, FINSOCIAL e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL);

III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGIS;

b) não estar em débito com o Distrito Federal, apresentando Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único - A falta de qualquer um dos documentos descritos no caput deste artigo, ou a constatação de inadimplência com a TERRACAP, inabilita a empresa à locação imobiliária.

Art. 4º - A empresa requerente deverá apresentar como fiadores seus sócios e respectivos cônjuges, se o caso, comprovando capacidade econômico-financeira para prestação de garantia.

§ 1º - Da cláusula de garantia fidejussória deverá constar a expressa e irrevogável renúncia dos fiadores ao benefício de ordem aludido nos artigos 1.491, parágrafo único e 1.492, Inciso I, do Código Civil;

§ 2º - A documentação de fiança será encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da TERRACAP e sua aceitação fica condicionada à aprovação daquela Diretoria.

CAPÍTULO III FIXAÇÃO DO PREÇO DO TERRENO

Art. 5º - Instruído o processo nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 289/92, em seu artigo 4º § 6º, será estabelecido o preço de mercado do terreno.

Art. 6º - Finalizada a instrução processual, deverá ser submetido o assunto à Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para aprovação do preço e autorização com vistas à assinatura do contrato de locação com opção de compra.

CAPÍTULO IV CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA

Art. 7º - Do contrato de locação com opção de compra, deverá constar as cláusulas de estilo, mais aquelas estabelecidas nesta Resolução, enfatizando-se que:

- a) - o prazo máximo de vigência será de 60 (sessenta) meses, para médios e grandes e 48 (quarenta e oito) meses, para micro e pequenos empreendimentos, a partir da data da sua assinatura, inadmitindo-se qualquer prorrogação;
- b) - o preço da avaliação originário, respeitado seu prazo de validade, será atualizado monetariamente de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, até o mês em que for assinado o contrato de locação com opção de compra, fixando-se, dessa maneira, o seu valor;
- c) - o valor mensal do aluguel será fixado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre aquele estipulado no contrato de locação com opção de compra, observados os prazos das alíneas d e e deste artigo, devendo ser pago até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos;
- d) - durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses, para médios e grandes e de 24 (vinte e quatro) para micro e pequenos empreendimentos, o valor do contrato de locação com opção de compra será atualizado monetariamente, mês-a-mês, de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, tomando-se como base o mês de sua assinatura;
- e) - após o decurso dos primeiros 36 (trinta e seis) meses, para médios e grandes e de 24 (vinte e quatro), para micro e pequenos empreendimentos, não estando implantado o empreendimento, o terreno sofrerá nova avaliação de preço, obtendo-se, assim, o novo valor do contrato de locação com opção de compra, que também será corrigido monetariamente, mês-a-mês, de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, até o limite máximo de 60 (sessenta) ou 48 (quarenta e oito) meses, consoante na alínea a deste artigo;

f) - a assinatura do contrato de locação com opção de compra, significará que a locatária tem pleno conhecimento das condições do terreno, seu gabarito e normas de edificação e as das concessionárias;

g) - os prazos do contrato de locação com opção de compra não serão prorrogados, ainda que ocorram eventuais atrasos na execução e aprovação dos projetos arquitetônicos, de fundações, estruturais, de instalações prediais ou especiais na parte de edificação, bem como a falta de recursos financeiros ou, ainda, eventual inexistência de infra-estrutura;

h) - a locatária se obriga ao pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel, a partir da assinatura do contrato de locação com opção de compra, respeitadas as isenções, bem como aquelas referentes à formalização deste ajuste;

i) - o não pagamento do aluguel por 03 (três) meses consecutivos, ou 06 (seis) meses alternados, ensejará a rescisão do contrato, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

j) - o atraso no pagamento dos aluguéis ensejará a cobrança da multa de 10 (dez por cento), juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária diária, de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, entre o dia do vencimento do aluguel e a data do efetivo pagamento, ainda que não tenha sido iniciado procedimento judicial;

l) - em caso de inadimplemento contratual, que venha a ensejar a rescisão do contrato e a propositura de ação de despejo, perderá a locatária, em favor da TERRACAP, todos os valores pagos a título de aluguel, bem como aqueles dispendidos com a eventual implantação da infra-estrutura, quando for o caso;

m) - fica proibida a sublocação, a doação e o empréstimo, no todo ou em parte, bem como a cessão do imóvel a qualquer título, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 8º - As empresas beneficiadas com incentivos pelo CDE/DF, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato com a TERRACAP, para iniciar a implantação do projeto, conforme estabelecido no Art. 11 do Decreto nº 14.067, de 29.07.92.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal o acompanhamento e controle estipulado no caput deste artigo.

CAPÍTULO V ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Art. 9º - Implantado o empreendimento, nos termos desta Resolução, e estando a locatária apta a adquirir o terreno até então locado e ocupado, ficará a mesma obrigada a apresentar à TERRACAP o ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO fornecido pelo CDE/DF, objetivando a formalização do contrato de compra e venda.

Art. 10 - O valor da compra e venda será o do preço de mercado fixado conforme Art. 6º, desta Resolução, devidamente atualizado, de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, deduzido dos valores pagos anteriormente, corrigidos.

Art. 11 - Apresentado o ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO e sendo autorizada a venda pela Diretoria Colegiada da TERRACAP à locatária, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação da SETRA/

DIJUR, para formalizar o negócio, observados os limites de prazos fixados nas locações.

§ 1º - Ocorrendo o previsto no caput deste artigo e, em se tratando de médios e grandes empreendimentos, haverá as seguintes deduções:

a)- de 60% (sessenta por cento), se o empreendimento for comprovadamente concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato de locação com opção de compra;

b)- de 40% (quarenta por cento) se o empreendimento for comprovadamente concluído no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato de locação com opção de compra.

§ 2º - para micro e pequenos empreendimentos haverá as seguintes deduções no preço de venda do imóvel:

a)- de 80% (oitenta por cento), se o empreendimento for comprovadamente concluído no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato de locação com opção de compra;

b)- de 60% (sessenta por cento), se o empreendimento for comprovadamente concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato de locação com opção de compra.

§ 3º - Para efeito das deduções previstas neste artigo, considerar-se-á a data do recebimento do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO junto à TERRACAP.

§ 4º - Fica assegurado o prazo de carência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de compra e venda, para início do pagamento referente ao financiamento resultante das vendas de que tratam a art. 11 § 2º e suas alíneas a e b.

§ 5º - Não haverá qualquer dedução de preços para os empreendimentos implantados após os prazos limites superiores de 36 (trinta e seis) meses, para médios e grandes e 24 (vinte e quatro) meses, para micro e pequenos empreendimentos.

§ 6º - Pela não formalização da compra, perderá a locatária, em favor da TERRACAP, as benfeitorias e acessórios introduzidos no imóvel, sem direito a indenização ou reembolso.

Art. 12- Da escritura de compra e venda, deverá constar as cláusulas de estilo, mais aquelas estabelecidas nesta Resolução, enfatizando-se que:

a)- sobre o saldo devedor, incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária, de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, com periodicidade mensal de atualização nas datas de aniversário, das respectivas prestações;

b)- o prazo máximo para pagamento do terreno e consequente fixação do número de prestações, é aquele compreendido entre o mês da assinatura do contrato de locação e o 60º (sexagésimo) mês de sua vigência, para médios e grandes empreendimentos e 48º (quadragésimo oitavo) mês, para micro e pequenos, observado o § 4º do Art. 11;

c)- a falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas pela aquisição do terreno, implicará na imediata adoção de medidas judiciais visando receber o débito ou a retomada do imóvel;

d)- ocorrendo atraso no pagamento das prestações, serão elas acrescidas de multa de

10% (dez por cento), juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária de acordo com o índice adotado pela TERRACAP, entre o dia do vencimento da prestação e a data do efetivo pagamento, ainda que não tenha sido iniciado o procedimento judicial;

e)- todas as despesas oriundas da formalização da escritura de compra e venda correrão por conta dos adquirentes.

Art. 13 - Não se aplicam às locações objeto da presente norma, as disposições da Resolução nº 170/90-CONAD.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 184/93, deste Conselho, e demais disposições em contrário.

RELATOR - Conselheiro - ATARCISIO ANTONIO DE ANDRADE

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

AGENOR MARQUIM DE SOUZA
Conselheiro

JOÃO PELLER
Conselheiro

ATARCISIO ANTONIO DE ANDRADE
Conselheiro

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Conselheiro

INÊZ MARIA SANTOS SÁ ARAÚJO
Conselheira

Dom GERALDO DE ÁVILA
Conselheiro

NOVACAP
RESOLUÇÃO Nº 179/93-C.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IX, do Estatuto Social da Empresa e,

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Acordo Coletivo firmado entre a NOVACAP e o SINDSER para o período de 01/11/92 à 31/10/93,

RESOLVE:

DO DIREITO - 01) - A cada quinquênio de efetivo exercício os empregados da Tabela de Empregos Permanentes, da Tabela de Empregos em Comissão e aqueles cujos contratos já vigorem por prazo indeterminado, farão jus a uma LICENÇA ADMINISTRATIVA REMUNERADA - LAR de 60 dias, nos termos desta Resolução. - 02) - Os períodos de LAR de 45 dias, a que se refere o Acordo firmado em novembro/91 serão complementados conforme acordo firmado em novembro/92. - 03) - Será facultado ao empregado converter em pecúnia, independente de gozo da licença, um terço da LAR. - 3.1) - Respeitadas as conveniências da Companhia e suas disponibilidades de recursos, será permitida a conversão em pecúnia, em uma só vez, de todos os períodos a que o empregado faça jus. - 04) - Não se computarão para efeito da contagem do período aquisitivo da LAR, os afastamentos do empregado decorrentes: - a) - ausência por motivo de saúde, que se exceder a 60 dias; - b) - suspensão disciplinar; - c) - suspensão de Contrato de Trabalho por motivo de interesses particulares ou aposentadoria por invalidez; - d) - faltas não abonadas; - e) - condenação e pena privativa da liberdade, por sentença judicial definitiva. - 5) - Cada falta ao trabalho, não abonada, ocorrida a partir de novembro de 1991, corresponderá à perda de 02 dias de LAR. - DA CONCESSÃO E DO GOZO - 06) - A licença será autorizada pelo Diretor da respectiva área de lotação do empregado, em época que melhor consulte aos interesses da Empresa. - 6.1) - A autorização será concedida após instrução do pedido, pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo ser ouvida a Diretoria Financeira no caso de haver conversão em pecúnia. - 07) - A LAR, relativamente a cada quinquênio, será gozada em um só período dos iguais, podendo, excepcionalmente, ser fracionada em dois períodos iguais. - 08) - Poderão ser gozados, sucessivamente, mais de um período completo, seguido ou não de férias, conforme conveniência do serviço e previamente autorizado pelo Diretor da área. - 09) - Após o início de gozo da LAR a mesma

• não poderá ser suspensa, salvo razões de excepcional interesse da Empresa, expressamente fundamentada pelo Diretor da Área. - 10) - A formalização do pedido da LAR terá início a partir do preenchimento, pelo interessado, de formulário próprio a ser estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos. - DA REMUNERAÇÃO - 11) - As importâncias relativas aos períodos do gozo ou de converção da LAR serão pagas em folha normal de pagamento com base na remuneração do empregado. - 11.1) - Para esse efeito entende-se por remuneração o somatório das seguintes parcelas: - a) - salário; - b) - Função Gravitificada ou Emprego em Comissão; - c) - anuênio; - d) - adicional de periculosidade - e) - adicional de insalubridade; - f) - parcelas concedidas por sentenças judiciais; - g) - horas extras habituais na forma da lei. - 12) - Não haverá pagamento antecipado referente ao período de gozo da licença. - 13) - Para efeito de cálculo da parcela da licença convertida em pecúnia, será considerada a remuneração vigente no mês do pagamento da mesma, assegurando-se ao empregado o direito de perceber diferenças decorrentes de eventuais reajustes salariais que tenham ocorrido. - 14) - Ocorrendo a rescisão contratual, aposentadoria, ou morte do empregado os períodos de LAR não gozados serão pagos aos respectivos titulares, herdeiros ou sucessores. - DA CONTAGEM DE TEMPO - 15) - A contagem do período aquisitivo de LAR será feita a partir da última data de admissão na Empresa ou a partir da primeira admissão no caso de empregado anistiado. - 16) - Os contratos de trabalho rescindidos, por qualquer motivo, anulam a contagem do tempo de serviço para fins de LAR, ressalvado o disposto no artigo 453, da CLT. - DOS PRAZOS - 17) - Quando se trata de gozo, antecedido ou não de conversão, o pedido deverá dar entrada no Departamento de Recursos Humanos 60 dias antes da data prevista para o início da Licença. - 18) - No caso, apenas, de conversão, o pagamento será efetuados juntamente com o salário do 3º mês subsequente ao da entrada do pedido, no Departamento de Recursos Humanos. - 19) - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo empregado, junto ao Diretor da área, os prazos previstos nos itens 17 e 18 poderão ser reduzidos, desde que haja condição do pagamento ser efetuado em folha normal, conforme dispõe o item 11 desta Resolução. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 20) - O número de empregados em gozo simultâneo de LAR, não poderá exceder a 1/3 da lotação da respectiva unidade. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1993.

NEWTON DE CASTRO

SUELI MARIA ARANTES

MARCOS BRAGA FERREIRA

PEDRO CELSO ANTONIETO

LAÉLIO LADEIRA DE SOUZA

LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS

BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARARÚJO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º, inciso I, e 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARCELO FRIAS BRAGA para substituir SIMONE GRACY DE MEDEIROS MATOS, no Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Informática, da Coordenação de Informações Técnicas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, tendo em vista que, no mesmo período, a servidora substitui o titular da Gerência de Informática de 21.06.93 a 09.07.93.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º, inciso I, e 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MOISÉS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 52.838-2 para substituir DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS, no Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo DFG-12, da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 12.07.93 a 10.08.93.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º, inciso I, e 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar SIMONE GRACY DE MEDEIROS MATOS, matrícula nº 52.834-X, para substituir CLAUDIO AVELAR ALMEIDA, no Cargo em Comissão de Gerente de Informática, Símbolo DFG-12, da Coordenação de Informações Técnicas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 21 de junho a 09 de julho de 1993.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993, no seu artigo 3º, Parágrafo Único.

RESOLVE:

Nomear o servidor RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 93.695, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor ANDRÉ CALAZANS BARREIRA, matrícula nº 93.795, tendo em vista que o titular encontra-se substituindo a Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-09, no período de 05/07/93 a 24/07/93.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993, no seu artigo 3º, Parágrafo Único.

RESOLVE:

Nomear o servidor ANDRÉ CALAZANS BARREIRA, matrícula nº 93.795, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir a servidora AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 92.153, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-13, no período de 05/07/93 a 24/07/93, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, de Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03.12.75 e de acordo com a competência delegada no artigo 2º, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90 e tendo em vista o constante do Processo nº 113.002023/92,

RESOLVE:

Conceder substituição do Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, em consonância com os artigos 2º § 2º da Lei nº 062, de 12.12.89, e 4º do Decreto nº 12.207, de 13.02.90, substituindo 1/5 de FAS-09, por 1/5 de DFG-05, na incorporação que faz jus o servidor OTO JOSÉ COR-

REÁ, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.747, ficando 4/5 de FAS-09 e 1/5 de DFG-05.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993, no seu artigo 3º, Parágrafo Único.

RESOLVE:

Nomear o servidor PAULO ROBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 93.499, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA, matrícula nº 92.364, Chefe do Núcleo de Manutenção Volante, da Divisão de Manutenção, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, Símbolo DFG-09, no período de 05/07/93 a 24/07/93, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 211 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade:

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ CARLOS DE MENEZES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.619/7, para responder pelo Cargo em Comissão de Encarregado de Tesouraria, Símbolo DFG-03, do Departamento de Produção de Mudas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a partir de 01.06.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 212 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 94.055/0, para responder pelo Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Assistência Técnica e Crédito Rural, Símbolo DFG-07, do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 213 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Revogar a Instrução de Serviço "P" nº 158, de 10.05.93, que designou o servidor MARCO ANTONIO FERRARI DE ABREU, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.023/6, para responder pelo Cargo em Comissão Símbolo DFG-11, Chefe da Divisão de Mecanização Agrícola do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, a partir de 07.06.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 214 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 90.960/2, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Chefe da Divisão de Mecanização Agrícola do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola/DEMA, a partir de 07.06.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 215 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 14.639, de 22 de março de 1993, a servidora JOSEFA PAULA TEXEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 94.017/8, a qual passará a exercer suas atividades junto ao Jardim Zoológico de Brasília.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 63 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado pela Instrução de Serviço "E" nº 29, de 23 de março de 1993, para conclusão das atividades determinadas na referida Instrução supracitada.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” Nº 64 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado pela Instrução de Serviço “E” nº 45, de 12 de maio de 1993, para conclusão das atividades determinadas na referida Instrução supracitada.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” Nº 65 DE 21 DE MAIO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

- a — Designar o servidor FRANCISCO FEITOSA DIAS, Assistente do Gabinete da Presidência, matrícula nº 94.494/3, para apurar os fatos noticiados nos autos de Sindicância constantes dos Processos nºs 073.002303/93 e 073.002235/93.
- b — Designar o servidor JOSEVILTON VITA-

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LIANO PIMENTA AGUIAR, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 92.067/3, para secretariar os trabalhos decorrentes dos autos de Sindicância.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 141 DE 09 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, e o que consta dos Processos nºs 073.003669/92 e 073.006137/92.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea “a”, e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a THAYANE CARVALHO CATÚLIO COUTINHO e AMANDA LINE TAVARES COUTINHO, filhas do ex-funcionário ANTONIO COUTINHO, matrícula nº 92.580/2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe 1ª, Padrão II, Referência 05 B, do Quadro de Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 073.002378/93. INTERESSADO: Ivanildo Salviano da Silva. Autorizo a concessão de ½ (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Cidade de Água Fria-GO, para transportar o Caminhão caçamba placa JFO-5054, que esta quebrado. No dia 24 de junho de 1993.

PROCESSO: 073.002379/93. INTERESSADO: José Francisco de Sousa. Autorizo a concessão de ½ (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Cidade de Água Fria-GO, para tirar ponta de eixo e cardan do Caminhão Caçamba placa JFO-5054, que esta quebrado. No dia 24 de junho de 1993.

PROCESSO: 073.002383/93. INTERESSADO: Sebastião Dornelas de Souza. Autorizo a concessão de ½ (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Cidade de Água Fria-GO, para manutenção geral nos tratores TE-82 MN-08 Caminhão Mercedes JFO-5774, JFO-5404. No dia 23 de junho de 1993.

PROCESSO: 073.002386/93. INTERESSADO: Domingos Pereira de Souza. Autorizo a concessão de ½ (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na Cidade de Água Fria-GO, para manutenção geral tratores TE-82 e MN-08, Caminhão Mercedes — JFO-5774 e JFO-5404. No dia 23 de junho de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente/Interino

DIVISÃO DE PESSOAL

SEÇÃO DE REGISTROS FINANCEIROS

CONCESSÃO SALÁRIO FAMÍLIA

MATRÍCULA/SERVIDOR/DEPENDENTE

19.196-5	DIVINO DOMINGOS GONÇALVES	
	JORDANO DOMINGOS GONÇALVES	JUL/90
19.327-5	BALTAZAR GONÇALVES	
	ALLAN COSTA GONÇALVES	FEV/93
19.552-9	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	
	TALENA TIARA FERNANDES DE SOUZA	JUL/91
19.667-3	CARLOS EDUARDO DE ALBERTIM OLIVEIRA	
	CARLA CAROLINA CUNHA DE ALBERTIM	FEV/93
19.673-8	VALDINE SOUSA CARVALHO	
	AMANDA RACHECO CARVALHO	DEZ/92
19.799-8	ROSIMARIO FERREIRA DOS SANTOS	
	MATHEUS SOARES SANTOS	JAN/93
20.400-5	EUDES RUFINO DA SILVEIRA	
	EUDES RUFINO DA SILVEIRA FILHO	AGO/91
20.784-5	LUIZ ANTONIO SILVA OLIVEIRA	
	RAFAELA BARBOSA SILVA OLIVEIRA	MAR/93
20.908-2	JOÃO CORRÊA DE LIMA	
	SILVÂNIA ELEUTERIO GONDIM CORRÊA	JAN/93
20.9198	JOSÉ CARLOS DA SILVA	
	ARTHUR SOUZA DA SILVA	JAN/93
23.400-1	UBALDO DA TRINDADE MATEUS	
	ANDREY MICLOS MATEUS	FEV/93
23.432-X	CLÉIA SANTOS DE MACENA	
	THAIS SANTOS DE MACENA	JUN/92
23.448-6	FRANCISCO EUGENIO DUARTE	
	JÚLIO CESAR DUARTE	MAR/91
24.026-5	PEDRO JULIO DE MELO COELHO	
	SUELÍ SOARES COELHO	JUL/88
24.079-6	SEVERINO FERREIRA GONÇALVES	
	STHÉFANI RODRIGUES GONÇALVES	FEV/93
24.114-8	VALMIR EUSTÁQUIO DOS SANTOS	
	IGOR DANTAS SOARES DOS SANTOS	JAN/93

24.125-3	JUARES OLIVEIRA ALVES	
	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES	OUT/92
24.316-7	GENILDO PEREIRA DE LIMA	
	GABRIEL EUSÉBIO PEREIRA DE LIMA	ABR/91
MATRÍCULA/SERVIDOR/DEPENDENTE		
24.328-0	JOÃO FERREIRA DE PÁDUA	
	FLÁVIA PIMENTA DE PÁDUA	DEZ/92
24.332-9	LOURIVAL RODRIGUES DOS ANJOS	
	ALAN RODRIGUES ALVES DOS ANJOS	MAIO/90
24.511-9	GILDASIO PEREIRA DA SILVA	
	ANNA LUIZA GUIMARÃES DA SILVA	DEZ/92
24.530-5	DEUSIVAN CURINGA DA SILVA	
	POLYANA CRISTINA CURINGA DA SILVA	JAN/93
24.795-2	GILMAR BOMTEMPO DE LIMA	
	LUIZ FERNANDO CONTIJO BOMTEMPO	FEV/93
25.477-0	CARLOS MAGNO NUNES FEITOSA	
	MARINA OLIVEIRA FEITOSA	JAN/93
25.478-9	JORGE PARRINI	
	STHEFANNY RAMOS PARRINI	MAR/93
25.533-5	CARLOS MAGNO COSTA FORTES	
	MATHEUS LEAL ALVES FORTES	DEZ/92
25.588-6	MANOEL UNILAUDSON DE ALMEIDA	
	NATHÁLIA LOPES DE ALMEIDA	DEZ/92
25.567-X	ISMAEL FERMINO SOARES	
	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOARES	FEV/93
25.658-7	IZAURA D'ABADIA GONZAGA	
	BIA D'ABADIA GONZAGA	JAN/92
25.909-8	JOSÉ GLEIDSTON ALVES DA GAMA	
	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA GAMA	MAR/93
25.916-0	FRANCI FERNANDES MAIA	
	VINÍCIUS ARAUJO MAIA	FEV/93
25.930-6	JOSE SEVERINO DIAS	
	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA DIAS	FEV/93
25.954-3	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LEITE	
	ÉRICA NUNES LEITE	OUT/92

26.452-0	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA SILVA	
	ANA BEATRIZ MORAES DA SILVA	DEZ/92
26.584-5	DIVINO MARTINS DOS SANTOS	
	JAQUELINE COSTA PARRIÃO	NOV/91
26.608-6	JOZINALDO MAVIGÓ DE FREITAS	
	ANA PAULA BARBOSA FREITAS	DEZ/92
26.625-6	CARLOS AUGUSTO BEZERRA	
	CAMILA BEZERRA	JAN/93
26.715-5	MARIA ALICE PEREIRA DA COSTA	
	HUGO HENRIQUE COSTA	SET/92
MATRICULA/SERVIDOR/DEPENDENTE		
26.764-3	LUIZ JOSÉ DE SOUSA	
	JOSÉ VICTOR RAMOS DE SOUSA	JAN/93
27.094-6	PAULO ROVILLO HOFFMANN	
	RAMON NUNES HOFFMANN	OUT/91
27.195-0	SEBASTIANA MARIA SANTOS SÁ	
	DÉBORA SANTOS SÁ	SET/90
	ESTEVÃO SANTOS SÁ	ABR/93
27.381-3	GILSON EMANUEL DE SIQUEIRA JANDIR	
	KAIQUE LIMA DE SIQUEIRA JANDIR	FEV/93
27.528-X	RODNEY ROCHA MIRANDA	
	RENAN DE MORAES MIRANDA	FEV/93
27.530-1	MOISÉS MARTINS DE SOUSA	
	ADRIANA BRITO LOPES DE SOUSA	DEZ/92
27.552-2	AROLDO RIBEIRO DOS SANTOS	
	PAULA MARQUES RIBEIRO	JAN/93
27.556-5	SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA	
	GUSTAVO CHAVES CARNEIRO	DEZ/92
27.892-0	WANDERLEY DE ALMEIDA	
	ISADORA FERREIRA DE ALMEIDA	JAN/93
30.426-3	JOSÉ RICARDO PAULINO DA SILVA	
	EDUARDO FERNANDES SILVA	DEZ/90
30.660-6	APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ	
	ANNA CLAUDIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	FEV/93
31.044-1	SILENE TORRES ALKIMIN	
	RAILANE TORRES ALKIMIN	JUN/90
31.395-5	DORIS ANTONIO ALVES DE SOUZA	
	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOUZA	FEV/93
31.399-8	NILTON CARDOSO SILVA	
	JÉSSICA ESTEFANI SILVA	JAN/93
31.404-8	MUCIO BARBOSA FILHO	
	ALINE LIMA BARBOSA	JAN/93
31.417-X	CHARLES HERBERT CORDEIRO DE MENEZES	
	AMANDA SOUZA DE MENEZES	JAN/93
31.418-8	RAIMUNDO POINCARÉ BATISTA C. JÚNIOR	
	JÉSSICA CASTELO BRANCO COQUEIRO	DEZ/92
31.424-2	SONIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	LUIS FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA	DEZ/92
31.455-2	JOSÉ HENRIQUE DO LAGO MELO	
	RAFAELA GONÇALVES DO LAGO	DEZ/92
31.468-4	CELSO PEREIRA DA SILVA	
	LAÍS DE ASSIS SILVA	DEZ/92
MATRICULA/SERVIDOR/DEPENDENTE		
31.518-4	JUSCELINO DA SILVA VIANA	
	ANDRESSA OLIVEIRA VIANA	FEV/93
31.522-2	SANDRO DE PAULA DIAS	
	RODRIGO MATOS DE PAULA	FEV/93
31.558-3	CATARINA SOCORRO ANTONIA DOS SANTOS	
	LEANDRO SANTOS GUIMARÃES	NOV/89
	FERNANDO SANTOS GUIMARÃES	NOV/89
31.602-4	CARLOS ROBERTO BARROS	
	MARCOS VINÍCIUS BASTOS DE BARROS	DEZ/92
31.616-4	MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO	
	ANDRESSA BONFIM DE ARAUJO	FEV/93
31.619-9	ORLANDO GAVIANO	
	DANIEL GONÇALVES GAVIANO	JAN/93
31.657-1	SIDNEY ALVES CABRAL	
	PAULA MORAES CABRAL	JAN/93

31.659-8	GISELLE NASCIMENTO LIMA	
	SOLLON NASCIMENTO LIMA NUGOLI COSTA	DEZ/92
31.676-8	CID MARCIO DA SILVA	
	MAYAN MARINE NEVES SILVA	AGO/90
	THALIAN LUIZA NEVES SILVA	NOV/89
31.678-4	WALTER MARTINS DA SILVA	
	ANTONIA FERNANDES MARTINS	DEZ/89
31.699-7	ILDO JULIO DE REZENDE	
	MARIA IMACULADA DA SILVA REZENDE	DEZ/92
31.884-1	EDVANDO ELIAS DE SALES	
	ÁDNA HELENNIA DA SILVA DE SALES	NOV/92
32.893-6	ALAWEN ALVES DA COSTA	
	ANA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	DEZ/92
32.911-8	JOÃO GUALBERTO SANTANA	
	JORGE EDUARDO GOMES SANTANA	JAN/93
34.140-1	ONIVALDO BORGES DA SILVA	
	LUCAS SANTOS DE SOUSA BORGES	FEV/93
34.126-6	EDEN MACIEL DOS SANTOS	
	LARISSA GONÇALVES MACIEL	JAN/93
34.145-2	WAGNER AYALA MACEDO	
	DANIELA ALVES AYALA	FEV/93
34.158-4	ANTÔNIO CARLOS SUAVINHA SARAIVA	
	VALÉRIA CRISTINA COELHO SARAIVA	DEZ/92
34.169-X	VANDERLÚCIO DE LIMA BARBOSA	
	EVELENE RODRIGUES DE ARAUJO BARBOSA	SET/92
MATRICULA/SERVIDOR/DEPENDENTE		
34.171-1	ADEMAR CHAVES LEITE	
	JÉSSICA CHAVES LEITE	JAN/93
34.241-6	GESON CARLOS CORDEIRO MENEZES	
	ÍTALO CARLOS AMACIO MENEZES	FEV/93
34.338-2	CLAUDIO ANTONIO CAMELO	
	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	NOV/92
	CAEVERTON DE OLIVEIRA CAMELO	OUT/92
34.372-2	ELIEZER ALVES DE SOUZA	
	JÉSSICA MENDES DE SOUZA	NOV/92
34.594-6	CLAUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO	
	EMILY CAROLYNE MARTINS NOGUEIRA	ABR/93
35.172-5	JOSENEVARELA DE ALMEIDA	
	BEATRIZ FARIAS DE ALMEIDA	FEV/93
35.174-1	EDGAR SANTOS GUIMARÃES	
	HUYARA CARLIOTTA TEIXEIRA GUIMARÃES	DEZ/92
35.696-4	LEONARDO BARROS DE JESUS	
	DEYSE ALINE DIAS DE JESUS	MAR/93
35.778-2	IVALDO MACHADO DA SILVA	
	TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	DEZ/92
35.788-X	ANTONIO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	
	CLÁUDIA CRISTINA AUGUSTA ALVES DO NASCIMENTO	DEZ/92
35.797-9	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	
	THAINÁ BARBOSA DOS SANTOS	DEZ/92
35.818-5	SOLIDONE DIAS BORGES	
	RONY DIAS BORGES	MAR/93
35.839-8	JOÃO BATISTA DO AMARAL	
	GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	DEZ/92
35.894-0	LÚCIORONALDO DE SOUSA	
	ANA CRISTINA P HENRIQUE DE SOUSA	NOV/92
35.944-0	CLAUDETE ENOI DE SA SILVA	
	LARISSA SILVA	SET/92
35.954-8	JOÃO PAULO RIBEIRO	
	PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	NOV/92
35.982-3	JOÃO LOPES DE SOUSA NETO	
	MARIANNA RODRIGUES LOPES	FEV/93
36.054-6	SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA	
	MARIA ELZA SILVA DIAS	DEZ/92
36.187-9	RICARDO BARBOSA SILVA	
	GUILHERME ALBUQUERQUE BARBOSA SILVA	DEZ/92
36.248-4	JALON SILVA DE OLIVEIRA	
	HÉLEN PRISCILA SILVA OLIVEIRA	JAN/93
MATRICULA/SERVIDOR/DEPENDENTE		
36.494-0	ELIEL ELIAS DE PAULA	

	ELIANE ROSA DOS SANTOS DE PAULA	DEZ/92
	JOÃO WILLIAM DOS SANTOS DE PAULA	AGO/92
36.994-2	SCHELDON SILVA CARDOSO	
	MEIRE APARECIDA DA SILVA CARDOSO	JAN/93
37.222-6	SIDNEY SILVA	
	THAÍS GABRIEL SILVA	JAN/93
37.423-7	FRANCISCO MARTINS ROCHA NETO	
	ANTONIO MARTINS ROCHA NETO	JAN/93
	MARIANA CAMARGO ROCHA	JAN/93
37.424-5	AMARILDO BATISTA DA CUNHA	
	LUCAS GOMES DA CUNHA	JAN/93
37.636-1	WELLINGTON PEREIRA DE LIMA	
	SILVANA SIQUEIRA DE LIMA	FEV/93
	WILLIAM SIQUEIRA DE LIMA	FEV/93
37.640-X	MOISES VICTORINO DE SOUZA	
	MONYSE NETO DE SOUZA	FEV/93
37.884-4	MARIA CHRISTINA DA SILVA SÁ	
	TALITA DA SILVA SÁ	MAR/93
	FELIPE DA SILVA SÁ	MAR/93
37.887-9	ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	
	PEDRO SUDBRACK OLIVEIRA	MAR/93
37.888-7	CRISTIANE ALVES COSTA	
	LUISA COSTA GUIDOUX	MAR/93
37.897-6	LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES	
	LETICIA GARBI NOVAES	MAR/93
	MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES	MAR/93
37.898-4	ALEXANDRE FRANÇA RICCIARDI	
	BRUNNO DA COSTA RICCIARDI	MAR/93
	REBECA DA COSTA RICCIARDI	MAR/93
37.899-2	EDNILSON DE ALMEIDA ARAUJO	
	ELDINA DE OLIVEIRA ARAUJO	MAR/93
	RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	MAR/93
38.009-1	ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	
	SUSANE DAVIDIS TEIXEIRA	MAR/93
38.023-7	ARNALDO SILVA ARAÚJO	
	MICHELE TORRES ARAUJO	MAR/93
	EDILENE TORRES ARAUJO	MAR/93
	DANIELLE TORRES ARAUJO	MAR/93
38.138-1	FREDERICO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	ABR/93
	MARÍLIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	ABR/93
CANCELAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA		
MATRÍCULA/SERVIDOR/DEPENDENTE		
23.471-0	HENRIQUE LOPES DE JESUS	
	ANA GOMES VERNAY LOPES	JAN/93
23.604-7	SERGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	
	ROSIMARY DE FÁTIMA MARQUES SILVA	FEV/93
27.751-7	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	
	NAIARA DE SOUZA ARAUJO	FEV/93
31.808-6	JOÃO BATISTA VILELA	
	ANESTOR MIGUEL VILELA	MAR/93
	RITA DE CASTRO VILELA	MAR/93
34.374-1	MARIA VALDIVINA DE SOUZA SANTOS	
	HELISON CESAR MIZAEAL DOS SANTOS	ABR/93

HELENA CÔBO ARRAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERALINSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 657/93 DE 17
DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XI e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002898/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: José Clésio de Carvalho. Prontuário: 00.362.869-8. Infração: artigo 199 item XI do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 15.06.93.

Processo nº: 0055002899/93. Categoria/UF: "A-2"/GO. Interessado: Manoel Dantas Júnior. Prontuário: 11.514.447-1. Infração: artigo 199 item XI do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 14.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 658/93 DE 17
DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002896/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: José Romineldo Fernandes. Prontuário: 00.404.464-9. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 03 (três) meses, a partir de 14.06.93.

Processo nº: 0055002897/93. Categoria/UF: "D"/RN. Interessado: João Rocha de Oliveira. Prontuário: 176.319.220. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 06 (seis) meses, a partir de 16.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 659/93, 17 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002895/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Maria do Socorro T. Santana, Prontuário: 00.390.541-1, Infração: Artigo 181 item II do RCNT, Período: 30 (trinta) dias, a partir de 15.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 660/93, 27 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 055.002937/93, Interessado: Sinvaldo Lopes da Silva, Prontuário: 00.195.095-9/DF, Infração: Artigo 181 inciso XXIX do RCNT, Período: 02 (dois) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 661/93, 26 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 055.002938/93, Interessado: Antonio Isaias de Lucena, Prontuário: 31.317.382-6/RJ, Infração: Artigo 181 inciso II do RCNT, Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 662/93 DE 27 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 055.002939/93. Interessado: Francisco Pereira Sabóia. Prontuário: 30546135-4/RJ. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 663/93 DE 22 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.002940/93. Categoria/UF: "A-3B"/RJ. Interessado: Carlos Henrique de Paula. Prontuário: 288.496.469. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 06 (seis) meses, a partir de 21.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 664/93 DE 22 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XI e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.002941/93. Categoria/UF: "B"/GO. Interessado: Joaquim Inácio da Silva. Prontuário: 11.557.644-4. Infração: artigo 199 item XI do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 18.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 665/93 DE 11 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.002932/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: André Lins de Araújo. Prontuário: 00.429.610-9. Infração: artigo 181 item II do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 08.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 666/93 DE 11 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item II e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.002933/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: José Estanislau. Prontuário: 00.064.851-5. Infração: artigo 181 item III do RCNT. Período: 04 (quatro) meses, a partir de 09.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 667/93 DE 31 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055002924/93. Interessado: Manoelita D. Juvenal Guimarães. Prontuário: 00.159.061-8/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 668/93 DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002922/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: Luis Carlos Victorio. Prontuário: 00.415.230-1. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 03 (três) meses, a partir de 11.06.93.

Processo nº: 0055002923/93. Categoria/UF: "D"/DF. Interessado: José Ribamar Araújo Pereira. Prontuário: 00.063.583-9. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 03 (três) meses, a partir de 11.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 669/93 DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002921/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: Maria Aparecida de Sousa. Prontuário: 00.185.334-1. Infração: artigo 181 item II do RCNT. Período: 02 (dois) meses, a partir de 26.05.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 681/93 DE 01 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 inciso IV e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055002929/93, Interessado: Cristiano Santos Lorentz, Prontuário: 00.465.888-4/DF, Infração: Artigo 181 inciso XIX do RCNT, Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 682/93 DE 31 DE MAIO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055002930/93, Interessado: Adriano Augusto Wercelens Pinheiro, Prontuário: 11.563.443-6/GO, Infração: Artigo 181 inciso XXIX do RCNT, Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 683/93, 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002935/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Quirino Pereira de Oliveira, Prontuário: 00.438.857-7, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 18.06.93.

Processo nº: 0055002934/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: Sebastião de Jesus Barreiro, Prontuário: 00.117.149-4, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 18.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 685/93, 09 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XI e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002943/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: Maxwell Fernandes dos Santos, Prontuário: 00.256.142-5, Infração: Artigo 199 item XI do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 03.06.93.

Processo nº: 0055002947/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Carlos Joaquim T. da Sil-

va, Prontuário: 00.465.208-8, Infração: Artigo 199 item XI do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 04.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 686/93 DE 14 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

Processo nº: 0055002960/93, Interessado: Carlos André Pereira da Silva, Prontuário: 00.442.601-0/DF, Infração: Artigo 181 inciso II do RCNT, Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 670/93 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055002925/93. Interessado: Maguinólia Tavares de Brito. Prontuário: 11.056.091-4/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 02 (dois) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 671/93 DE 01 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055002926/93. Interessado: Veslei da Rosa Caetano. Prontuário: 00.115.045-6/DF. Infração: artigo 181 inciso II do RCNT. Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 672/93 DE 11 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002927/93. Categoria/UF: "A-2-D"/DF. Interessado: Jorge Nunes da Rocha. Prontuário: 00.004.373-7. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 04 (quatro) meses, a partir de 08.06.93.

Processo nº: 0055002931/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: Mário Sérgio de Carvalho Silva. Prontuário: 00.345.333-2. Infração: artigo 181 item XXIX do RCNT. Período: 04 (quatro) meses, a partir de 08.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 673/93 DE 25 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº: 0055002928/93. Interessado: Edson Marcos da Silva. Prontuário: 00.353.270-4/DF. Infração: artigo 181 inciso XXIX do RCNT. Período: 06 (seis) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 674/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no artigo 200 inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 16.06.93 dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme IS nº 361/93 — DETRAN/DF e AI nº 817309.

Processo nº: 0055002951/93. Categoria/UF: "D"/DF. Interessado: Valdemir Soares Rodrigues. Prontuário: 00.032.131-1. Data da Cassação: 16.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 675/93 DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no artigo 200 inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 31.05.93 dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme IS nº 489/93 — DETRAN/DF e AI nº 621120.

Processo nº: 0055002952/93. Categoria/UF: "D"/DF. Interessado: Carlos Alberto Soares Pereira. Prontuário: 00.342.347-6. Data da cassação: 31.05.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 676/93 DE 11 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER com fulcro no artigo 199 item XIV e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo se submeter a novos exames para voltar a conduzir.

Processo nº: 0055002950/93. Categoria/UF: "D"/SP. Interessado: João Artur da Silva. Prontuário: 34.619.650-7. Infração: artigo 159 § Único do RCNT.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 677/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER com fulcro no artigo 199 item XIV e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo se submeter a novos exames para voltar a conduzir.

Processo nº: 0055002949/93. Categoria/UF: "B"/DF. Interessado: Gilberto de Sousa Passos. Prontuário: 00.448.590-4. Infração: artigo 159 § Único do RCNT.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 678/93, 09 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 itens XI, XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada. Processo nº: 055.002948/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Diony Batista Pereira, Prontuário: 00.382.165-0, Infração: Artigo 181 XXIX e 199 XI do RCNT, Período: 02 (dois) meses, a partir de 04.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 679/93, 26 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. Processo nº: 055.002936/93, Interessado: Erivaldo Lopes de Queiroz, Prontuário: 00.410.343-2/DF, Infração: Artigo 181 inciso I do RCNT, Período: 01 (um) mês.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 680/93, 09 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item II e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada. Processo nº: 055.002942/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: Albino José dos Santos, Prontuário: 00.178.416-1, Infração: Artigo 181 item III do RCNT, Período: 04 (quatro) meses, a partir de 03.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 684/93, 09 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002946/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Ulissis Fonseca de Almeida, Prontuário: 00.452.669-4, Infração: Artigo 181 item II do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 03.06.93.

Processo nº: 0055002945/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Antonio João da Conceição, Prontuário: 00.205.871-5, Infração: Artigo 181 item II do RCNT, Período: 02 (dois) meses, a partir de 03.06.93.

Processo nº: 0055002944/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Oswaldo Vitor Espindola, Prontuário: 11.190.342-4, Infração: Artigo 181 item II do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 04.06.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO
FEDERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE
JUNHO DE 1993**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07.10.87, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR LUISMAR BORGES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 24.591-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Operações Especiais-II, Código DFG-02, WALACE LUIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.483-X, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 10.06. a 09.07.93.

DESIGNAR REGINALDO LIMA DE JESUS, Escrivão de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, matrícula nº 35.206-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Cartório da 20ª DP/ CPC/PCDF, Código DFG-02, DAVI RAIMUNDO PEREIRA GIMENEZ, matrícula 27.219-1, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 12.07 a 10.08.93.

DESIGNAR MARLENE CAMARGO, Escrivã de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 18.730-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Cartório da DVC/ CPE/PCDF, Código DFG-02, LUIZ ANTONIO DE BESSA E SOUZA, matrícula 22.982-2, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 05.07 a 03.08.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO
DE 1993**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria 037/87-SSP, de 07.10.87,

RESOLVE:

DISPENSAR FRANCISCO MENEZES DE SOUZA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.806-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DFA-02, de Assistente do SAA/APC/PCDF, a partir de 14.06.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5004, de 20.12.79, JO-SAFA RIBEIRO DO COUTO, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 19.316-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Administrativo 17ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, JOÃO PAULO LEITE, matrícula 19.214-7, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.06.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5004, de 20.12.79, ANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 31.283-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Biblioteca-APC/PCDF, Código DFG-05, JOSEBEL COSTA DO NASCIMENTO, matrícula 23.416-8, em virtude de férias regulamentares período de 09 a 28.07.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE
JUNHO DE 1993**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07.10.87,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, TULIO RORIZ FERNANDES, Delegado de Polícia, Segunda Classe, Padrão V, matrícula nº 23.472-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Delegado-Chefe da DTE/ CPE/PCDF, Código DFG-11, TEODORO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 23.594-6, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.07.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.92, GONÇALO PEREIRA MIRANDA, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 20.701-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Identificação-II/ CPT/PCDF, Código DFG-10, NEUTON OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 20.822-1, no impedimento do titular que estava substituindo o Diretor do II/CPT no período de 09 a 28.07.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, CARLOS ROBERTO DA SILVA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.103-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Delegado-Chefe da 03ª DP/ CPC/PCDF, ELOY NONATO DA SILVA, matrícula nº 20.736-5, em virtude de férias regulamentares no período de 25.02. a 16.03.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, NEUTON OLIVEIRA COSTA, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.822-1 do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, para substituir o Diretor do Instituto de Identificação-CPT/PCDF, Código DFG-11, CALIXTO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 21.109-5, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.07.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, PAULO FERNANDES DA SILVA, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.689-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Preparação e Arquivos II/CPT/PCDF, Código DFG-10, FRANCISCO ASSIS ROCHA MIRANDA, matrícula nº 20.663-6, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.07.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE
JUNHO DE 1993**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07.10.87, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO SILVA, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 27.221-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Investigações Criminais da 14ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES, matrícula nº 23.420-6, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 05.07. a 03.08.93.

DESIGNAR ANTONIO DE PÁDUA NASCIMENTO, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 27.931-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Administrativo 14ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, JOSÉ EUSTÁQUIO CASSEMIRO, matrícula nº 25.532-7, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 05.07. a 03.08.93.

DESIGNAR ANTONIO LISBOA DE CARVALHO, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 36.020-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Acidentes de Veículos da 14ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, JURACI DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 24.136-9, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 31.07. a 29.08.93.

DESIGNAR CLEIGUE DE MEDEIROS, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão III, matrícula 31.631-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Vigilância da 17ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, JOÃO ANISIO VIEIRA MARQUES, matrícula nº 21.467-1, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 01.06. a 30.07.93.

DESIGNAR JOSÉ ADÃO REZENDE, Datiloscopista Policial, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 27.127-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Posto de Identificação nº 11 DI/II/CPI/PCDF, Código DFG-02, ELIZABET BERNARDES DE CASTRO GONÇALVES, matrícula nº 19.324-0, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 01.07. a 30.07.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07.10.87, e nos termos do artigo 1º e Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA SANTOS, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.339-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisas Datiloscópicas-DPA/ II/CPT/PCDF, Código DFG-02, PAULO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 20.689-X, no impedimento do titular, que estará substituindo o Diretor da DPA/II, no período de 09 a 28.07.93.

DESIGNAR TAA OLIVEIRA QUEIROZ, Datiloscopista Policial, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 27.122-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Posto de Identificação nº 09-DI/ II/CPT/PCDF, Código DFG-02, GONÇALO PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 20.701-2, no impedimento do titular, que estará substituindo o Diretor da DI/II no período de 09 a 28.07.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria 37/87-SSP, de 07.10.87, e nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR JOAQUIM NEVES CAMPOS, Agente de Polícia, Primeira Classe, Padrão III, matrícula 25.471-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Vigilância da 26ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, AURELIO FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula 19.238-4, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.07.93.

DESIGNAR LANA KATIA RIBEIRO SILVA ANTERO, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 36.520-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Vigilância da 09ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, MARIA NECY DA CUNHA FREITAS, matrícula 27.637-5, em virtude de férias regulamentares no período de 09.07 a 07.08.93.

DESIGNAR ARNALDO PEIXOTO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.763-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Cartório da 09ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, PEDRO LEMOS ROSAL, matrícula 20.874-4, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.07.93.

DESIGNAR PAULO SÉRGIO DUARTE DE JESUS, Agente de Polícia, Segunda Classe, Pa-

drão III, matrícula 31.410-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Administrativo 01ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, RENATO OLIVEIRA MATOS, matrícula 24.205-5, em virtude de férias regulamentares no período de 09 a 28.06.93.

DESIGNAR HELIO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.418-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 26ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, LUIZ MAR MOURA SANTOS, matrícula 22.448-0, em virtude de férias regulamentares no período de 09.07 a 07.08.93.

EURIPEDES ALVES BARBOSA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 150.000409/93,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 dias o prazo da Portaria de 21 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 24 de junho de 1993, pág. 18, que constituiu a Comissão de Tomada de Conta Especial destinada a apurar os fatos constantes do processo acima citado.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

INSTRUÇÃO DE 22 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

I — Criar Comissão Interna de Conservação de Energia, nos termos do Decreto nº 13.927 publicado no DODF de 04.05.92.
II — Designar os servidores: DANIEL DO NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 738-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, ADAUTO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 639-4, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão I, ANA CLAUDIA CARDOZO DO ALMO MESQUITA, matrícula nº 663-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, e ORENITES HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 161-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora criada por este ato.

GEDEAM CAMPELO NUNES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, e § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de Auxílio-Natalidade a servidora abaixo relacionada:

Interessada: Maria Aparecida Vieira, matrícula nº 711-0, Processo nº: 081.001245/93

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência delegada pela Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do DF, Salário-Família a servidora abaixo relacionada:

Processo nº: 081.001244/93, Interessada: Maria Aparecida Vieira, Matrícula nº 711-0, Assunto: Concessão de Salário-Família, a partir de 16.06.93, pelo dependente THIAGO VIEIRA MACHADO (filho), nascido em 26 de janeiro de 1993.

Brasília-DF, 18 de junho de 1993.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 22 DE JUNHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.001115/93,

RESOLVE:

I — Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

II — Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma desta Instrução.

MAT.	NOME DO SERVIDOR
312-3	Hilda Rosa Moreira Costa
431-6	Julia Andrade Lima
704-8	Edésio Lima
083-3	José Xavier Júnior

EMPREGO	DE CL.	PARA CL. PAD.	A PARTIR DE
Téc.de Adm. Públ.	1ª	I 1ª II	16.05.93
Téc.de Adm. Públ.	Esp.	II Esp. III	01.05.93
Aux.de Adm. Públ.	Úni.	V Úni. VI	23.05.93
Téc. Ativ. Cul.	Esp.	I Esp. II	16.05.93

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.001074/93,

RESOLVE:

Conceder, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21 de outubro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Antonio Rafael dos Santos, matrícula nº 740-4, a partir de 18 de maio de 1993.

Nome: Josué Oliveira, matrícula nº 927-X, a partir de 05 de maio de 1993.

O DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.001210/93,

RESOLVE:

Conceder, à servidora MARIA ZILMAR BARROS SILVA, matrícula nº 853-2, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21 de outubro de 1992, no período de 11 a 30 de junho de 1993.

FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE

PROCESSO Nº: 081.000586/93-FCDF.

INTERESSADO: CODIR — Indústria, Comércio e Representação Ltda.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

À vista do que consta dos autos e do disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com o Decreto nº 62.115/68, Decreto nº 14.554/92 e art. 39 do Regimento Interno da FCDF, reconheço a dívida, autorizo a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 536.100,00 (quinhentos e trinta e seis mil e cem cruzeiros), a favor da Empresa CODIR — Indústria, Comércio e Representação Ltda, à conta do Elemento 34.90.92, da Atividade 2.041 — Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se os autos para os demais procedimentos.

Brasília-DF, 26 de junho de 1993

FERNANDO ADOLFO CARDOSO
ANDRADE
Diretor Executivo
Substituto

PROCESSO Nº: 081.000582/93-FCDF.

INTERESSADO: CODEPLAN — Companhia do Desenvol. do Planalto Central.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

À vista do que consta dos autos e do disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com o Decreto nº 62.115/68, Decreto nº 14.554/92 e art. 39 do Regimento Interno da FCDF, reconheço a dívida, autorizo a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 101.173.410,52 (cento e um milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e dez cruzeiros e cinquenta e dois centavos), a favor da CODELAN — Companhia do Desenvol. do Planalto Central, à conta do Elemento 34.90.92, da Atividade 2.041 —

Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se os autos para os demais procedimentos.

Brasília-DF, 26 de junho de 1993

FERNANDO ADOLFO CARDOSO
ANDRADE
Diretor Executivo
Substituto

PROCESSO Nº: 081.001644/92-FCDF.

INTERESSADO: OK AUTOMÓVEIS — Peças e Serviços Ltda.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

À vista do que consta dos autos e do disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com o Decreto nº 62.115/68, Decreto nº 14.554/92 e art. 39 do Regimento Interno da FCDF, reconheço a dívida, autorizo a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 251.171,33 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um cruzeiros e trinta e três centavos), a favor da Empresa OK AUTOMÓVEIS — Peças e Serviços Ltda, à conta do Elemento 34.90.92, da Atividade 2.041 — Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se os autos para os demais procedimentos.

Brasília-DF, 26 de junho de 1993

FERNANDO ADOLFO CARDOSO
ANDRADE
Diretor Executivo
Substituto

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 061/93 DE 22 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

1 - CONCEDER Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 13.166, de 30.04.91, as servidoras relacionadas abaixo.

2 - Os efeitos financeiros decorrente da aplicação dessa Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidoras.

MATR.	NOMES	CATEGORIA	SIT/ANTERIOR SIT/NOVA		
			CLAS.PAD.	CLAS.PAD.	D.VIG.
00315-8	IRENE FERREIRA DE SOUZA	TÉC.ADM.PÚBL. ESP.	II	ESP.II	15.06.93
00427-8	HELENA MARIA F.NUNES	TÉC.ADM.PÚBL. ESP.	II	ESP.III	01.06.93
00527-4	MARIA HELENA S.P.DE SÃ	ANA.ADM.PÚBL. 1º	IV 1º	V	21.06.93
00639-4	CATARINA M.C.SANTANA	TÉC.ADM.PÚBL. ESP.	II	ESP.III	01.06.93
00640-8	ELIANE CORREIA DE SÃ	TÉC.ADM.PÚBL. 1º	II 1º	III	05.06.93
00642-4	CARMEM L.DOS A.OLIVEIRA	TÉC.ADM.PÚBL. 1º	II 1º	III	05.06.93

MARIA EULALIA FRANCO

Diretora-Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO —
DEFER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 057 DE 21 DE
JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso I do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

Designar os servidores MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.330-1, WALDEMAR GONÇALVES FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.301-8, LUCIANO DAS GRAÇAS EUSTÁQUIO E SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 00.435-9 e JUVELINO BATISTA DE GODOI, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.366-2, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para darem prosseguimento à Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 011.000055/92.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCEDO, nos termos do art. 87, de Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade, ao funcionário abaixo relacionado:

Nome: Benedito Pereira de Alcântara, Matrícula: 00.348-4, Cargo: Auxiliar de Adm. Pública, Lotação: Div. Efer. Quinquênio: 18.02.88 a 18.03.93, Referência: 06Z.

FERNANDA ALMEIDA CAMPOS
Chefe-Seção Pessoal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

PROCESSO Nº: 094.000.492/92

INTERESSADO : CB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 14.554/92, reconheço a dívida no valor de Cr\$ 1.608.722,85 (um milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos), em favor da CB TELECOMUNICAÇÕES LTDA., correndo a despesa à conta do elemento 3490:92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária deste Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 23 de junho de 1993.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Superintendente

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DF

PROCESSO Nº 040.000531/93

INTERESSADA ANAJÚLIA ELIZABETH HERINGER SALLES

ASSUNTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

AUTORIZO a concessão de 1 1/2 (uma diária e meia) para ANAJÚLIA ELIZABETH HERINGER SALLES, no valor de Cr\$ 1.166.046,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e quarenta e seis cruzeiros), bem como passagens aéreas no trecho BSB/CAMPO GRANDE/BSB, a fim de participar do Seminário Interno na criação do Jardim Botânico do Estado do Mato Grosso do Sul, no período de 23.06 a 24.06.93.

Brasília, 24 de junho de 1993.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2913

Aos 27 dias do mês de maio de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO E JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2912, de 25.05.93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 56/93-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, comunica que, a partir de 08 de junho próximo, estará em férias e que durante o seu afastamento será substituída pela Procuradora, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, na forma do art. 100 do Regimento Interno.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3011/87 - Contrato nº 016/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos/Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, com a intervenção da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, e a Empresa Carioca de Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 30C/92-GS/SLU e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1989/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1152/89 - Aposentadoria do servidor MARCELLO AUGUSTO VARELLA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0739/90 - Convênio nº 03/90 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Administração Regional de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 679/92 e 157/93-SE e dos documentos que o acompanham, considerando cumpridas as diligências expressas nos OF GP nºs. 988 e 2216/92; b) solicitar à Companhia Imobiliária de Brasília que preste informações sobre o atendimento dos pedidos formulados pela FEDF por meio dos OIs. nºs. 451/92 e 044/93-DEX.

PROCESSO Nº 1361/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALZIRA MURARA MATTHIAS;

PROCESSO Nº 1825/90 - Pensão militar concedida à Senhora MARILENI MAURÍCIA DE LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2750/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ANTUNES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 2932/90 - Aposentadoria da servidora BENILDE CARDOZO ROSA;

PROCESSO Nº 3005/90 - Aposentadoria do servidor GERALDO MOREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2961/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PAULO LIMA;

PROCESSO Nº 2965/90 - Aposentadoria do servidor JOEL GONÇALVES CORREIA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5058/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ AFONSO FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0623/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GAPLAN.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando, excepcionalmente, a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 003/93 e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do OF GP de nº 2033/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4103/91 - Edital nº 191/90 e outros, que tratam do concurso público para o cargo de Analista de Assistência à Educação, da Carreira Assistência à Educação, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos pareceres da CNSA/SAT, fls. 61/62, constantes às fls. 15 e 16 do Processo nº 031.000356/91,

mentionado no caput do Edital nº 066/92-IDR, bem como do Ofício nº 112/93-IDR, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 042/93; b) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na alínea b de fls. 74.

PROCESSO Nº 2480/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor ADEMAR PEREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou comprovada a aplicação do suprimento de fundos, ordenando a baixa na responsabilidade do nominado servidor.

PROCESSO Nº 0069/93 - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na contratação de pessoal na Administração Regional de Ceilândia, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2041/93 - NE nº 05/92-SEFP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência a fim de que o ordenador de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal justifique a classificação constante da Nota de Empenho nº 512/92.

PROCESSO Nº 2342/93 - NE nº 267/93-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 2352/93 - NE nº 195/93-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2547/93 - Originário de representação da 3ª Inspeção de Controle Externo, em decorrência da designação constante do Processo nº 3918/91, fl. 322 - verso, sobre a paralisação dos serviços de construção do Centro de Ensino - QN 507, Conjunto 7 - Samambaia/DF, objeto do Contrato nº 561/91 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado documento e, em consequência, fazer à NOVACAP a determinação constante do item 1, alíneas a e b, do referido voto, fls. 29/30; b) conhecer também do Ofício nº 045/93 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-, bem como da Carta dos Operários da empresa Petra Campos Engenharia Ltda.(fls. 23), informando àquela Entidade Classista que esta Corte solicitou da NOVACAP esclarecimentos a respeito dos fatos e informações sobre as providências adotadas pela Companhia tendentes à solução das pendências decorrentes do Contrato de nº 561/91.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1341/91 - Reforma do Capitão PM DEO DATO GOMES RODRIGUES;

PROCESSO Nº 2249/91 - Reforma do Cabo PM HILDEBRANDO SOARES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4357/91 - Relatório de inspeção leva da a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, objetivando verificar notícia veiculada na imprensa local de que estaria ocorrendo irregularidades no com

portamento de Advogados de entidades do Governo do Distrito Federal em causas trabalhistas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos documentos de fls. 46/186 e considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1595/91, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6738/91 - Tomada de contas do agente de material e patrimônio da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1990;

PROCESSO Nº 7535/91 - Contratos nºs. 41 e 47/91 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3636/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte para apurar responsabilidades por dano causado a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO Nº 4401/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO Nº 1030/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de 1º a 11.03.93, para verificar a regularidade dos pagamentos dos proventos de aposentadoria e pensões especiais, bem como as revisões decorrentes de melhorias posteriores que ensejaram alterações do fundamento legal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2504/92 - Originário do expediente da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em que comunica à Corte o encaminhamento do Relatório de Auditoria nº 003/92-DPA/SEF à Administração Regional do Paranoá. Aos autos juntou-se o Ofício nº 127/93-GAB, pelo qual a RA-VII solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.05.93, para concluir a apuração das irregularidades apontadas no citado relatório.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos expedientes nºs. 122 e 127/93-GAB/RA-VII e demais documentos de fls. 14/39, considerando, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0300/93 - Contrato s/n celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Projeto BRA/90-032 - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 1553/93 - Contrato nº 2763/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma LGP - Construções, Engenharia e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 1596/93 - Contrato nº 2771/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma QUEIROZ E ANDRADE LTDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

PROCESSO Nº 1942/93 - NE nº 188/93-SSP e outras;

PROCESSO Nº 2353/93 - NE nº 215/93-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2183/93 - NE nº 239/93-SSP e outras;

PROCESSO Nº 2184/93 - NE nº 271/93-SSP e outras;

PROCESSO Nº 2355/93 - NE nº 252/93-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1547/90 (apenso o de nº 050.000486/90)

- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca TAURUS, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à SSP/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte as providências adotadas com vistas ao atendimento da diligência consubstanciada no Ofício GP nº 013/93.

PROCESSO Nº 2342/90 - Aposentadoria do servidor DALVINO TAVARES CÂMARA;

PROCESSO Nº 2622/90 - Aposentadoria do servidor BOLIVAR DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2677/90 - Aposentadoria da servidora UMBELINA BORGES FERREIRA MULATINHO;

PROCESSO Nº 2936/90 - Aposentadoria do servidor BENEDITO CARNEIRO RIBEIRO;

PROCESSO Nº 3283/90 - Aposentadoria do servidor JOEL DE SOUZA OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6827/91 (apenso o de nº 4863/91) - Declaração de início de irregularidade na contratação da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco — Faculdade de Ciências da Administração daquele Estado —, para o estabelecimento e a execução de acordo de cooperação técnica, visando à modernização, organização e desenvolvimento de diversas Secretarias de Estado do Distrito Federal (Convênio nº 042/91-Secretaria de Planejamento);

PROCESSO Nº 1555/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 5107/92 - NE nº 861/92-CBMDF;

PROCESSO Nº 1676/93 - NE nº 404/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 1677/93 - NE nº 299/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 1706/93 - NE nº 403/92-RA-VI e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0434/93 - NE nº 1194/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, doravante, nas notas de empenho emitidas para pagamento de despesa com diárias, especifique também o período de afastamento do servidor, o destino/localidade e objeto/evento ou natureza da viagem/serviço.

PROCESSO Nº 0725/93, contendo representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial objeto do Processo de número 054.000684/92, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 494/92-CPTCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à PMDF a imediata remessa da tomada de contas especial em apreço, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno deste Colegiado, em combinação com o contido na Resolução nº 43/91.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2359/90 (apenso o de nº 054.000375/90)

- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 5236/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de materiais, ocorrido no prédio da manutenção daquela Entidade;

PROCESSO Nº 6484/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 0744/92 (apenso o de nº 054.000737/91)

- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 2893/92 (apenso o de nº 061.022799/91)

- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO Nº 1410/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo atraso no pagamento da taxa nº 092/06/EO071-5-EMBRATEL.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3043/90 - Aposentadoria do servidor VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2289/92 (apenso o de nº 061.044021/92)

- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas em apreço, julgando irregulares as contas ora examinadas, sem imputação de responsabilidade, por ausência de culpa devidamente configurada; b) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor UBIRAJARA PEREGRINO BRAGA, arrolado no Certificado de Auditoria.

ria nº 125/92-DpA/SEF; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2538/92 (apenso o de nº 040.007079/92)

- Tomada de contas especial instaurada pelo Arquivo Público do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência de irregularidades detectadas em auditoria especial levada a efeito pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. Aos autos juntou-se o Ofício nº 062/93-GAB, solicitando prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão das apurações em apreço.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 049 e 062/93-GAB e dos documentos que os acompanham, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2617/92 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, abrangendo o período de 01.01.91 a 01.06.92, objetivando verificar a regularidade da receita arrecadada e a eficácia do controle de saídas de sucatas e adubos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 034/93, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do OF GP nº 034/93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4422/92 - Reforma do Soldado PM CÉLIO GONÇALVES CRUZEIRO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4966/92 - Consulta formulada pelo Deputado Distrital FERNANDO NAVES sobre remuneração de militares do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu enviar o processo ao Ministério Público, na forma proposta pelo Relator, fls. 204.

PROCESSO Nº 1435/93, contendo o Ofício de nº 248/93-GAB, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.023656/92, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 019/93-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0447/93 - NE nº 486/92-RA-IV e outras;

PROCESSO Nº 2148/93 - NE nº 031/93-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 2191/93 - NE nº 016/93-RA-VIII e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1700/93 - NE nº 116/92-RA-XI e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, rejeitando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2914

Ao 1º dia do mês de junho de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias de nºs 2911 e 2913, de 20 e 27/05/93, respectivamente.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da convocação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

A seguir, informou ao Tribunal haver recebido, ontem, o Ofício D.J. nº 2148, de 27.05.93, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em que se transmite o despacho do Desembargador HERMENEGILDO GONÇALVES, no Mandando de Segurança nº 3194, para as providências devidas.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0982/75, contendo pedido de desligamento, a pedido, do Quadro de Inativos da Polícia Militar do Distrito Federal, do Segundo-Sargento PM DONATO MARTINS BOAZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento do ato de fls. 62, determinou a restituição do processo àquela Corporação.

PROCESSO Nº 2560/90 - Aposentadoria da servidora EXPEDITA RODRIGUES DE CARVALHO;

PROCESSO Nº 2626/90 - Aposentadoria do servidor DANIEL EDUARDO GARCIA AMORELLI;

PROCESSO Nº 2920/90 - Aposentadoria da servidora FRANCISCA GUIMARÃES TEIXEIRA;

PROCESSO Nº 3321/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6727/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 56-157, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1389/92; b) da instrução de fls. 160-162 e 170-172-verso e dos documentos que a acompanham; II) sobrestar o julgamento das contas em apreço até que solucionadas as pendências quanto aos bens imóveis alocados àquela Administração Regional; III) a exemplo da decisão adotada no Processo nº 5219/91 (Sessão Ordinária nº 2910, de 18.05.93), ordenar a baixa na responsabilidade da servidora MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA, dententora de suprimento de fundos.

PROCESSO Nº 2348/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor CARLO SCOFANO, no valor de Cr\$2.400.000,00;

PROCESSO Nº 2761/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor RICARDO BERNARDO MAYOLINO, no valor de Cr\$ 2.000.000,00;

PROCESSO Nº 1124/93 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor CARLO SOCOFANO, no valor de Cr\$3.000.000,00.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, considerou com provada a aplicação dada aos suprimentos de fundos e determinou a baixa na responsabilidade dos servidores acima nominados.

PROCESSO Nº 3332/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor RICARDO BERNARDO MAYOLINO, no valor de Cr\$2.400.000,00;

PROCESSO Nº 3937/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor RICARDO BERNARDO MAYOLINO, no valor de Cr\$1.000.000,00;

PROCESSO Nº 4353/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor RICARDO BERNARDO MAYOLINO, no valor de Cr\$3.500.000,00.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou comprovada a aplicação dada aos suprimentos de fundos e determinou a baixa na responsabilidade do servidor acima nominado.

PROCESSO Nº 0302/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor CARLO SCOFANO, no valor de Cr\$3.000.000,00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e ordenou a baixa na responsabilidade do nominado servidor.

PROCESSO Nº 4716/92 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0098/93 (apenso o de nº 4099/91) - Originário de expediente da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante o qual aquela Casa solicitava, atendendo a requerimento da Deputada LÚCIA CARVALHO, cópia de inteiro teor do mencionado apenso, versando sobre contratações temporárias pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício LC nº 099/93-E, determinou a remessa à Câmara Legislativa do Distrito Federal de cópia do inteiro teor do citado apenso, dispensando o ressarcimento das despesas.

PROCESSO Nº 0923/93 - Contrato nº 185/92 celebra do entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a CONESA-Constuições e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução; b) fazer à TERRACAP a recomendação indicada no item II, letras a e b, do referido voto, fls. 14-15.

PROCESSO Nº 2058/93 - Convênio nº 005/92 firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com

o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2454/93 - Representação nº 09/93-OR. do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, em que propõe a adoção de providências relacionadas com o cumprimento rigoroso dos prazos legais, regimentais e objetos de decisões específicas da Corte, a que estiverem sujeitos os órgãos e entidades jurisdicionados, dando-se ciência dessa nova posição do Tribunal aos entes fiscalizados e às Inspetorias de Controle Externo desta Casa.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo não acolhimento das propostas contidas na mencionada representação, não pelo mérito em si, mas pela sua abrangência, determinando o arquivamento do processo. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável, pelos fundamentos contidos na peça inaugural, à adoção das propostas formuladas na citada representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2594/90 - Representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito de denúncia verbal sobre omissão na defesa de ação ajuizada pelo Jockey Clube de Brasília contra o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2054/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO DE MOURA NETO;

PROCESSO Nº 2550/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FRANCISCO VENTURA;

PROCESSO Nº 2905/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FERNANDES DA ROCHA;

PROCESSO Nº 3322/90 - Aposentadoria do servidor ALFREDO SEVERINO;

PROCESSO Nº 3304/90 - Aposentadoria da servidora DOMINGAS ALVES CORREA SILVA;

PROCESSO Nº 4035/90 - Aposentadoria do servidor RAMIRO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 4055/90 - Aposentadoria da servidora SOFIA PEREIRA DO NASCIMENTO;

PROCESSO Nº 4068/90 - Aposentadoria do servidor ENEDINO MARINHO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadorias. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2698/90 (apenso o de nº 101.001992/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição irregular de mercadorias à Sociedade de Abastecimento de Brasília;

PROCESSO Nº 5798/91, contendo tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em atendimento à determinação da Corte adotada na sessão ordinária de 09.04.92.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4401/90 - Contrato nº 011/90 e ou

tros ajustes, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 61 a 63, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2237/91 - Pensão especial requerida por MEIRE DUARTE NASCIMENTO e outros, em decorrência do falecimento do ex-servidor desta Corte JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a Presidência desta Casa a reconsiderar o despacho de fls. 25 e deferir o benefício, na forma sugerida.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0364/90, contendo representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar aquela Jurisdicionada que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto às providências requeridas no Ofício GP nº 1693/92, enviando-lhe cópia.

PROCESSO Nº 4088/92 - Reforma do Subtenente PM JARY BARRETO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a de terminação indicada na alínea b do referido voto, fls. 77 e 78; c) ordenar a baixa do processo à 4a. Inspeção de Controle Externo para os fins alvitados na alínea c do mesmo voto.

PROCESSO Nº 4125/92 (apenso o de nº 032.000.474/92) - Tomada de contas do agente de material da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento da matéria tratada nos autos, na forma do voto da Relatora, fls. 10-11.

PROCESSO Nº 4247/92 - Contrato nº 011/92 celebra do entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a empresa CLIP CLIPPING.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 039/93-PRESI, considerando satisfatório, em parte, os esclarecimentos apresentados; b) alertar aquela Empresa para o disposto nos artigos 79 do Decreto de nº 10.996/88 e 182, II e VI, do Regimento Interno; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0390/93 - NE nº 1131/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1255/93 - NE nº 089/93-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1256/93 - NE nº 104/93-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 1304/93 - Contrato nº 137/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Olivetti do Brasil S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1666/93 - NE nº 465/92-SEFP e outras;

PROCESSO Nº 1679/93 - NE nº 193/92-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1579/86 - Convênio nº 057/86 celebrado entre o Distrito Federal, através das então Secretarias de Viação e Obras e Finanças, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 382-385 e 394-397, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 2348/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1580/91 - Contrato nº 2246/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Norberto Odebrecht S/A;

PROCESSO Nº 1582/91 - Contrato nº 2243/91 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A.

- O Tribunal, por maioria, de acordo com os votos do Relator, de fls. 608-618 e de 580-592, respectivamente, tomando conhecimento dos Ofícios nºs 094 e 099/93-PRES, considerou parcialmente cumpridas as diligências anteriormente ordenadas e determinou, dentre outras medidas, a realização, pela 3a. ICE, de auditoria junto à CAESB, para as providências indicadas nos referidos votos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, os votos do Relator (anexos I e II). Apresentaram declarações de voto, acompanhando o Relator - juntadas aos autos, fls. 619, 620-622, 593 e 594-596, - o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, as quais também seguem publicadas, em anexo, à presente ata. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável a que, pelas razões indicadas nas declarações de voto, fls. 622-625 e 597-599 - também publicadas em anexo -, fosse determinado à Secretaria de Obras a imediata instauração de tomada de contas especial, para apurar os fatos apontados na citada manifestação.

PROCESSO Nº 3916/91 (apenso o de nº 6045/91 e anexo 01 volume) - Contrato nº 043/91 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Construtora Mendes Carlos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado da etapa final de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4136/92 - Reforma do Segundo-Tenente PM EDSON SOARES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 4359/92 - Reforma do Soldado BM CÍCE RO RODRIGUES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0825/93 - NE nº 546/92-SCECS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso no encaminhamento à Corte das NEs de nºs 630 e 876/92, bem como, em caráter excepcional, a classificação equivocada das despesas a que se referem as citadas notas de empenho, no Elemento de Despesa 1400 - Diárias-Pessoal Civil, considerou correta a classificação das despesas relativas às demais NEs constantes dos autos.

PROCESSO Nº 0826/93 - NE nº 261/92-SADF e outras;

PROCESSO Nº 1204/93 - NE nº 487/92-RA-X e outras;

PROCESSO Nº 2142/93 - NE nº 049/93-SDSAC e ou tras;

PROCESSO Nº 2343/93 - NE nº 294/93-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 2354/93 - NE nº 231/93-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 2427/93 - NE nº 291/93-TCDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2350/93 - NE nº 162/93-TCDF e ou tras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da NE de nº 173/93: b) relativamente a esta, determinar diligência interna, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 19.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1948/88 - Documentos encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília a propósito de recomendação da Corte adotada na sessão ordinária de 12.03.87, quando da apreciação do Processo nº 2694/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2050/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LOPES DE ANDRADE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2399/90 - Aposentadoria do servidor LAURENÇO JOÃO PARAGUASSU.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 4a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 21-22.

PROCESSO Nº 2773/90 - Aposentadoria do servidor ARLINDO MARTINS RAPOSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento da inativação a que se refere os autos.

PROCESSO Nº 2779/90 - Aposentadoria do servidor AGOSTINHO PEREIRA VENTURA;

PROCESSO Nº 3181/90 - Aposentadoria da servidora ALDENIZA DE FARIA CAMPOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4406/90 (apenso o de nº 061.009863/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de prejuízo causado àquela Fundação em consequência da realização de 09 (nove) cirurgias plásticas em caráter particular;

PROCESSO Nº 3801/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CRUZ FERREIRA GUEDES;

PROCESSO Nº 7398/91 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de dano causado em veículo daquela Empresa, bem como de inclusão do processo em relação a que se refere o § 4º do art.

156 do Regimento Interno, após isenção de responsabilidade do servidor envolvido;

PROCESSO Nº 2420/92 (apenso o de nº 054.000819/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio do veículo de tombamento nº 70360, alocado àquela Corporação;

PROCESSO Nº 3626/92 (apenso o de nº 061.005242/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de salário ao servidor JOÃO TADEU CINTRA, Assistente Superior de Saúde;

PROCESSO Nº 5639/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados ao veículo, alocado àquela Corporação, tombado sob o nº 29643-38.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3308/92 (apenso o de nº 054.000610/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado em semovente (equino) envolvido em acidente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, relevando as falhas apontadas na instrução; b) devolver o apenso àquela Corporação para cumprimento do disposto no § 1º do art. 156 do Regimento Interno, a consistir-se no desenvolvimento de gestões junto às empresas tidas por responsáveis pelo ressarcimento do prejuízo, com vistas à obtenção do ressarcimento, dando conhecimento à Corte das medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; c) recomendar à PMDF e à SEFP que, doravante, observem fielmente os prazos regimentais disponíveis para ultimarem as respectivas etapas das tomadas de contas especiais, podendo requerer a esta Casa, de forma justificada, antes do vencimento do prazo, a prorrogação considerada necessária.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3838/91 - Convênio nº 035/91 celebrado entre o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 15º ao 23º Termos Aditivos ao ajuste em apreço, bem como das Notas de Empenho de nºs 994, 995, 1112, 1138 e 1153/92, 031, 088, 184 e 295/93, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria a ser realizada no SLU, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 118.

PROCESSO Nº 4712/91 - Atas de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7099/91 (apenso o de nº 072.000024/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2129/92 (apenso o de nº 054.000062/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em virtude de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2030/92 - Balancete da Fundação Hos
pitalar do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de
1992;

PROCESSO Nº 3601/92 - Balancete da Fundação Hos
pitalar do Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de
1992;

PROCESSO Nº 4970/92 - Balancete da Fundação Hos
pitalar do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de
1992;

PROCESSO Nº 0743/93 - Balancete da Fundação Hos
pitalar do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de
1992.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator,
tomou conhecimento das mencionadas peças contábeis e determi
nou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Exter
no, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5408/92 (apenso o de nº 040.005686/92) -
Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fa
zenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar respon
sabilidades por prejuízos causados ao erário, em decorrência
da execução do Convênio nº 12/92, celebrado entre a Funda
ção de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Edu
cação do Distrito Federal.- Havendo o Conselheiro JORGE CAE
TANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5611/92 - Tomada de contas especial
instaurada pela Administração Regional de Brasília para
apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Proce
dimento apuratório encerrado, com esteio no art. 157, inci
sos I e II, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com
o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Pú
blico, tomou conhecimento dos documentos de fls. 07-12 e de
terminou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2588/93, contendo dois expedientes
da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distri
to Federal: pelo primeiro (Ofício nº 525/92-PRESI), comunica
a instauração de tomada de contas especial para apurar res
ponsabilidades por danos causados a veículo de sua proprieda
de (Processo nº 072.000103/92); pelo segundo (Ofício nº 333/
93), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias,
para remessa à Corte da mencionada TCE.- O Tribunal, de acor
do com o voto do Relator, tomando conhecimento dos citados
expedientes, com relevação da falha apontada na instrução,
considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, a contar
do dia 10.05.93.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o
Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, interpretando o senti
mento do Presidente JOSÉ EDUARDO BARBOSA e do Conselheiro
RONALDO COSTA COUTO, lamentou o falecimento do Jornalista
CARLOS CASTELLO BRANCO, membro da Academia Brasileira de Le
tras, conceituado jornalista há várias décadas, e ocupante
de funções de relevo na administração, demonstrando, sempre,
na sua área de atuação, espírito público incomum, e propôs,
com a aprovação unânime do Tribunal, a inserção em ata de um
voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, fazendo
se as comunicações de estilo à sua digna esposa, Ministra EL
VIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, Vice-Presidente do Tribunal de
Contas da União e ex-Procuradora-Geral junto a esta Corte, e
ao Jornal do Brasil, onde, por várias décadas, escreveu "A
Coluna do Castelo".

Na oportunidade, os demais membros do Plenário,
inclusive a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS,
associaram-se à manifestação de pesar.

Ainda com a palavra, o Conselheiro FREDERICO AU
GUSTO BASTOS fez um breve relato, na condição de Secretário,

Executivo do CCTCB e de Presidente da ATRICON, de sua viagem
a Porto Velho, em companhia da Vice-Presidente, Conselheira
MARLI VINHADELI e do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, a
fim de participar das festividades comemorativas dos 10 anos
da instalação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,
ressaltando a importância do evento para o sistema de contro
le externo, que contou com a presença de representantes de
diversos Tribunais de Contas, de altas autoridades e do reno
mado conferencista JOSÉ CRETELLA JÚNIOR.

Esclarecendo haver sido a delegação deste Tribu
nal distinguida com a entrega de placas alusivas ao aconteci
mento, reportou-se ao fato de também ter sido homenageado, na
qualidade de ex-Secretário de Orçamento e Finanças da SE
PLAN/PR, em reconhecimento aos serviços prestados àquele Es
tado, quando de sua criação, bem como na condição de Presi
dente da ATRICON. Prosseguindo, informou ser portador dos
agradecimentos do Presidente daquela Corte, ZIZOMAR PROCÓPIO
DE OLIVEIRA a este Tribunal, na pessoa de seu Presidente, Con
selheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, - lamentando a impossibilita
de de seu comparecimento- pela colaboração dispensada àque
la Corte, desde sua criação.

Em seguida, discorreu sobre o encerramento do
PAAG, ocorrido a 28 de maio último, após ministrados os Módu
los VI e X pelo Dr. ANGEL GONZALEZ MALACHEVARRIA, Consul
tor Internacional do Banco Mundial, salientando o significa
do desse curso para os Tribunais de Contas do Brasil pelos
resultados positivos alcançados, ao possibilitar aos treina
dos maior capacitação profissional, para o desempenho de
suas funções no campo da auditoria.

Manifestou ao Presidente desta Corte os seus agra
decimentos pelo indispensável e eficaz apoio prestado duran
te a execução do PAAG e propôs fosse consignado menção honro
sa nos assentamentos funcionais dos servidores desta Casa
que participaram do referido curso.

Com a palavra, o Conselheiro-Substituto OSVALDO
RODRIGUES encaminhou à Mesa as Representações de nºs 15/93-OR
e 16/93-OR, desta data, versando sobre o controle da legali
dade dos atos de admissão de pessoal e sobre a prática de
utilização de concurso público, realizado por outro ente ad
ministrativo para prover vagas em seus quadros funcionais,
respectivamente.- O Tribunal determinou o processamento das
mencionadas representações, para os fins indicados. (Proces
sos nºs 2848 e 2847/93).

O Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA
MARTINS igualmente encaminhou à Mesa a Representação de nº
03/93-PM, também desta data, a propósito de Auditoria Progra
mada realizada no SLU.- O Tribunal determinou o processamen
to da representação, para os devidos fins. (Processo de nº
2846/93).

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas, o
Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para cons
tar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei
a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pe
lo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Pro
curadora-Geral.

MARLI VINHADELI
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO I DA ATA Nº 2914
(Sessão Ordinária de 1º/06/93)

Processo nº: 1580/91
Interessado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
Assunto: Contrato nº 2246/91 - CAESB x CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
Objetivando a execução da construção de 02 (dois) Reservatórios de
Água Tratada (RDN 2 e RCP 2), com capacidade de armazenagem de
20.000m³ cada, em Taguatinga-DF.
Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

Na última apreciação Plenária destes autos, ocorrida na 2.882ª Sessão Ordinária, realizada em 02/02/93, esta Corte, acolhendo voto deste Relator, deliberou pelas providências vistas às fls. 586/587, daí decorrendo a expedição do DF GP nº 038/93 à Presidência da CAESB, fls. 589/590, transmitindo àquela Companhia a seguinte decisão:

I - considerar satisfatórias, no momento, as providências adotadas por essa Entidade em atendimento à diligência expressa no item 3, alínea "b", do DF GP nº 275/92;

II - desconhecer do requerimento formulado pela Construtora Norberto Odebrecht S/A, por ausência dos indispensáveis pressupostos legais;

III - informar a essa Empresa que esta Corte de Contas, mesmo presentes aos autos acima referidos, mantém a decisão a que se reporta o ofício citado na alínea "a";

IV - solicitar dessa Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, cientifique a este Colegiado se:

a) promoveu as medidas judiciais atinentes para reaver a importância notificada no Of. nº 190/92-PRES, que se constitui na peça de f. 09 do feito de nº 092.003294/92, em razão do que consta do último parágrafo do mencionado documento e da manifestação da notificada;

b) se já houve solução do assunto tratado no Ofício nº 177/90-PRES, noticiado a esta Corte pelo Of. nº 306/91-PRES, de 13/06/91, e, em caso negativo, que gestões foram efetivadas para regularizar a titularidade do terreno referente à obra objeto do Contrato nº 2246/91;

IV (sic) - autorizar a devolução do Processo de número 092.003294/91 à origem, onde se inseriu cópias da instrução e do relatório e voto do Relator dos autos.

Portanto, nesta assentada, examina-se a diligência expressa no item IV, letras "a" e "b", do citado ofício, retrotranscrita.

A CAESB, tempestivamente, pelo Of. nº 094/93-PRES, fl. 591, encaminhou a este Tribunal cópias de documentos que, segundo afirma, "comprovam a solução das pendências que existiam entre esta Companhia e a Construtora NORBERTO ODEBRECHT S/A, em razão do deflacionamento do Contrato nº 2.246/91", bem como prestou informações sobre o estágio em que se encontra a regularização da titularidade do terreno referente à obra objeto do ajuste constante destes autos.

Os documentos mencionados, encaminhados à Corte, são:

1) GUIA DE RECOLHIMENTO nº 800/92, de 30/9/92, onde consta ter a CAESB recebido da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A a importância de Cr\$ 311.629.307,05, relativa à "Rec. ref. determinação da Cláusula QUARTA do Termo de Transação, estabelecido pela RD 074/92, autorizado pela Carta CNO-057/92"; e

2) TERMO DE TRANSACÇÃO, datado de 24/9/92, celebrado entre a CAESB e a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, visando prevenir litígios, através de COMPENSAÇÃO de obrigações, nos termos estabelecidos

no artigo 1.009 e seguintes do Código Civil Brasileiro", mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes transacionam com relação ao crédito da Caesb no valor de Cr\$ 1.334.718.805,98 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos) resultante do deflacionamento no percentual de 1,1067, no período de 15 a 31/01/91, de faturas pagas, originárias da execução do Contrato nº 2.246/91, em observância à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, via do Ofício GP nº 1426/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida, a Caesb reconhece a dívida, no valor de Cr\$ 1.048.961.078,47 (um bilhão, quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, setenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) em favor da ODEBRECHT, a título de correção monetária, por atraso decorrente do pagamento de faturas, relativas à execução de serviços pertinentes ao referido contrato, pagas fora das datas dos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O resultado do encontro de contas (crédito e débito), noticiado nas cláusulas anteriores, deverá ser objeto de compensação, até o limite da força dos créditos a serem compensados.

CLÁUSULA QUARTA: As partes concordam que a diferença encontrada, no valor de Cr\$ 285.757.727,51 (duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e um centavos) resultante da compensação, é devida à Caesb e à mesma deverá ser restituída, com o efetivo pagamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Assim, mediante concessões recíprocas, aqui transacionadas, as partes, mutuamente, dão plena e geral quitação das obrigações contraídas, nos termos e limites dos valores compensados, e constantes dos levantamentos analíticos-contábeis, acostados às fls. 05/08, do Processo nº 092.006705/92.

As fls. 595/604, foram acostadas cópias dos 4º ao 6º Termos Aditivos ao Contrato nº 2246/91 - à exceção do 3º, ainda não apreciados pela Corte -, com os respectivos comprovantes das publicações dos seus extratos no Diário Oficial do Distrito Federal. Referidos Termos dispõem:

- 3º Termo Aditivo: decresce do valor do contrato a importância de Cr\$ 244.591.134,34, correspondente ao índice pro-rata de 1,1067, fls. 596/597;

- 4º Termo Aditivo: acresce ao valor do contrato a importância de Cr\$ 288.005.948,76 e prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 90 dias corridos, fls. 599/600;

- 5º Termo Aditivo: prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 240 e 336 dias corridos, respectivamente, fl. 602; e

- 6º Termo Aditivo: prorroga os prazos de execução e de

vigência do contrato por mais 160 dias corridos, fl.

• 604.

A instrução procedida no âmbito da 2ª DICONP/3ª ICE, 605/607, ressalta, inicialmente, que segundo se extrai dos documentos encaminhados pela CAESB, notadamente da Guia de olhimento e do Termo de Transação, "não houve necessidade de adoção de medidas judiciais com finalidade de reaver a importância qualificada no OF nº 190/92-PRES". Porém, da mesma forma que foi oposta a audiência do douto Ministério Público no Processo nº 79/91, neste também é sugerido o exame da legalidade do Termo de Transação por aquele órgão, enfatizando que, após isto e decisão plenária, será dado prosseguimento, em auditoria, ao exame da correção das contas.

Quanto à diligência relativa à regularização da titularidade do terreno, entende ter a CAESB cumprido-a satisfatoriamente.

Com relação aos 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, é informado que da análise dos aspectos formais nada foi notado de irregular, esclarecendo que o acréscimo de valor ao contrato, efetivado pelo 4º Termo Aditivo, será verificado na próxima etapa de auditoria, que ocorrerá somente após a Corte apreciar o cumprimento da diligência determinada à CAESB, em face da decisão Plenária constante do Processo nº 369/91.

Em sequência, após informar que o 3º Termo Aditivo já foi apreciado na Sessão anterior, são apresentadas as sugestões de fl. 607, que mereceram o endosso dos nobres titulares da 2ª DICONP e 3ª ICE.

VOTO

O nosso órgão instrutivo, aborda a necessidade de realização de auditoria para verificação da correção das contas de que resultaram os débitos apontados no Termo e Transação encaminhado ao Tribunal, bem como do acréscimo de valor ao contrato, efetivado pelo 4º Termo Aditivo, com o que estou de pleno acordo.

Este motivo, por si só, já justificaria a Corte não considerar, no momento, satisfatoriamente cumprida a diligência expressa na letra "a", do item IV, do OF GP nº 038/93, fls. 589/590, e, de consequência, a que se refere à letra "b", do item 3, do OF GP nº 275/92, fls. 513/514. Não fosse isto, ainda haveria a necessidade de pronunciamento do douto Ministério Público junto ao Tribunal, sobre a regularidade do Termo de Transação celebrado entre a CAESB e a Construtora NORBERTO ODEBRECHT S/A.

Referido pronunciamento, contudo, no meu entendimento, pode ser dispensado nestes autos, já que foi solicitado no Processo nº 1579/91 - onde se examina a diligência determinada em relação ao Contrato nº 2244/91, cujo atendimento também foi feito mediante a apresentação de Termo de Transação, objetivando a "COMPENSAÇÃO de obrigações" -, vez que o parecer que for exarado naquele servirá para este.

Assim, acolho a sugestão de se considerar cumprida, no momento, apenas a diligência a que se refere a letra "b", do item IV, do OF GP nº 038/93.

Quanto à realização de inspeção na CAESB, objetivando a fiscalização e controle do ajuste, julgo imprescindível, não só para verificação dos cálculos relativos aos débitos apontados no Termo de Transação firmado e do acréscimo de valor ao contrato, mas, também, das sucessivas prorrogações de prazos concedidas.

Causou-me estranheza referidas prorrogações,

principalmente a que se refere o 5º Termo Aditivo, pelo expressivo número de dias concedido em dilatação para a execução da obra e, de consequência, da vigência do contrato; ainda mais, quando se verifica que, pelo 2º Termo Aditivo, fls. 498/499, já haviam sido prorrogados em 210 dias o prazo de execução e em 300 dias o de vigência do ajuste.

É oportuno registrar, com relação às prorrogações efetivadas pelo 2º Termo Aditivo, que elas já são do conhecimento da Corte, conforme se verifica da decisão de fls. 586/587, decorrente do voto por mim proferido às fls. 570/571.

Naquela oportunidade, embora verificando que o prazo de execução da obra tinha sido dilatado em número de dias superior ao transcorrido entre a decisão do Tribunal de reiterar à CAESB a recomendação de se rescindir o Contrato nº 2246/91 - OF GP nº 1787/91, de 23/9/91, fl. 303 -, e a data de revigoração do mesmo, ocorrida em 27/01/92, fl. 494, considerei razoáveis os prazos concedidos, em razão de possíveis providências administrativas por parte da CAESB, e de mobilização de operários e equipamentos, por parte da Construtora.

Por todo o exposto, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - tome conhecimento do OF nº 094/93-PRES e documentos que o acompanham, fls. 591/594, para:

a) considerar satisfatoriamente cumprida, no momento, a diligência a que se refere a letra "b", do item IV, do OF GP nº 038/93; e

b) deixar para uma fase posterior o julgamento do atendimento às diligências a que se referem os OF GP nºs 038/93, item IV, letra "a", e 275/93, item 3, letra "b";

II - deixe de solicitar, nestes autos, a audiência do douto Ministério Público junto à Corte, sobre a regularidade do Termo de Transação celebrado entre a CAESB e a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, fls. 593/594, considerando que já foi solicitado àquele órgão o exame de idêntico instrumento acostado aos autos de nº 1579/91, devendo este E. Plenário estender a estes a decisão que for adotada naqueles;

III - determine à 3ª ICE que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realize auditoria junto à CAESB, objetivando verificar, além de outros aspectos usualmente incluídos nas etapas de fiscalização, o controle de ajustes:

a) os cálculos efetivados para se chegar ao valor constante da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo, fls. 596/597, bem como da Cláusula Primeira do Termo de Transação de fls. 593/594;

b) os cálculos relativos ao valor constante da Cláusula Segunda do citado Termo de Transação, bem como os documentos que serviram de base para referidos cálculos;

c) a que se refere o acréscimo da importância de Cr\$ 288.005.948,76 ao valor do contrato, efetivado pelo 4º Termo Aditivo, fls. 599/600;

d) se houve atraso na execução de etapas por culpa da Contratada e, em caso positivo, se houve

observância do disposto no item 7, alínea "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 050/91 ou da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, conforme a data da ocorrência do fato; e

e) os motivos e a razoabilidade das sucessivas e expressivas prorrogações de prazos concedidas pelos 4º, 5º e 6º Termos Aditivos.

Brasília-DF, 21 de maio de 1993

JORGE CAETANO
Conselheiro

Proc. Nº 1580/91

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

DECLARAÇÃO DE VOTO
do
Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS

Concordo inteiramente com o ilustre Relator, lamentando dissentir do Conselheiro-Substituto Osvaldo Rodrigues porque a tomada de contas especial, se instaurada, prejudicaria a urgência requerida, pela sua complexidade, podendo ser suprida com o enfoque operacional, através de auditoria, de grande rapidez e objetividade.

Por outro lado, no que se refere à declaração de voto do também ilustre Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins, na parte referente a treinamento, cabe-me destacar que os Tribunais de Contas já contam, hoje, mais precisamente, a partir de 28 de maio último, com 85 (oitenta e cinco) técnicos de alto nível, com a conclusão do curso PAAG- Programa Avançado de Auditoria Governamental, dentre eles, 3 (três) profissionais do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas, capacitados a identificar necessidades prementes de laudos técnicos que sirvam como subsídios às decisões plenárias e poderão servir como fator multiplicador dos conhecimentos recebidos.

Sala das Sessões, em 1º de Junho de 1993

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro

Proc. nº 1580/91 - CONTRATO Nº 2246/91 - CAESB e CONSTRUTORA NORBER TO ODEBRECHT S.A.

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

DECLARAÇÃO DE VOTO
DO
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Permitam-me Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sra. Procuradora-Geral, que, nesta assentada, manifeste meu regozijo e meus melhores cumprimentos ao preclaro e inelito Relator do processo supra referido, Conselheiro JORGE CAETANO.

Primeiramente louvo, com toda sinceridade, a correção, a profundidade, a abordagem estritamente técnica e a ponderada postura com que o nobre Relator encaminhou a questão sub judice, o que, na verdade, é apanágio da atuação de S. Exa. desde quando tive oportunidade de conhecê-lo após minha posse em junho de 1991.

Com igual intensidade congratulo-me com S. Exa. pelo seu descoltino e arguta visão ao fazer distribuir antecipadamente, como recomendado o Regimento Interno (art. 54), cópia do Relatório e Voto que, com extrema competência, houve por bem de produzir.

A leitura atenta dos Relatório e Voto em exame nesta assentada, trazem-me a mente os preciosos ensinamentos do insigne Ministro EWALD SIZENANDO PINHEIRO em notável ensaio publicado na revista nº 10 do TCU (no qual pontificava à época) sobre o "JULGAMENTO DA LEGALIDADE DOS CONTRATOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS".

Como introdução de seu trabalho assim se manifestava o preclaro Ministro EWALD PINHEIRO:

"Agora que já decorreram mais de sete anos da entrada em vigor da Constituição de 1967, é oportuno verificar se houve

vantagem em excluir-se, da competência do Tribunal de Contas, o julgamento prévio da legalidade dos contratos."

Acentuando que seu estudo tinha por objetivo, única e exclusivamente, a "crítica construtiva... e o aprimoramento do controle, que é um dos objetivos comuns de toda a Administração", relembra o autor que "...o controle é um dos princípios fundamentais da Administração... pelo que as atividades desta ficam a ele submetidas em todos os seus níveis e órgãos..." (Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, arts. 6º, V e 13).

Com muita propriedade e, até de certo ponto, meio profeticamente, o preclaro professor da Universidade de Brasília, lecionava:

"... o controle, para apresentar-se eficiente, quando não puder ser atual, imediato ou concomitantemente, alcançando o ato no instante mesmo da sua formação, há de se exercer-se, pelo menos, com razoável oportunidade, de modo que os abusos ou irregularidades sejam tolhidos ou obstados a tempo.

Um controle tardio é sempre incompleto e imperfeito e seria antes uma contrafação ou um controle simulado do que mais propriamente um controle. Limitar-se-ia, por assim dizer, a uma simples e muitas vezes inútil ou inconsequente constatação de fatos perfeitamente evitáveis, se apurados no momento certo ou na hora exata.

Não sendo assim, mostra a experiência que as consequências dos atos passíveis de impugnação são geralmente amortecidos pelo transcurso do tempo que, em sua marcha inflexível, tudo minimiza atenua ou reduz, quando não atinge ou apaga de todo."

Após discorrer com invulgar brilho e didática exposição sobre a filosofia do controle e os desdobramentos históricos de sua instituição em nosso ordenamento jurídico, assim concluía o experiente Ministro:

" Em termos de fiscalização financeira e orçamentária, não há mini-controle, meio controle ou semicontrole. Ele é ou não, existe ou não existe. A prática tem revelado que torná-lo apenas viável, através de inspeções periódicas que nem sempre se realizam, ou que se realizam tarde demais, apresenta uma forma de frustrá-lo ou de fazê-lo precário e inoperante" (os grifos não são do original).

O ensaio em comento foi escrito sob a égide da Constituição Federal de 1967. Com a nova Constituição de 1988 o campo de atuação do controle externo (leia-se Tribunais de Contas) engloba não só a fiscalização financeira e orçamentária, então prevista, passando a abarcar aspectos bem mais abrangentes como a operacionalidade e o controle patrimonial, devendo cada ato de gestão ser examinado sob o triplice enfoque da legalidade, legitimidade e economicidade (CF, art. 70, caput).

No caso ora em exame estamos diante de um contrato de vulto, envolvendo obra pública, celebrado em 1991, por uma empresa pública (CAESB), onde a intervenção do Tribunal de Contas, embora mais tarde do que o desejável, detectou uma série de falhas, por parte do controle interno da empresa, de que resultaram senão prejuízos (pois que da quantificação destes, se houver, é que passará a tratar o processo) pelo menos a inobservância de normas relativas às licitações e contratos.

O ensaio a que venho me referindo, com sua proverbial sabedoria e impressionante atualidade, a certa altura vaticina:

"... para não nos afastarmos demasiado no tempo, iniciemos esta exposição a partir de 1934, quando o legislador constituinte, tendo em vista que a competência já existia (registro prévio dos contratos), apenas a ratificou, elevando-a à categoria de norma constitucional e emprestando-lhe assim maior vigor ou hierarquia jurídica..." (e aqui, com a maior sabedoria, o lúcido ensaísta fere a questão crucial!) "...EXATAMENTE POR RECONHECER CONSTITUIREM OS CONTRATOS A FONTE PRÓDIGA, FÉRTIL E GENEROSA QUE ABASTECE OU ALIMENTA DESPESAS PÚBLICAS DE GRANDE VULTO." (grifamos)

A ninguém é lícito desconhecer que o setor de grandes obras públicas é um imenso cartel. Os órgãos e entidades públicos que gerenciam tais obras, salvo raras exceções, ou não têm capacidade técnica para aferir os custos das obras, para fins do "julgamento objetivo das licitações" ou diso fazem "vista grossa", de sorte que tais licitações, via de regra, não passam de um jogo de cartas marcadas com preços unilateralmente fixados pelos proponentes.

A mim pessoalmente, neste processo causa espécie verificar que somente após a atuação desta Corte de Contas se hajam adotado providências no sentido do "acerto de contas" entre contratante e contratado, com a consequente formalização de "Termo de Transação", onde inadimplimentos nunciantes referidos são trazidos ao processo, como a querer demonstrar que se erros houveram na execução do contrato, estes foram bilaterais... o que de forma nenhuma deixa de ser uma irregularidade a ser apurada pelo Tribunal, como mui coerentemente propõe o nobre Relator.

Por oportuno, cabe transcrever o seguinte trecho do Sr. Ministro EWALD PINHEIRO, no trabalho citado:

"... os aditamentos que os contratos sofrem implicam em muitos casos, na sua reformulação geral. São prazos que se dilatam, dilatam ou alongam em demasia, preços que se ampliam e reajustam inúmeras vezes sem razoável justificativa, elevando, de forma sensível, o valor inicial, tudo em flagrante desrespeito ao princípio salutar da licitação. Chegase até a aditar contrato com vigência finda ou prazo extinto. Se houvesse a obrigação legal de submeter tais contratos ao crivo do Tribunal de Contas, claro está que nada disso ocorreria."

O retorno ao "registro prévio" dos contratos é algo que mo dernamente ninguém mais preconiza. O grande LEVIATÃ estendeu seus tentáculos sobre (quase) todas as coisas de modo inexorável e irreversível. O que nos ca be fazer, como instituições de controle, constitucionalmente investidas de po der e competência, é criar mecanismos que nos permitam atuar eficaz e eficien temente sobre tais contratos, capacitando nossos servidores em misteres espe cíficos que não nos transforme, a todos, em meros homologadores de atos e fa tos que qualquer pessoa de meridiana inteligência pode reconhecer senão como irregulares, como eivados de erros e impropriedades.

O que finalmente desejo propor ao Egrégio Plenário, colhendo o ensejo de tão importante relato do nobre Conselheiro JORGE CAETANO, é que o Tribunal consiga, como lhe for possível, mediante concurso público, de "even tuais requisições" (como já ocorre em outras áreas desta Casa), ou mediante convênio com o CREA-DF (como já fez o TCU), a colaboração de profissionais de Engenharia para dar suporte técnico na área específica do controle de obras públicas, sob pena de ficarmos eternamente a reboque de acontecimentos futu ros que muito poderão afetar a credibilidade e a confiança no trabalho tão ar duamente desenvolvido por tantos quantos aqui militam com seriedade, dignida de e competência.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1993.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

PROCESSO Nº 1580/91

Int.: CAESB

Assunto: Contrato nº 2246/91, celebrado com a empresa Construtora Norberto Odebrecht S/A; cumprimento de diligência; novas diligências, com instauração de tomada de contas espe cial.

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

DECLARAÇÃO DE VOTO
DO
Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES

Ponho-me de acordo com o brilhante voto do digno e ilustre Relator, Dr. JORGE CAETANO, que pugna pelas diligências que indica, observadas as considerações e aditamento que se se guem, com as vênias de estilo.

02. Fossem os autos de exame obrigatório pelo Ministé rio Público, a solução preconizada no voto de Sua Exa., da dis pensa formal do parecer da Procuradoria-Geral, ao fundamento de que, recentemente, no Processo nº 1579/91, foi solicitado pronun ciamento sobre tema idêntico ao que emerge deste feito, parece que não seria apropriada essa solução, visto que ao órgão fiscal da regular execução da lei é que seria dado emitir parecer sucinto, reportando-se à sua fala no outro processo, com a juntada de cópia.

03. Conquanto não seja esse o procedimento de minha preferência pessoal, porque imagino possa o parquet identificar alguma particularidade que ensejaria distinção de parecer, dou minha adesão à solução em comento.

04. Por dedução lógica do disposto no art. 49 da Lei nº 91/90, uma tomada de contas especial deve ser instaurada à vista de mero indício de irregularidade de que possa ter advindo prejuízo ao patrimônio público, eis que, regimentalmente, sindi cância prévia com a finalidade de apurar a concreta existência do dano não é necessária. A própria CTCE se incumbe disso e tudo o mais.

05. Na espécie, há comprovação de ato praticado pela jurisdicionada, de que poderá ter resultado prejuízo para a entidade, talvez até por ação culposa de agentes envolvidos. Refiro-me à alegada identificação de atrasos no pagamento de faturas apre sentadas pela contratada, em relação aos quais foi aplicada cor reção monetária, que gerou um crédito de valor expressivo, em benefício desta última, obviamente, utilizado, mediante termo de transação, em que compensaram as partes contratantes a impug nação, feita pela Corte, da parcela do preço contratado, conside rada indevida (questão de valor pro-rata).

06. A propósito dessa transação, estranha-se que antes a contratada relutou em concordar com o cumprimento da decisão deste Colegiado, e, agora, no negócio, em virtude do meio encon trado, cumpriu-se o decidido.

07. Como observação de caráter pessoal, ainda sobre a transação, considero curioso que, nos três processos de interes

se da CAESB, versando contratos firmados com as grandes empresas neles identificadas, a forma e conteúdo redacional são praticamen te padronizados, admitindo-se, porém, ser isso critério da juris dicionada.

08. De outra parte, tenho por conveniente a imediata instauração da tomada de contas especial, porque qualquer protela ção ou demora nesse sentido poderá vir em prejuízo ao patrimônio público, uma vez que, pelo critério da Lei nº 91/90 (art. 57), só incidirá correção monetária sobre o eventual débito apurado, após a definição, pelo Tribunal, da responsabilidade quanto ao ressar cimento.

09. Afora isso, que por si só recomenda essa providên cia, importa lembrar que, em recente decisão tomada no Processo nº 1579/91 (sessão de 20 de maio recém-findo), houve determinação nesse sentido.

Ante o exposto, data venia, do digno e eminente Re lator, acompanhando o seu voto, adito-o para votar também pela imediata instauração, a cargo da Secretaria de Obras, de tomada de contas especial, para apurar em que circunstâncias e desde quando ocorreram os atrasos no pagamento das faturas; se todos eles foram considerados para efeito de aplicação da correção mone tária, confirmando o efetivo valor daí decorrente; se houve con duta culposa pela demora na quitação das faturas, indicando os responsáveis, e observadas, enfim, as prescrições regimentais apli cáveis.

Brasília-DF, em 1º de junho de 1993

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZ,
Conselheiro em exercício

ANEXO II DA ATA Nº 2914
(Sessão Ordinária de 1º/06/93)

Processo nº: 1582/91
Interessado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
Assunto: Contrato nº 2243/91 - CAESB x SERVENG-CIVILSAN S/A - Objetivando a execução das Obras da Segunda Linha de Água Bruta do Sistema do Rio Descoberto, no Distrito Federal, em Tubos e Peças de Aço Soldado.
Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

Através do DF GP nº 008/93, visto por cópia às fls. 555/556, a Presidência desta Casa transmitiu à CAESB a decisão da Corte nº 14/93, adotada na 2882ª Sessão Ordinária, realizada em 02/02/93, fls. 552/553, valendo aqui destacar do referido expediente:

"a - considerar satisfatórias, no momento, as providências adotadas por essa Entidade, em atendimento à diligência expressa no item 3, alínea "b", do DF GP nº 275/92;

b - desconhecer do requerimento constante do Processo nº 092.003272/92, por ausência dos indispensáveis pressupostos legais;

c - informar a essa Empresa que esta Corte de Contas, mesmo presentes os autos acima referidos, mantém a decisão a que se reporta o ofício citado na alínea "a";

d - solicitar a essa Jurisdicionada, que, no prazo de 30 (trinta) dias, cientifique este Colegiado das providências judiciais porventura adotadas para reaver a importância noticiada no Ofício nº 191/92-PRES, que se constitui na peça de f. 12 do Feito nº 092.003272/92, em razão do que consta do último parágrafo do mencionado documento e da manifestação da

notificada;".

A CAESB, tempestivamente, pelo OF nº 099/93-PRES, fl. 558, encaminhou a este Tribunal cópia de documentos que, segundo afirma, "comprova a solução das pendências que existiam entre esta Companhia e a Construtora SERVENG CIVILSAN S/A, em razão do deflacionamento do Contrato nº 2243/91". Referidos documentos, vistos às fls. 559/563, são os seguintes:

- 1) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO nº 3799/92, de 08/10/92, onde consta que a CAESB, através do Cheque nº 261678, efetuou o pagamento da importância de Cr\$ 1.680.000.000,00 à SERVENG-CIVILSAN S/A EMP. ENGEN.;
- 2) GUIA DE RECOLHIMENTO nº 867/92, de 08/10/92, onde consta ter a CAESB recebido da SERVENG CIVILSAN S/A - EMP. ASSOCIADAS DE ENGENHARIA a importância de Cr\$ 5.204.675.244,34, relativa a "Rec. ref. à diferença paga a maior sobre faturas do Cont. nº 2243/91, resultante do deflacionamento de 10,67%, em observância a determinação do TCDF".
- 3) TERMO DE TRANSAÇÃO, datado de 30/9/92, celebrado entre a CAESB e a SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, "objetivando prevenir litígios através da aplicação do instituto jurídico da COMPENSAÇÃO de obrigações, consoante dispõe a norma inserta no art. 1.009 e seguintes do Código Civil Brasileiro", mediante as seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes transacionam com relação ao crédito da Caesb no valor de Cr\$ 5.204.675.244,34 (cinco bilhões, duzentos e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), resultante do deflacionamento no percentual de 1,1067, no período de 15 a 31/01/91, de faturas pagas, originárias da execução do Contrato nº 2.243/91, em observância à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, via do Ofício GP nº 1428/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida, a Caesb reconhece a dívida, no valor de Cr\$ 7.916.313.279,93 (sete bilhões, novecentos e dezesseis milhões, trezentos e treze mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e três centavos) a favor da SERVENG-CIVILSAN, a título de correção monetária, por atraso decorrente do pagamento de faturas, relativas à execução de serviços pertinentes ao referido contrato, pagas fora das datas dos respectivos vencimentos, conforme demonstrativos apresentados pela DRFC às fls. retro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O resultado do encontro de contas (crédito e débito), noticiado nas cláusulas anteriores, deverá ser objeto de compensação, até o limite da força dos créditos a serem compensados.

CLÁUSULA QUARTA: A Caesb reconhece que a diferença encontrada a maior, no valor de Cr\$ 2.711.638.035,59 (dois bilhões, setecentos e onze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) resultante da compensação, é devida à SERVENG-CIVILSAN, a qual concorda em

receber a quantia de Cr\$ 1.680.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros) irrecusável e no prazo de até 10 (dez) dias, renunciando, livre e espontaneamente, ao direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, a importância de Cr\$ 1.031.638.035,59 (um bilhão, trinta e um milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos), correspondente à diferença.

CLÁUSULA QUINTA: Assim, mediante concessões recíprocas, aqui transacionadas, as partes, mutuamente, dão plena e geral quitação das obrigações contraídas, nos termos e limites dos valores compensados, e constantes dos levantamentos analíticos-contábeis, acostados às fls. 054/058 do Processo nº 092.006905/92."

- 4) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA, datada de 30/09/92, que "Aprova Termo de Transação a ser firmado entre a CAESB e a SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA".

As fls. 569/576 foram acostadas cópias dos 4º ao 8º Termos Aditivos ao Contrato nº 2243/91 - à exceção do 5º, ainda não apreciados por esta Corte -, com os respectivos comprovantes das publicações dos seus extratos no Diário Oficial do Distrito Federal. Referidos Termos dispõem:

- 4º Termo Aditivo: prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 100 (cem) dias corridos, fls. 565/566;
- 5º Termo Aditivo: decresce do valor do contrato a importância de Cr\$ 265.167.862,70, correspondente ao índice pro-rata de 1,1067, fls. 568/569;
- 6º Termo Aditivo: acresce ao valor do contrato a importância de Cr\$ 472.000.000,00 e prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato para 11/10/92 e 09/01/93, respectivamente, fls. 571/572;
- 7º Termo Aditivo: prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fls. 574/575;
- 8º Termo Aditivo: prorroga os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 80 (oitenta) dias, fl. 576.

A instrução procedida no âmbito da 2ª DICONP/3ª ICE, fls. 577/579, considera satisfatoriamente cumprida a diligência expressa na letra "d" do OF GP nº 008/93, ressaltando "que o valor recolhido resultou de compensação de valores a crédito e a débito entre a CAESB e a Construtora SERVENG".

Em sequência, externando o entendimento de que o Termo de Transação deve ser considerado como "ajuste" e, como tal, sujeito à publicação e encaminhamento ao Tribunal, o que não ocorreu - fato verificado também em relação aos Termos de Transação constantes dos Processos nºs 1579/91 e 1580/91 - entende que deva ser determinado à CAESB que aponte os responsáveis pela falha, bem como encaminhe as razões de defesa que tiverem.

Da mesma forma que foi proposta a audiência do Douto Ministério Público no Processo nº 1579/91, neste também é sugerido o exame da legalidade do Termo de Transação por aquele órgão.

Com relação aos 4º ao 8º Termos Aditivos, é informado

que, da análise dos aspectos formais, nada foi encontrado de irregular, esclarecendo que "o acréscimo do valor mencionado no 6º T.A. será verificado em uma próxima etapa de auditoria".

As sugestões ao Egrégio Plenário, endossada pelos ilustres titulares da 2ª DICONP e 3ª ICE, são vistas à fl. 579.

VOTO

Examina-se nesta assentada, o cumprimento da diligência a que se refere a letra "d" do OF GP nº 008/93, já transcrita no início do meu relato, não tendo havido, como ocorrido com o Contrato nº 2244/91 - Processo 1579/91 -, etapa de fiscalização e controle do ajuste após a última apreciação Plenária.

Devo registrar, aliás, neste particular, que o nosso órgão instrutivo agiu de acordo com a decisão desta Corte, constante do Processo nº 369/91, e isto, está refletindo na celeridade com que o cumprimento da diligência está sendo examinado.

Os documentos encaminhados pela CAESB, pelo Of. nº 099/93-PRES, fls. 558/563, não diferem muito dos apresentados em atendimento de igual diligência efetivada nos autos de nº 1579/91, sendo que, desta feita, foram remetidos comprovantes de "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" e de "GUIA DE RECOLHIMENTO". Ressalte-se, ainda, que naqueles, houve a juntada, pela equipe de inspeção, de vasta documentação que complementou as informações da Entidade, permitindo a este Relator tomar conhecimento das razões da opção por uma solução amigável, ao invés das "providências judiciais cabíveis", bem como da relação das faturas pagas com atraso, que geraram o débito da CAESB.

Diversamente do entendimento da instrução, julgo prematuro considerar-se satisfatoriamente cumprida a diligência, em face dos seguintes aspectos:

- a) necessidade de pronunciamento do douto Ministério Público junto ao Tribunal, sobre a regularidade do Termo de Transação celebrado entre a CAESB e a SERVENG-CIVILSAN S/A;

Referido pronunciamento, já foi solicitado no Processo nº 1579/91 - onde se examina a diligência determinada em relação ao Contrato nº 2244/91, cujo atendimento também foi feito mediante a apresentação de Termo de Transação, objetivando "COMPENSAÇÃO de obrigações" -, podendo, neste processo, ser dispensada a audiência daquele órgão, uma vez que o parecer que for exarado naquele servirá para este.

- b) necessidade de ser verificado, in loco o débito apurado contra a CAESB, no valor de Cr\$ 7.916.313.279,93 - Cláusula Segunda do Termo de Transação, fl. 561 - decorrente de pagamento de faturas fora dos prazos de vencimentos;

Quando do exame do Processo nº 1579/91, mesmo verificando que "a aplicação de correção monetária, por atraso de pagamento de faturas", tinha sido prevista no edital da licitação, bem como inserida na Cláusula Décima-Terceira do Contrato nº 2244/91, considerei ser necessária a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao prejuízo ali constatado, após ter feito a seguinte colocação:

"Ora, se o contrato não poderia ser celebrado sem a existência dos recursos orçamentários correspondentes, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 10.996/88, e a CAESB dispunha de 30 (trinta) dias, "da data da protocolização da fatura", para

efetuar o pagamento, nos termos do item 13.1 da Cláusula Décima-Terceira do Contrato, como aceitar os atrasos de pagamentos relacionados às fls. 504/505."

Nestes autos, em razão da inclusão apenas parcial de cópia do edital, fls. 80/103, não se pode afirmar que tal condição tenha sido prevista na licitação, porém, com segurança, pode-se dizer que ela não foi contemplada no Contrato nº 2243/91, conforme se observa das suas Cláusulas Terceira - Medições e Pagamentos, fls. 04/05, e Décima-Primeira - Obrigações da CAESB, fl. 14.

Também não podemos deixar de atentar para o que consta do último relatório de auditoria realizada na CAESB, em continuidade aos trabalhos de fiscalização e controle do Contrato nº 2243/91 e outros ajustes, onde, especificamente em relação ao citado contrato, no tópico "DOS PAGAMENTOS EFETIVADOS", consta:

"Analisamos por amostragem alguns processos de pagamento (fl. 366/400), de onde concluímos que os procedimentos adotados pela companhia estão regulares e condizentes com a legislação vigente."

Entendo, pois, que antes do pronunciamento do douto Ministério Público no Processo nº 1579/91, sobre a regularidade do Termo de Transação, bem como de realização de auditoria na CAESB, objetivando apurar a veracidade do débito levantado contra aquela Companhia, a Corte não deve considerar cumprida a diligência determinada na letra "d" do OF GP nº 008/93, fls. 555/556, e nem a anterior, a que se refere o item 3, alínea "b", do OF GP nº 275/92, fls. 466/467.

Considero, ainda, mercedores de verificação pelo Controle Externo, o expressivo acréscimo de Cr\$ 472.000.000,00 ao valor do Contrato, efetivado pelo 6º Termo Aditivo - aliás já aventada pela instrução -, e as sucessivas prorrogações de prazo concedidas pelos 4º, 6º, 7º e 8º Termos Aditivos, valendo destacar, mais uma vez, trechos do Relatório nº 012/92, datado de 30/04/92, referente à última auditoria de fiscalização e controle do ajuste, no tópico "ANDAMENTO DA OBRA", fl. 409:

28. Com a celebração do Terceiro Aditivo, o prazo para conclusão dos serviços ficou definido para 24/05/92. Porém, em entrevista com o Engenheiro Fiscal Dr. Fernando A. N. de Oliveira, foi-nos dito que provavelmente haverá a necessidade de dilação desse prazo por mais alguns dias, tendo em vista que a incidência de chuvas no canteiro de obras superou as estimativas.

29. Excetuando o alto índice pluviométrico nenhum outro empecilho compromete a normalidade da obra cuja execução está sendo feita a contento e já alcançou sua fase final. (grifei)

Por todo o exposto, VOTO no sentido de que este Egrégio

Plenário:

I - apenas tome conhecimento do OF nº 099/93-PRES e documentos que o acompanham, fls. 558/563, deixando para uma fase posterior o julgamento quanto à se considerarem cumpridas as diligências a que se referem os OF GP nºs 008/93, letra "d", e 275/92, item 3, letra "b";

II - deixe de solicitar, nestes autos, a audiência do douto Ministério Público junto à Corte, sobre a

regularidade do Termo de Transação celebrado entre a CAESB e a SERVENG-CIVILSAN S/A, fls. 561/562, considerando que já foi solicitado àquele órgão o exame de idêntico instrumento acostado aos autos de nº 1579/91, devendo este E. Plenário estender a estes a decisão que for adotada naqueles;

III - determine à 3ª ICE que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realize auditoria junto à CAESB, objetivando verificar, além de outros aspectos usualmente incluídos nas etapas de fiscalização e controle de ajustes:

a) se o edital da licitação que precedeu a celebração do Contrato nº 2243/91 previu a aplicação de correção monetária por atraso de pagamento de faturas, já que esta condição não foi contemplada no referido ajuste;

b) os cálculos constantes dos "demonstrativos apresentados pela DRFC", a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Transação de fls. 561/562, bem como os documentos que serviram de base para a feitura dos referidos demonstrativos;

c) a que se refere o acréscimo da importância de Cr\$ 472.000.000,00 ao valor do contrato, efetivado pelo 6º Termo Aditivo;

d) se houve atraso na execução de etapas por culpa da Contratada e, em caso positivo, se houve observância do disposto no item 7, alínea "c" da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 050/91 ou da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF 087/91, conforme a data da ocorrência do fato; e

e) os motivos e a razoabilidade das sucessivas prorrogações de prazos concedidas pelos 4º, 6º, 7º e 8º Termos Aditivos.

Brasília-DF, 31 de maio de 1993

JORGE CAETANO
Conselheiro

Proc. Nº 1582/91

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

DECLARAÇÃO DE VOTO

do

Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS

Concordo inteiramente com o Ilustre Relator, lamentando dissentir do Conselheiro-Substituto Osvaldo Rodrigues porque a tomada de contas especial, se instaurada, prejudicaria a urgência requerida, pela sua complexidade, podendo ser suprida com o enfoque operacional, através de auditoria, de grande rapidez e objetividade.

Por outro lado, no que se refere à declaração de voto do também Ilustre Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins, na parte referente a encaminhamento, cabe-me destacar que os Tribunais de Contas já contam, hoje, mais precisamente, a partir de 28 de maio último, com 85 (oitenta e cinco) técnicos de alto nível, com a

conclusão do curso PAAG- Programa Avançado de Auditoria Governamental, dentre eles, 3 (três) profissionais do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas, capacitados a identificar necessidades prementes de laudos técnicos que sirvam como subsídios às decisões plenárias e poderão servir como fator multiplicador dos conhecimentos recebidos.

Sala das Sessões, em 1º de Junho de 1993

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro

Proc. nº 1582/91 - CONTRATO Nº 2243/91 - CAESB E SERVENG - CIVILSAN S.A.

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Permitam-me Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sra. Procuradora-Geral, que, nesta assentada, manifeste meu regozijo e meus melhores elogios ao preclaro e inclito Relator do processo supra referido, Conselheiro JORGE CAETANO.

Primeiramente louvo, com toda sinceridade, a correção, a profundidade, a abordagem estritamente técnica e a ponderada postura com que o nobre Relator encaminhou a questão sub judice, o que, na verdade, é apanágio da atuação de S. Exa. desde quando tive oportunidade de conhecê-lo após minha posse em junho de 1991.

Com igual intensidade congratulo-me com S. Exa. pelo seu descortino e arguta visão ao fazer distribuir antecipadamente, como recomendado o Regimento Interno (art. 54), cópia do Relatório e Voto que, com extrema competência, houve por bem de produzir.

A leitura atenta dos Relatório e Voto em exame nesta assentada, trazem-me a mente os preciosos ensinamentos do insigne Ministro EWALD SIZENANDO PINHEIRO em notável ensaio publicado na revista nº 10 do TCU (no qual pontificava à época) sobre o "JULGAMENTO DA LEGALIDADE DOS CONTRATOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS".

Como introdução de seu trabalho assim se manifestava o preclaro Ministro EWALD PINHEIRO:

"Agora que já decorreram mais de sete anos da entrada em vigor da Constituição de 1967, é oportuno verificar se houve vantagem em excluir-se, da competência do Tribunal de Contas, o julgamento prévio da legalidade dos contratos."

Acentuando que seu estudo tinha por objetivo, única e exclusivamente, a "crítica construtiva... e o aprimoramento do controle, que é um dos objetivos comuns de toda a Administração", lembrava o autor que "...o controle é um dos princípios fundamentais da Administração... pelo que as atividades desta ficam a ele submetidas em todos os seus níveis e órgãos..." (Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, arts. 62, V e 13).

Com muita propriedade e, até de certo ponto, meio profeticamente, o preclaro professor da Universidade de Brasília, lecionava:

"... o controle, para apresentar-se eficiente, quando não puder ser atual, imediato ou concomitantemente, alcançando o ato no instante mesmo da sua formação, há de se exercer-se, pelo menos, com razoável oportunidade, de modo que os abusos ou irregularidades sejam tolhidos ou obstados a tempo."

Um controle tardio é sempre incompleto e imperfeito e seria antes uma contrafação ou um controle simulado do que mais propriamente um controle. Limitar-se-ia, por assim dizer, a uma simples e muitas vezes inútil ou inconsequente constatação de fatos perfeitamente evitáveis, se apurados no momento certo ou na hora exata.

Não sendo assim, mostra a experiência que as consequências dos atos passíveis de impugnação são geralmente amortecidos pelo transcurso do tempo que, em sua marcha inflexível, tudo minimiza atenua ou reduz, quando não atinge ou apaga de todo."

Após discorrer com invulgar brilho e didática exposição sobre a filosofia do controle e os desdobramentos históricos de sua instituição em nosso ordenamento jurídico, assim concluía o experiente Ministro:

"Em termos de fiscalização financeira e orçamentária, não há mini-controle, meio controle ou semicontrole. Ele é ou não, existe ou não existe. A prática tem revelado que torná-lo apenas viável, através de inspeções periódicas que nem sempre se realizam, ou que se realizam tarde demais, apresenta uma forma de frustrá-lo ou de fazê-lo precário e inoperante" (os grifos não são do original).

O ensaio em comento foi escrito sob a égide da Constituição Federal de 1967. Com a nova Constituição de 1988 o campo de atuação do controle externo (leia-se Tribunais de Contas) engloba não só a fiscalização finan

ceira e orçamentária, então prevista, passando a abarcar aspectos bem mais abrangentes como a operacionalidade e o controle patrimonial, devendo cada ato de gestão ser examinado sob o triplice enfoque da legalidade, legitimidade e economicidade (CF, art. 70, caput).

No caso ora em exame estamos diante de um contrato de vulto, envolvendo obra pública, celebrado em 1991, por uma empresa pública (CAESB), onde a intervenção do Tribunal de Contas, embora mais tarde do que o desejável, detectou uma série de falhas, por parte do controle interno da empresa, de que resultaram senão prejuízos (pois que da quantificação destes, se houver, é que passará a tratar o processo) pelo menos a inobservância de normas relativas às licitações e contratos.

O ensaio a que venho me referindo, com sua proverbial sabedoria e impressionante atualidade, a certa altura vaticina:

"... para não nos afastarmos demasiado no tempo, iniciemos esta exposição a partir de 1934, quando o legislador constituinte, tendo em vista que a competência já existia (registro prévio dos contratos), apenas a ratificou, elevando-a à categoria de norma constitucional e emprestando-lhe assim maior vigor ou hierarquia jurídica..." (e aqui, com a maior sabedoria, o lúcido ensaísta fere a questão crucial!) "...EXATAMENTE POR RECONHECER CONSTITUIREM OS CONTRATOS A FONTE PRÓDIGA, FÉRTIL E GENEROSA QUE ABASTECE OU ALIMENTA DESPESAS PÚBLICAS DE GRANDE VULTO." (grifamos)

A ninguém é lícito desconhecer que o setor de grandes obras públicas é um imenso cartel. Os órgãos e entidades públicos que gerenciam tais obras, salvo raras exceções, ou não têm capacidade técnica para aferir os custos das obras, para fins do "julgamento objetivo das licitações" ou diso fazem "vista grossa", de sorte que tais licitações, via de regra, não passam de um jogo de cartas marcadas com preços unilateralmente fixados pelos proponentes.

A mim pessoalmente, neste processo causa espécie verificar que somente após a atuação desta Corte de Contas se hajam adotado providências no sentido do "acerto de contas" entre contratante e contratado; com a consequente formalização de "Termo de Transação", onde inadimplementos nunciantes referidos são trazidos ao processo, como a querer demonstrar que se erros houveram na execução do contrato, estes foram bilaterais... o que de forma nenhuma deixa de ser uma irregularidade a ser apurada pelo Tribunal, como muito coerentemente propõe o nobre Relator.

Por oportuno, cabe transcrever o seguinte trecho do Sr. Ministro EWALD PINHEIRO, no trabalho citado:

"... os aditamentos que os contratos sofrem implicam em muitos casos, na sua reformulação geral. São prazos que se dilatam, dilatam ou alongam em demasia, preços que se ampliam e reajustam inúmeras vezes sem razoável justificativa, elevando, de forma sensível, o valor inicial, tudo em flagrante desrespeito ao princípio salutar da licitação. Chega-se até a aditar contrato com vigência finda ou prazo extinto. Se houvesse a obrigação legal de submeter tais contratos ao crivo do Tribunal de Contas, claro está que nada disso ocorreria."

O retorno ao "registro prévio" dos contratos é algo que momentaneamente ninguém mais preconiza. O grande LEVIATÃ estendeu seus tentáculos sobre (quase) todas as coisas de modo inexorável e irreversível. O que nos cabe fazer, como lhe for possível, mediante concurso público, de "eventuais requisições" (como já ocorre em outras áreas desta Casa), ou mediante convênio com o CREA-DF (como já fez o TCU), a colaboração de profissionais de Engenharia para dar suporte técnico na área específica do controle de obras públicas, sob pena de ficarmos eternamente a reboque de acontecimentos futuros que muito poderão afetar a credibilidade e a confiança no trabalho tão arduamente desenvolvido por tantos quantos aqui militam com seriedade, dignidade e competência.

O que finalmente desejo propor ao Egrégio Plenário, colhendo o ensejo de tão importante relato do nobre Conselheiro JORGE CAETANO, é que o Tribunal consiga, como lhe for possível, mediante concurso público, de "eventuais requisições" (como já ocorre em outras áreas desta Casa), ou mediante convênio com o CREA-DF (como já fez o TCU), a colaboração de profissionais de Engenharia para dar suporte técnico na área específica do controle de obras públicas, sob pena de ficarmos eternamente a reboque de acontecimentos futuros que muito poderão afetar a credibilidade e a confiança no trabalho tão arduamente desenvolvido por tantos quantos aqui militam com seriedade, dignidade e competência.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1993.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

PROCESSO Nº 1582/91

Int.: CAESB

Assunto: Contrato nº 2243/91, celebrado com a empresa SERVENG-CIVILSAN S/A; cumprimento de diligência; novas diligências, com instauração de tomada de contas especial.

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

DECLARAÇÃO DE VOTO
DO
Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES

Ponho-me de acordo com o brilhante voto do digno e ilustre Relator, Dr. JORGE CAETANO, que pugna pelas diligências que indica, observadas as considerações e aditamento que se segue, com as vênias de estilo.

02. Fosse os autos de exame obrigatório pelo Ministério Público, a solução preconizada no voto de Sua Exa., da dispensa formal do parecer da Procuradoria-Geral, ao fundamento de que, recentemente, no Processo nº 1579/91, foi solicitado pronunciamento sobre tema idêntico ao que emerge deste feito, parece que não seria apropriada essa solução, visto que ao órgão fiscal da regular execução da lei é que seria dado emitir parecer sucinto, reportando-se à sua fala no outro processo, com a juntada de cópia.

03. Conquanto não seja esse o procedimento de minha preferência pessoal, porque imagino possa o parquet identificar alguma particularidade que ensejaria distinção de parecer, dou minha adesão à solução em comento.

04. Por dedução lógica do disposto no art. 49 da Lei nº 91/90, uma tomada de contas especial deve ser instaurada à vista de mero indício de irregularidade de que possa ter advindo prejuízo ao patrimônio público, eis que, regimentalmente, sindicância prévia com a finalidade de apurar a concreta existência do dano não é necessária. A própria CTCE se incumbe disso e tudo o mais.

05. Na espécie, há comprovação inquestionável de ato praticado pela jurisdição, de que poderá ter resultado prejuízo para a entidade, talvez até por ação culposa de agentes envolvidos. Refiro-me à alegada identificação de atrasos no pagamento de faturas apresentadas pela contratada, em relação aos quais foi aplicada correção monetária, que gerou um crédito de valor expressivo, em benefício desta última, obviamente, utilizado, mediante termo de transação, em que compensaram as partes contratantes a impugnação, feita pela Corte, da parcela do preço contratado, considerada indevida (questão de valor pro-rata).

06. A propósito dessa transação, estranha-se que antes a contratada relutou em concordar com o cumprimento da decisão deste Colegiado, e, agora, no negócio, foi tão generosa, ao ponto de dispensar o crédito, decorrente da referida atualização monetária, de mais de um bilhão de cruzeiros (cláusula quarta do termo respectivo).

07. Como observação de caráter pessoal, ainda sobre a transação, considero curioso que, nos três processos de interesse da CAESB, versando contratos firmados com as grandes empresas neles identificadas, a forma e conteúdo redacional são praticamente padronizados, admitindo-se, porém, ser isso critério da jurisdição.

08. De outra parte, tenho por conveniente a imediata instauração da tomada de contas especial, porque qualquer protelação ou demora nesse sentido poderá vir em prejuízo do patrimônio público, uma vez que, pelo critério da Lei nº 91/90 (art. 57), só incidirá correção monetária sobre o eventual débito apurado, após a definição, pelo Tribunal, da responsabilidade quanto ao ressarcimento.

09. Afóra isso, que por si só recomenda essa providência, importa lembrar que, em recente decisão tomada no Processo nº 1579/91 (sessão de 20 de maio recém-fimado), houve determinação nesse sentido.

Ante o exposto, data venia do digno e eminente Relator, acompanhando o seu voto, adito-o para votar também pela imediata instauração, a cargo da Secretaria de Obras, de tomada de contas especial, para apurar em que circunstâncias e desde quando ocorreram os atrasos no pagamento das faturas; se todos eles foram considerados para efeito de aplicação da correção monetária, confirmando o efetivo valor daí decorrente; se houve conduta culposa pela demora na quitação das faturas, indicando os responsáveis, observadas, enfim, as prescrições regimentais aplicáveis.

Brasília-DF, em 1º de junho de 1993

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Conselheiro em exercício

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.001.240/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "F"-521/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EMBRACO — EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: Fica incluído ao contrato principal, a execução da recuperação do concreto estrutural do nível superior do Ginásio Nilson Nelson, no valor de Cr\$ 59.998.772,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta e dois cruzeiros, com exclusão de parte do item 05 — instalações, em igual valor, permanecendo inalterado o valor global do contrato. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 060/91-SO, publicado em 21.08.91, Suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1718.0067/93, emitida em 08.06.93. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 29.06.93. DATA DA ASSINATURA: 24.06.93. PELO CONTRATADO: ENGRACIA BARBOSA FARIAS RODRIGUES. CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 40/93-PJ-FHDF. AO CONTRATO Nº 020/92-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma VETON — ELETROMEDICINA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 29 de junho de 1993, o prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Contrato nº 020/91-PJ-FHDF. VALOR: Mensal ao preço de março/93 de Cr\$ 157.445.775,00 (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), reajustado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. 2.100/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar do dia 29.06.93. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível, com base no art. 30, inciso II, do Decreto nº 10.996/88-GDF, que deu origem ao Contrato Principal, Processo nº 061.011036/91-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: WELLINGTON VIDAL CORRÊA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA e LEDA Mª M. MORAIS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS/FHDF
CHEFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/92 que entre si celebram o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal — DMTU/DF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN, OBJETO: Retificação da Cláusula Oitava do contrato original e sua subcláusula única — PROCESSO Nº: 121093777/92, VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1993, DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 1993. ASSINAM: Reinaldo Mustafa — Diretor-Presidente da CODEPLAN e César Abraham — Diretor Administrativo-Financeiro, pela CODEPLAN. Ricardo Henrique Sampaio Santiago — Diretor-Geral do DMTU/DF e Francisco Nonato Cavalcante Lima — Coordenador Administrativo-Financeiro, pelo DMTU/DF.

SECRETARIA DE AGRICULTURA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER/DF EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 072.000.069/93. CONVÊNIO Nº: 021/93. PARTES: EMATER/DF e IDR. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. VIGÊNCIA: 31.05.93 A 30.05.94. VALOR: Cr\$ 1.833.606.647,00. FONTE DE RECURSO: 000/GDF. ATIVIDADE: 2.094. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.203. DATA DE ASSINATURA: 31.05.93 A 30.05.94.

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF de 14.06.93)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ADITAMENTO Nº 36/93-DETRAN/DF SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 055.002130/91
Partes Contratante: DETRAN/DF — Contratada: IBQN — Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear
Objeto: Suplementar Recursos
Valor: Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros)
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 643/93
Data: 07.06.93
Vigência: 07.08.93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada os Srs. José Guilherme Araújo Lameira Bittencourt, Diretor Superintendente e Wilson Paulucci Rodrigues, Diretor Administrativo.

(Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 124 pag. 30, de 22.06.93).

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ADITAMENTO Nº 37/93-DETRAN/DF SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 055.002606/91
Partes Contratante: DETRAN/DF — Contratada: BRB — Banco de Brasília S/A.
Objeto: Suplementar Recursos
Valor: Cr\$ 66.801.876,98 (sessenta e seis milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e setenta

e seis cruzeiros e noventa e oito centavos)
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 767/93
Data: 16.06.93
Vigência: Indeterminado
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada os Srs. Tarcisio Franklin de Moura, Diretor de Mercado e Paulo Sérgio Bravim, Chefe do Núcleo do Serviço Bancário.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ADITAMENTO Nº 38/93 — DETRAN/DF PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 055.001355/93
Partes: Contrante: DETRAN/DF — Contratada: Atual Propaganda Ltda.
Objeto: Suplementar Recursos
Valor: Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros)
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE's: 0761/93 e 0762/93
Data: 18.06.93
Vigência: 31.12.93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada o Publicitário o Sr. Júlio César Figueiredo Júnior.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ADITAMENTO Nº 40/93 — DETRAN/DF SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 055.004319/91
Partes: Contrante: DETRAN/DF — Contratada: Conrado & Conrado Ltda.
Objeto: Suplementar Recursos
Valor: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 0783/93
Data: 18.06.93
Vigência: 31.12.93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada o Gerente de Vendas o Sr. Edvaldo da Costa Conrado.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ADITAMENTO Nº 39/93 — DETRAN/DF SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 055.005058/91
Partes: Contrante: DETRAN/DF — Contratada: SITRAN — Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.
Objeto: Suplementar Recursos
Valor: Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros)
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 0782/93
Data: 18.06.93
Vigência: 31.12.93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada o Engenheiro o Sr. José Célio dos Santos.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/93-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma EMBRACO — EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Prestação pela ECT, do serviço de coleta, tratamento e entrega dos objetos de correspondência, na área de distribuição domiciliar em âmbito municipal e/ou metropolitana. VALOR: Estimativo mensal de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. N° 1.477/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada, com base no inciso XI c/c § 1° do art. 29, do Decreto n° 10.996/88-GDF. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: JANIO CESAR LUIZ POHREN. TESTEMUNHAS: ANTONIO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA e MARIA ADELINA NUNES DE CARVALHO.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO

Seção de Contratos e Convênios/
FHDF
Chefe

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.004.006/91. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "F"-700/91, para prestação de serviços de combate à erosão no Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o geólogo DALARRIVA RODRIGUES DE AMORIM. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, de 01 de julho a 31 de dezembro de 1993. DATA DA ASSINATURA: 25.06.93. PELO CONTRATADO: DALARRIVA RODRIGUES DE AMORIM. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.005.217/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "A"-507/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-02 — abertura de vias e encascalhamento em diversas Quadras: Quadra 107, contorno da Quadra 108, Quadra 109, contorno da Quadra 109, contorno das Quadras 110 e 111, contorno da Quadra 112 Acesso e Quadra 113, no Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 08.06.93, perfazendo o total de 70 (setenta) dias corridos. DATA DA ASSINATURA: 08.06.93. PELA CONTRATADA: GETÚLIO LEITE SOARES. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BRASÍLIA-CAESB**

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 2803. N° DO PROCESSO 092.007122/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Altera as cláusulas terceira (preço/valor) e quinta (prazo/vigência) do mencionado contrato. VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato a quantia de Cr\$ 61.674.558,88 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos). PRAZO/VIGÊNCIA: Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, expirando-se em 03.09.93 e 13.03.94, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 28.06.93. CONTRATADA: SANAG — ENGENHARIA DE SANEAMENTO LTDA.

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/92 que entre si celebram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN e a FIRMA TRIGGER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n° 002/92 até o dia 28 de outubro de 1993; PROCESSO N°: 121.083.933/91; DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 1993; ASSINAM: REINALDO MUSTAFA, Diretor-Presidente da CODEPLAN; CESAR ABRAHAM, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN e LUIZ ANTONIO RAEDER, Diretor de Informática e ANDRÉ FAVARINI MITRAUD, Responsável Técnico.

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 012/92 que entre si celebram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN e a BOLSA NACIONAL DE MERCADORIAS — BNM; OBJETO: Rescisão do Contrato n° 012/92, de 21.07.92, com base na cláusula nona — da rescisão, de acordo com a Resolução 57/88-CA-CODEPLAN; PROCESSO N°: 121.087.238/92; DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 1993; ASSINAM: REINALDO MUSTAFA, Diretor-Presidente da CODEPLAN; CESAR ABRAHAM, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN; MILTON BARBOSA, Diretor Técnico da CODEPLAN e DOMINGOS TREVISAN NETO, Presidente.

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/90 que entre si celebram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN e a SECTOR INFORMÁTICA

LTDA; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n° 018/90 até o dia 28 de outubro de 1993; PROCESSO N°: 121.040.665/90; DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 1993; ASSINAM: REINALDO MUSTAFA, Diretor-Presidente da CODEPLAN; CESAR ABRAHAM, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN e LUIZ ANTONIO RAEDER, Diretor de Informática e FARNÉSIO DUARTE FERREIRA — Gerente da Filial Brasília.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.005.173/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "A"-508/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-01 — abertura de vias e encascalhamento em diversas Quadras: contorno da Quadra 103, contorno da Quadra 104 e Acesso, Quadra 104, contorno da Quadra 105, contorno da Quadra 106, contorno da Quadra 107, no Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETA — SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 08.06.93. DATA DA ASSINATURA: 08.06.93. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**AEC ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE
CONSTRUÇÃO
REUNIÃO DE ASSOCIAÇÃO GERAL
ORDINÁRIA DE 23 JUNHO 1993.**

Aos vinte e três dias do mês de junho de 1993 por convocação feita pelo presidente do Conselho Dr. Brasil Helou, compareceram a esta reunião senhores Brasil Helou, representante da MUSA, Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida, representante da MAGNUM e Lécio Anawate Filho, representante da LÉCIO, além dos diretores da AEC, Srs. Vinicius Vaccari, Albert Remboldt e Glaucio Spini Júnior. As onze horas e trinta minutos em segunda convocação os trabalhos foram abertos com a seguinte ordem do dia: 1) Foi analisado o relatório de caixa apresentado pelo Sr. Vinicius Vaccari com aprovação das contas até o dia 30 de maio de 1993; 2) Ficou aprovado o orçamento financeiro para os meses de junho e julho de 1993; 3) Com a ocorrência da saída do Consórcio da Construtora A. Azevedo Ltda, e com base na Cláusula Quarta-Item 4.1 do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, datado de 26 de outubro de 1992, a propriedade da AEC-Associação de Empresas de Construção fica redistribuída em três partes iguais de 1/3 (um terço) cada uma, ou seja 033,33% (trinta e três vírgula trinta e três-dizima periódica-por cento) cada uma das sócias remanescentes, conforme abaixo discriminado: Construtora e Incorporadora Musa Ltda-033,33%; Lécio Construções e Empreendimentos Ltda-033,33%; Magnum Comercial e Construtora Ltda-033,33%. 4) Em função do item 3 acima e também em função do fato de existir uma parcela de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) do capital não integralizado pela Construtora A. Azevedo Ltda, Construtora esta que não mais faz parte desta associação, ficou determinado pelo Con-

selho da Administração que o referido montante será integralizado pelas sócias remanescentes em partes iguais de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), até o dia 30 de Junho de 1993, por depósito a ser feito na conta do Banco do Brasil S.A. — Agência Sorocaba — Centro, conta n° 7098-X: 5) Ficou determinado pelo Conselho de Administração que o Capital Social da AEC ou Fundo Social, conforme estabelecido na Cláusula Sexta-Item 6.1 do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio datado de 26 de outubro de 1992, será alterado, passando de Cr\$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 333.000.000,00 (trezentos e trinta e três milhões de cruzeiros), para tanto, cada uma das três sócias existentes deverá fazer sua integralização correspondente a Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), através de depósito bancário a serem feitos diretamente na conta n° 7098-X, do Banco do Brasil S.A. — agência Sorocaba — Centro. O cronograma para estes depósitos será sugerido pelo Sr. Vinicius Vaccari até o dia 03/06/1993; 6) O item 10.4 da Cláusula Décima do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio de 26 de outubro de 1992 fica cancelada e substituída pela nova redação conforme abaixo: 10.4 — Só será permitida e entrada de novas consorciadas na AEC com aprovação unânime das sócias representadas em reunião do Conselho de Administração, convocada pelo Presidente da AEC ou pelo Diretor Superintendente da AEC nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Oitava do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio datado de 26 de outubro de 1992. 7) Projeto Navab Irã — A Diretoria da AEC apresentou cópia do estudo de viabilidade datado de maio de 1993, enviado ao Irã em 14 de maio de 1993. Foram considerados os seguintes fatores: 7.1) Necessidade de imediatos contactos com o Banco do Brasil S/A., através das presidências do Banco e da AEC, para aprovação do pedido de financiamento feito em março de 1993 e completado no dia 27 de março de 1993, através da carta AEC com referência n° 082/93; 7.2) A Diretoria da AEC apresentou as outras alternativas de financiamento que estão sendo buscadas tais com bancos europeus, bancos brasileiros e entidades de financiamento. 7.3) A diretoria da AEC apresentou relatórios sobre os mecanismos de financiamento viáveis, dando ênfase ao fato de que, para qualquer opção a ser adotada, será necessária a apresentação das garantias bancárias pela empresa iraniana a ser constituída pela AEC e pela PARDAM no Irã. Nada mais tendo a ser tratado nesta reunião, foi solicitado a mim Vinicius Vaccari (quem secretariou a mesma) que fechasse a ata dando os trabalhos por encerrados na presença de todos que confirmam o conteúdo da mesma às 12:30hs.

BRASIL HELOU

(DAR Cr\$ 2.481.700,00)

STAFF — Contabilidade, Auditoria e Consultoria S/C Ltda
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

Laércio José Alves da Silva e Paulo Roberto Oliveira Silva, únicos quotistas da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada STAFF — Contabilidade, Auditoria e Consultoria S/C Ltda, com sede e foro em Brasília-DF, tendo como objetivo Social a prestação de serviços profissionais de Contabilidade, Perícia, Consultoria, Orçamento, Planejamento e Assessoria Empresarial, com Capital Social de Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), dividido em

18.000 (Dezoito Mil) quotas, distribuído a cada quotista, Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros) e 9.000 (Nove Mil) quotas, ambos os Sócios estão investidos com as responsabilidades Técnica e Administrativa e o início das atividades, dar-se-á a partir do registro em órgão competente.

(DAR Cr\$ 641.400,00)

LÁERCIO JOSÉ ALVES DA SILVA

PAULO ROBERTO OLIVEIRA SILVA

UNIÃO ESPORTE CLUBE
Extrato do Estatuto

Fundado em 13 de junho de 1980, nesta cidade de Brasília-DF, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado. Tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da cultura física e a prática de futebol de campo de caráter amador e profissional e também basquetebol, voleibol, natação de salão, propugnando ainda pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam lazer e convívio dos seus associados. O quadro social é composto de número ilimitado de sócios. São seus poderes: a) Assembléia Geral, b) Conselho Deliberativo, c) Diretoria, d) Conselho Fiscal, terão os órgãos de administração um mandato de dois anos. Deliberada a dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada. Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por essa sociedade esportiva. O exercício de qualquer cargo no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e na Diretoria não será em hipótese nenhuma remunerado. O presente estatuto, poderá ser alterado. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório.

ATLÂNTICO ESPORTE CLUBE
Extrato do Estatuto

Designado neste estatuto de A.T.E.C., é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, fundado em 09/Janeiro/92, com sede provisória à Quadra 08 Conjunto R Casa 27 na Cidade do Paranoá. Objetiva a promoção do desporto e de atividades sociais e também: a) Desenvolver as atividades de futebol de campo, de salão, volei basquete (masculino e feminino), adulto, juvenil e infantil. Promover e participar de torneios e campeonatos em todas as modalidades; Associar-se das respectivas ligas e federações desportivas de cada especialidade assim como respeitar fielmente todas as leis e regulamentos desportivos que regulamentam o setor. São Órgãos do A.T.E.C.: I — Assembléia Geral, II — Conselho Deliberativo, III — Diretoria Executiva e IV — Conselho Fiscal. O mandato dos órgãos deliberativos e administrativo é de 3 (três) anos. O presente estatuto poderá ser alterado. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria. Dissolvendo a A.T.E.C., seu patrimônio reverterá para outras entidades congêneras. Outras situações não previstas neste Estatuto, poderão ser decididas pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembléia Geral, se assim aquele decidir.

CLUBE DE REGATAS CARRASCO
Extrato do Estatuto

Fundado em 01/setembro/82, nesta cidade de Brasília-DF, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e reger-se-á pelo presente

estatuto. Tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da cultura física e a prática de futebol de campo de caráter amador e profissional, e, também basquetebol, voleibol, natação e futebol de salão, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam lazer e convívio social dos seus associados. Dos cargos de gestão: Presidente, Secretário Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social. As eleições serão realizadas de dois em dois anos. Terá sua sede provisória, sito à Quadra 23 Cidade Satélite do Paranoá, no Conjunto M Casa 03. São Órgãos do Clube: a) Assembléia Geral; b) Diretoria e c) Conselho Fiscal. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome do Clube. Este Estatuto poderá ser alterado. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e registro em Cartório.

BOLA PRETA, SPORT CLUBE
Extrato do Estatuto

Fundada em vinte e quatro de Outubro de 1991, nesta cidade Brasília-DF, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto. Tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da cultura física e a prática de futebol de campo de caráter amador e profissional, e, também basquetebol, voleibol, natação e futebol de salão, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam lazer e convívio social dos seus associados. O quadro social é composto de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, e culto. São seus poderes: a) Assembléia-Geral, b) Conselho Deliberativo, c) Diretoria e d) Conselho Fiscal. Terão os órgãos de administração um mandato de dois anos. Deliberada a dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada. Os sócios não respondem, ainda subsidiariamente pelas obrigações contraídas por essa sociedade esportiva. O exercício de qualquer cargo no Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal não serão em hipótese nenhuma remunerados. O presente Estatuto, poderá ser alterado. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório.

PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N°: 020.002.061/93 — PARTES: DF/SE X UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/FNDE. ESPÉCIE: Convênio n° 048/93. OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade: No Projeto 23128.000009/93-34 — Aquisição de material ensino-aprendizagem e capacitação de recursos humanos para melhoria do ensino de Jovens e adultos. VALOR: Cr\$ 4.400.000.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), participando o FNDE com Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e o CONVENIENTE com Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 0078/93, emitida em 18.05.93. Subelemento de Despesa: 3430.41. Programa de Trabalho: 08042023132289.0051. PRAZO: 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 18.05.93.

Brasília-DF, 16 de junho de 1993.

23	DISTRITO FEDERAL	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Del.Comp.Art.6º Dec.14.554, de 30/12/92
24	2º CONVENIENTE	NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA	Aprovado pela Diretoria em sua 2.764a. Sessão, realizada em 25.06.93
25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	TESTEMUNHAS	26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 112.003.319/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 517/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, fixos e irrevogáveis, dos serviços de: Lote-01 — pavimentação asfáltica na QNP 10, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC — CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. VALOR: Cr\$ 10.307.520.000,00 (dez bilhões, trezentos e sete milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), porém só serão executados os serviços no valor de até Cr\$ 5.090.909.090,90 (cinco bilhões, noventa milhões, novecentos e nove mil, noventa cruzeiros e noventa centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, Suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.847/93, emitida em 28.05.93. PRAZOS: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 21.06.93. PELA CONTRATADA: DANILO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**REMO ESPORTE CLUBE
Extrato do Estatuto**

Fundado em 09/novembro/91, nesta cidade de Brasília-DF, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado. Tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da cultura física e a prática de futebol de campo de caráter amador e profissional, e, também basquetebol, voleibol, natação e futebol de salão, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam o lazer e convívio social de seus associados. O quadro social é composto de número ilimitado — de seus sócios, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou culto. São poderes do Clube: a) Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, d) Diretoria e Conselho Fiscal; terão o mandato de dois anos. Este estatuto poderá ser alterado. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria. Dissolvendo-se o Clube os bens de seu patrimônio se reverterão à entidades congêneres.

**AMÉRICA FUTEBOL CLUBE — AFC
Extrato do Estatuto**

É uma sociedade esportiva e terá foro no Paranoá-DF, fundada em 15.12.87 na Cidade do Paranoá, tem a finalidade de desenvolver a prática das seguintes modalidades esportivas: a) Futebol de campo, voley, maratonistas; b) Futebol de salão e basquete, localizado na Quadra 22 Conjunto F Casa 12 Paranoá. Tem prazo de duração indeterminado e, é sem fins lucrativos. São órgãos do AFC: I — Conselho Deliberativo, II — Diretoria Executiva e III — Conselho Fiscal. O mandato dos órgãos da administração será de 3 (três) anos. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria. Em caso de dissolução seu patrimônio será destinado a entidade congênera que desenvolva a prática de esportes amador ou cuide de menores carentes ou creche. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 020.002.061/93 — PARTES: DF/SE X UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/FNDE. ESPÉCIE: Convênio Nº 047/93. OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade: No Projeto 23128.000010/93-13 — Aquisição de equipamentos para melhoria da Educação de Jovens e Adultos. VALOR: Cr\$ 5.500.000.000,00 (Cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros). Participando o FNDE com Cr\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros) e o CONVENIENTE com Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 379/93, emitida em 18.05.93. Subelemento de Despesa: 4530.42. Programa de Trabalho: 0804202132289.0051. PRAZO: (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua Publicação: Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 18.05.93.

Brasília-DF, 16 de junho de 1993

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DE OBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, convoca a população interessada para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de julho de 1993, às 16 (dezesesseis) horas, na sede da Administração Regional do Gama, sita na Área Especial, Setor Central do Gama, para apreciação prévia e deliberação do interesse público, para DESAFETAÇÃO de 148.160m², de bem de uso comum do povo, nas áreas Q.3, Q.4, Q.19, Q.20, Q.47, Q.48, Q.49, Q.50, Q.51, Q.52, Q.53 e Q.54 no Setor Central do Gama, para ser transformado em bem domínial do Distrito Federal, com vistas à utilização prevista no § 3º do precitado artigo.

Brasília, 28 de junho de 1993

**SECRETARIA DE OBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, convoca a população interessada para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de julho de 1993, às 15 (quinze) horas, na sede da Administração Regional do Gama, sita na Área Especial, Setor Central do Gama, para apreciação prévia e deliberação do interesse público, para DESAFETAÇÃO de 1.173,65m², de bem de uso comum do povo, no entorno da Área Especial 2/4, Setor Oeste do Gama, para ser transformada em bem domínial do Distrito Federal, com vistas à utilização prevista no § 3º do precitado artigo.

Brasília, 28 de junho de 1993

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
“AVISO”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/93-COEL, PROCESSO Nº 112.005.214/93, PARA AQUISIÇÃO

DE BALANÇO PARA BEBÊ E OUTROS, DESTINADOS AOS CAIC's DO NOVO GAMA-GO, VALPARAÍZO-GO, SANTA MARIA 2ª UNIDADE, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, SAMAMBAIA 2ª UNIDADE, CEILÂNDIA 2ª UNIDADE, TAGUATINGA AREAL 1ª UNIDADE e AGROVILA SÃO SEBASTIÃO.

“REVOGAÇÃO”

Com base no disposto no Parecer de fl. nº 047 do presente processo e no item 10.3 do Edital, chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma foi REVOGADA por conveniência administrativa.

Brasília-DF., 25 de junho de 1993
Arqº CLÁUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COEL

SECRETARIA DE OBRAS

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA — TERRACAP**

AVISO

**ADIAMENTO DO EDITAL Nº 10/93 —
IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, torna público que a data da Concorrência para realização da venda de imóveis, objeto do Edital nº 10/93-Imóveis, FICA PRORROGADA de 30.06.93 para 09.07.93, conforme faculta o tópico nº 05, Capítulo II, do mencionado Edital. O depósito da caução poderá ser efetuado até o dia 08.07.93, somente nas Agências do BRB-Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 09.07.93, no Auditório da Empresa, localizado no SAI/N, Bloco “F” (próximo ao Palácio do Buriti) e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 31.05.93 e 1º.06.93.

Brasília, 25 de junho de 1993.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA
FILHO
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
“AVISO”**

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a TOMADA DE PREÇOS abaixo, que será realizada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, em Brasília — DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/93-COEL
ABERTURA: 15.07.93

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de balanço para bebê e outros, destinados aos CAIC's do Novo Gama-GO, Valparaíso-GO, Santa Maria (2ª Unidade), Santo Antonio do Descoberto, Samambaia (2ª Unidade), Ceilândia (2ª Unidade), Taguatinga Areal (1ª Unidade) e Agrovila São Sebastião.

Brasília-DF, 25 de junho de 1993

Arqº CLÁUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/93
AVISO**

OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-001, TRECHO ENTRONCAMENTO BR-060 A ESTACA 250 (MAIS INTERSEÇÕES), NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 6,5 Km., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

ABERTURA: 02 de agosto de 1993, às 10:00 horas.

RECURSOS: PROJETO DER 1.106 — EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Serviços, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte, mediante o recolhimento de Cr\$ 185.300,00, no Serviço de Telex, no térreo no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 25 de junho de 1993.

PAULO CARDOZO
Divisão de Material e Serviços
Chefe

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/93
AVISO**

OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-001, TRECHO ESTACA 250 AO ENTRONCAMENTO COM A DF-480 (BALÃO GAMA), MAIS AS INTERSEÇÕES, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 6,5 km., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

ABERTURA: 02 de agosto de 1993, às 15:00 horas.

RECURSOS: PROJETO DER 1.106 — EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Serviços, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte, mediante o recolhimento de Cr\$ 193.450,00, no Serviço de Telex, no térreo no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 25 de junho de 1993.

PAULO CARDOZO
Divisão de Material e Serviços
Chefe

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/93
AVISO**

OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, SINALIZAÇÃO HORIZON-

TAL E VERTICAL, NA VIA DE LIGAÇÃO DA DF-460, (SAMAMBAIA) A BOCA DA MATA, (TAGUATINGA), NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,50 Km., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS;

ABERTURA: 16 de julho de 1993, às 15:00 horas.

HABILITAÇÃO: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS, EXPEDIDO PELA NOVACAP, COM INSCRIÇÃO NO GRUPO 03, SUB-GRUPO 3.2, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CATEGORIAS A, B, C, D OU E.

RECURSOS: PROJETO DER 1.106 — EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Serviços, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas Norte, mediante o recolhimento de Cr\$ 103.000,00, no Serviço de Telex, no térreo no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 28 de junho de 1993.

PAULO CARDOZO
Divisão de Material e Serviços
Chefe

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A-SAB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/93-CPL, OBJETIVO: OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SUPERMERCADO DA SAB, SITUADO NO SHI/NORTE, QI-02, ÁREA ESPECIAL, BRASÍLIA-DF. DATA DA ABERTURA: 16 DE JULHO DE 1993, ÀS 10:00 H. LOCAL DA REALIZAÇÃO, OBTENÇÃO DO EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES: SCN, Q. 02, BLOCO "E", Nº 50, ED. SEDE DA SAB, SALA S-10, BRASÍLIA-DF.

ABERONES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

**FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E
COMÉRCIO LTDA.
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA torna público que recebeu do IEMA-SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Produção de Massa Asfáltica (Usina de Asfalto), no Km 14 da BR 060, lado direito — sentido Brasília-Goiânia, próximo Santo Antônio do Descoberto.

(DAR Cr\$ 539.500,00)

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO
FEDERAL
Filiado à FENAM e à CUT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam os médicos convocados para Assembléia Geral Extraordinária da categoria a realizar-se no dia 6 de julho de 1993, às 19h em primeira convocação, e às 20h em segunda convocação, no auditório do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, situado no SBS-Ed. Seguradoras, 9º Andar, Salas

908/9013, Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- a) alteração estatutária;
- b) assuntos gerais.

Brasília-DF, 28 de junho de 1993

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Diretora Administrativa

MYRIA VIEIRA DE SOUZA JORDÃO
Diretora de Assuntos Jurídicos
Trabalhistas

(DAR Cr\$ 1.510.600,00)

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO
FEDERAL
filiado à FENAM e à CUT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam os médicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, convocados para Assembléia Geral Extraordinária da categoria a realizar-se no dia 05 de julho de 1993, às 19h em primeira convocação, e às 20h em segunda convocação, no auditório do CEDRHUS, situado na Av. W3 Norte, Quadra 501/502, Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- a) deliberar sobre as negociações em curso com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, bem como a decisão de decretação de greve da mesma;
- b) assuntos gerais.

Brasília-DF, 28 de junho de 1993

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Diretora Administrativa

MYRIA VIEIRA DE SOUZA JORDÃO
Diretora de Assuntos Jurídicos
Trabalhistas

(DAR Cr\$ 1.402.700,00)

**SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, em cumprimento ao que determina os artigos 17 e 44 do Estatuto Social, convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA em sua sede social, à Av. W/4 Sul, quadra 709/908, bloco "D" lojas 1/6, dia 30 de junho de 1993, às 16:00 h: em primeira convocação e, às 16:30 h em segunda convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Leitura do relatório sobre as atividades sociais de 1992/93;
- b) Leitura, discussão e votação das contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1992;
- c) Leitura e discussão e votação da previsão orçamentária da receita e despesas para o exercício de 1994;

De acordo com o Estatuto as decisões serão tomadas pela maioria dos associados presentes.

BRASÍLIA, 28 DE JUNHO DE 1993

LUIZ AIRTON F. GORGA
PRESIDENTE

(DAR Cr\$ 1.618.500,00)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 003/93-PMDF, publicado no DODF nº 060, de 24 MAR 93, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Exame de Conhecimentos Escolares - Etapa II, do Concurso Público para Soldado PM, objeto do Edital supracitado, a comparecerem na Policlínica da PMDF (Junta Médica), às 08:00 horas do dia 02 JUL 93, a fim de realizar o Exame Complementar de 1ª fase (Exame Médico), previsto para ingresso na Corporação:

INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.
8145	JOACI DE MELO BARROS	600
7018	JAIRO ALVES DOS SANTOS	601
3500	JOSE REGINALDO DA SILVA JUNIOR	602
1104	ANTONIO LUIZ DA SILVA MELO	603
2160	HELIO BENEDITO CORREA FURTADO	604
0138	NARCISO JOSE LUCINDO DE FRANÇA	605
0171	HAMILTON BISPO DOS SANTOS	606
8073	ADMIR SOUSA ARRUDA	607
8111	JOSE ROBERTO SILVA LEITE	608
3425	RAIMUNDO NONATO DE ABREU COSTA	609
3593	HELIO GOMES CAROLINO JUNIOR	610
3828	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA VIEIRA	611
5312	CLETO ANTONIO MARIO DA PONTE	612
7815	RICARDO ROQUE DOS SANTOS	613
1507	ALEX CUSTODIO DA SILVA	614

Brasília-DF, em 28 de junho de 1993

MARIO SERGIO CAETANO - CEL QOPM
Diretor de Pessoal

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL Nº 034/93-CPL/PMDF - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS CARNE, PEIXE E PÃO).

CLASSES: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114 e 0115.

DATA: 22.07.93 - HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: DAL - SAI/SO.

EDITAL Nº 035/93-CPL/PMDF - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

DATA: 22.07.93 - HORÁRIO: 16:30 HORAS

LOCAL: DAL - SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, local e horário acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber documentos e propostas de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

Os interessados em apanhar cópia do Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, no horário de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 25 de junho de 1993.

ANTONIO MARANGON NETO - Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

E D I T A L
=====

ALAIDE RODRIGUES MIOSSO, Oficiala Substituta do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP**, empresa pública com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o **MEMORIAL DE LOTEAMENTO** denominado **SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, CIDADE SATÉLITE DE PLANALTINA - RA-VI**, definindo 4.021 unidades imobiliárias, loteamento esse que ocupa uma superfície de 86,0767ha ou 860.767,08m2, em remanescente do antigo imóvel "PATRIMÔNIO DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO", desmembrado da **FAZENDA MESTRE D'ARMAS**, Município de Planaltina, GO, e incorporada ao Distrito Federal, situado entre o Setor de Indústria e Oficinas de Planaltina; Avenida Independência; e Área a ser Urbanizada, dentro dos seguintes limites: "Começa no vértice nº 01 de coordenadas N=8.272.913,8882 e E=215.290,2617 situado no cruzamento do eixo do canteiro da Avenida Independência com o eixo da pista existente da via WLC; daí, segue por este eixo com o azimute de 92º13'23" e distância de 1.303,780 metros até o vértice nº 2 de coordenadas N=8.272.863,292 e E=216.593,646, situado no cruzamento do eixo da pista existente da via WLC com o eixo da pista existente; daí, segue por este eixo com o azimute de 08º02'31" e distância de 647,335 metros até o vértice nº 03 de coordenadas N=8.273.504,5495 e E=216.684,2476 situado no cruzamento deste eixo com o eixo da pista da via WL-4; daí, segue por este eixo com azimute de 272º13'23" e distância de 1.369,410 metros até o vértice nº 04 de coordenadas N=8.273.557,6927 e E=215.315,2536 situado no cruzamento do eixo da pista da via WL-4 com o eixo do canteiro da Avenida Independência; daí, segue por eixo com o azimute de 182º13'23" e distância de 644,00 metros até o vértice nº 01 de coordenadas N=8.272.0913,8882 e E=215.290,2617 situado no cruzamento deste eixo com o eixo da pista existente da via WLC, ponto inicial destes limites", tendo sido o Memorial elaborado com base nas plantas do projeto UBR 173/89. As coordenadas são UTM e as distâncias topográficas, tendo sido utilizado para cálculo o Kr=1,0004494. Ficam os documentos do citado **MEMORIAL** à disposição dos interessados neste cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado na cidade-satélite de TAGUATINGA, à CND-06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALHO, fones nºs 354-5353 e 354-4140, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço serem apresentadas no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e do desenho de localização da área. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro Dado e passado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1993 (um mil, novecentos e noventa e três).

ALAIDE RODRIGUES MIOSSO
Oficiala Substituta

ESQUEMA DE SITUAÇÃO

